

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PORTARIA Nº 59, DE 03/04/2008

Mem. TCE nº 008/2008.

Em 07 de julho de 2008

Ao Protocolo

Assunto: Processamento de TCE

1. Para que possamos tomar providências quanto à instauração da Tomada de Contas Especial do Convênio nº 078/2000, firmado entre a extinta SUDAM e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará-PA, solicitamos-lhe o processamento da documentação anexa, conforme abaixo:

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial contra o Sr. MANOEL CARVALHO DA SILVA, ex-Prefeito de Aurora do Pará -PA, ordenador de despesas do Convênio nº 078/2000.

INTERESSADO: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

2. Após tais providências o processo deverá ser encaminhado a esta Comissão que adotará as medidas subseqüentes.

Atenciosamente,

Jacyressa Pinho
Jacyressa de Cássia Soares de Pinho
Presidente da Comissão de TCE



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº 311/2008/PK

Folha nº 02

Rubrica _____



Rubens Gomes Mesquita
08/10/2008

Rubens Gomes Mesquita
Agente Administrativo

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

PESSOA FÍSICA



1. Nome do Responsável MANOEL CARVALHO DA SILVA		
2. Identidade nº 3.942.788	Órgão Emissor: SSP/PA	Data de Emissão: 15/04/98
3. CPF Nº 026.512.542-15		
4. Endereço Residencial: AV. BERNARDO SAYÃO, 1418 - CENTRO CEP: 68.658-000 AURORA DO PARÁ -PA		Telefone: NÃO LOCALIZADO
5. Repartição ou Empresa em que trabalha: NÃO LOCALIZADO		NÃO LOCALIZADO
6. Endereço Profissional NÃO LOCALIZADO		Telefone: NÃO LOCALIZADO
7. Cargo: _____	Função: -----	Matrícula (se servidor público) -----

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3942788 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/98

NOME MANDEL CARVALHO DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO CARVALHO DA SILVA
MARIA CARVALHO DA SILVA

NATURALIDADE CASTANHAL PA DATA DE NASCIMENTO 05/07/1951

SOC ORIGEM C. NASC-CASTANHAL PA NUM: 9358 FOL: 193

CPF 026512542-15

Maria da Glória

ASSINATURA DO DEBITADO

622

IMI-1
FLW 04
Pinho
Rorica

AUTENTICADO
CARTEIRO LICINIO FERREIRA
UNICO OFICIO
ESTA COPIA CONFERE COM O ORIGINAL
DO QUE DOU FE.
MÃE DO RIO 16 DE 09 DE 99.

Maria Goretti M. L.

TABELIA

Maria Goretti M. L.
Tabela
CPF 049 473 502 53

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CENTRO DE INFORMACÕES ECONÔMICAS FISCALIS

026512542 15 30/04/99

NOME DO CONTRIBUINTE
MANDEL CARVALHO DA SILVA

EXPEDIÇÃO
SEGUNDA

REGIÃO FISCAL SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NASCIMENTO 05/07/51

fls 64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NO DOBRO DE CÉDULOS ETCÉTERA

Assinatura do Titular: *Marcus Carvello de Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICADO
CARTEIRO LICINIO FERREIRA
UNICO OFICIO
ESTA COPIA CONFERE COM O ORIGINAL
DO QUE DOU FE.
MÃE DO RIO 10 DE 09 DE 99.
M. Leite
TABELIA

Maria Goretti M. Leite
Tabelia
CPF: 49.475.502-53

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURAL OU ORGÃO LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Assinatura do Contribuinte: *Marcus Carvello de Silva*

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 117/01 CIEF 02/01

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



14:39 05/03/2004 000372 001 504 PROCESSO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - DCA/PROTOCOLO
Gabinete do Prefeito AV. Almirante Barroso, 425

001858 JUN 09 27 25 36

PROCESSO

Ofício GP n.º / 00

Aurora do Pará, 09 de junho de 2000

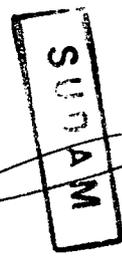
Senhor Superintendente

Através do presente, estamos encaminhando a V. Sa. o projeto Sistema Viário Urbano, para exercício de 2000, e que esperamos receber todo o apoio necessário para a consecução do seu objetivo e ao mesmo tempo irá contribuir significativamente na melhoria de condições de trafegabilidade do nosso Município e o bem estar da sua população.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Manoel Cavalcante da Silva
Prefeito Municipal

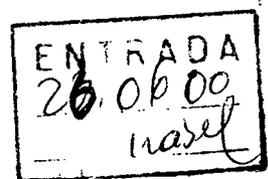
000861 JUN 09 23 23 44



ILMO. Sr.
Dr. Mauricio Vasconcelos
MD. Superintendente da SUDAM
Nesta

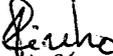
De Ordem,
ao [illegible]
em 26/06/2000
[Handwritten Signature]
Gabinete do Superintendente
Assessoria da SAO

De Ordem
A [illegible]
[Handwritten Signature]
Karina Delzeira de Almeida
Gabinete, em [illegible]



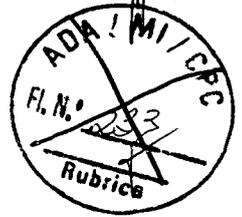
35-04
ENTRADA

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Gabinete do Prefeito



	PLANO DE TRABALHO	1/3
--	--------------------------	------------

01- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Aurora do Pará				CGC 83.267.989/0001-21	
ENDEREÇO Rua São Francisco, SN – Centro					
CIDADE Aurora do Pará	UF Pa	CEP 68.658-000	DDD TEL	FAX	
CONTA CORRENTE 5896-3	BANCO 04		AGÊNCIA 3201-8	PRAÇA DE PAGAMENTO Aurora do Pará	
NOME DO RESPONSÁVEL Manoel Carvalho da Silva				CPF 026.512.542-15	
C.I./ÓRGÃO EXP. 3942788/ SSP/PA	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Executivo		MATRÍCULA	
ENDEREÇO Rua São Francisco, SN – Centro				CEP 68.658-000	

02- OUTROS PARTICÍPES

NOME	CGC/CPF	E.A
ENDEREÇO		CEP

03- DESCRIÇÃO DO PROJETO

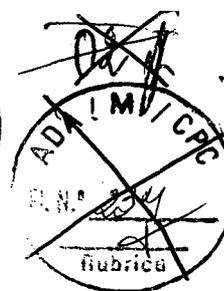
TÍTULO DO PROJETO Construção do Sistema Viário Urbano da sede Municipal	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	ARR	45 DIAS/ARR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO * Pavimentação asfálticas em TSD com espessura de 2 cm, meio-fio e sarjeta de trecho da Rua Coite.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO * Em virtude das chuvas ocorridas no inverno, a cidade de Aurora do Pará encontra-se com seu sistema viário urbano bastante precário, portanto, necessita urgentemente de recuperação, objetivando a melhoria da trafegabilidade de veículos e pedestres.		

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008
Pinho
Jacirema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Gabinete do Prefeito



	PLANO DE TRABALHO	2/3
--	--------------------------	------------

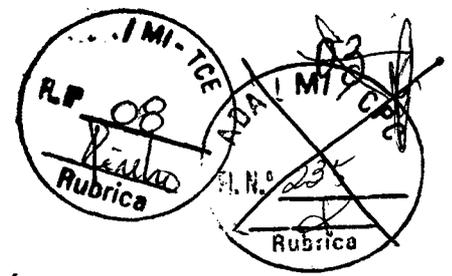
04- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, META ETAPA OU FASE

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UN.	QDE	INIC.	TERM.
01	1.1	Placa da Obra / un.	M ²	12	ARR	10 dias/ARR
	1.2	Execução de Projeto Básico de Engenharia	UN	1	ARR	10 dias/ARR
	1.3	Emolumentos, Licenças e Taxas	MÊS	1,5	ARR	45 dias/ARR
	1.4	Apoio e Cont. Topográfico e Geométrico	Km	0,8	10 dias/ARR	45 dias/ARR
	1.5	Estabilidade Granulométrica de Base	M ³	567,49	10 dias/ARR	30 dias/ARR
	1.6	Imprimação Betuminosa	M ²	5.760	20 dias/ARR	30 dias/ARR
	1.7	Pavimentação Asfáltica (TSD)	M ²	5.760	20 dias/ARR	45 dias/ARR
	1.8	Guias (meio-fio / Sarjeta)	MI	1.600	20 dias/ARR	45 dias/ARR
	1.9	Mobilização/Desmobilização de Equipamentos	Cj.	1	ARR	45 dias/ARR
	1.10	Limpeza final c/ retirada de entulho	M ²	5.760	30 dias/ARR	45 dias/ARR

05- PLANO DE APLICAÇÃO (RS)

NATUREZA DE DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Despesas de capital		70.000,00	7.000,00
	Despesas de corrente			
TOTAL GERAL		77.000,00	70.000,00	7.000,00

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacirema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Gabinete do Prefeito

	PLANO DE TRABALHO	3/3
--	--------------------------	-----

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE (RS)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
					77.000,00	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (RS 1,00)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
						7.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

7- DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SUDAM-SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL, OU QUALQUER ORGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Em, *29* de *junho* de 2000

PROPONENTE

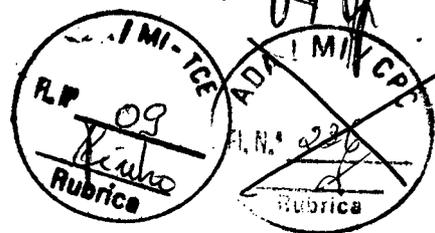
8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVAÇÃO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Gabinete do Prefeito

11- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma de execução obedecerá a seguinte periodicidade e distribuição de serviços

DESCRIMINAÇÃO	MÊS			TOTAL
	1º	2º	3º	
Serviços preliminares	3.585,00			3.585,00
Terraplanagem		2.695,56	2.695,56	5.391,12
Drenagem		6.200,00	6.200,00	12.400,00
Pavimentação	14.440,03	19.759,98	19.759,98	53.960,00
Serviços Finais			1.663,88	1.663,88
TOTAL				77.000,00

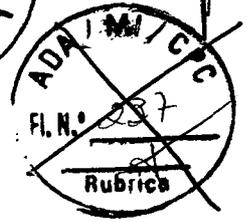
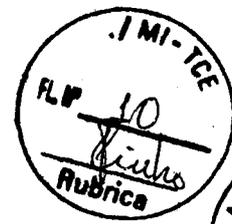
Aurora do Pará, 09 de Junho de 2000


MANOEL CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Gabinete do Prefeito
MEMORIAL DESCRITIVO



SISTEMA VIÁRIO URBANO DA CIDADE DE AURORA DO PARÁ

PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTO DE TRECHO DA RUA:

- Rua Coite

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO

A instalação do canteiro de obras e os serviços preliminares compreendem em geral os recursos e providências necessárias à perfeita execução das obras, de acordo com as condições estabelecidas à seguir :

1.1- LOCALIZAÇÃO DO TERRENO :

Local escolhido para a construção do canteiro de serviços deverá ser aprovado pela fiscalização. O construtor deverá apresentar uma localização prévia, "Croquis" do canteiro, em duas vias representando :

- Localização do terreno;
- Desenhos abrangendo as instalações diversas, na escala 1: 100, cotando plantas, cortes e fachadas, e especificação dos materiais a serem empregados.

1.2- REDES DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTOS :

Dever-se-à, proteger, fornecer os materiais e instalar a rede provisória de energia elétrica e força de alta e baixa tensão para o abastecimento do canteiro, rede de água e esgotos, cabendo à fiscalização aprovar os projetos, bem como fiscalizar suas instalações. Não poderá ser informado, pelo construtor, sob qualquer motivo ou protesto, falta ou insuficiência de água ou energia elétrica, pois esta deverá estar adequada e suficientemente aparelhada para seu fornecimento.

1.3- MOVIMENTO DE TERRA :

Compreende este serviço, a terraplanagem e limpeza das áreas onde serão instalados os barracões, como as áreas de estacionamento, pátios de estocagem de materiais etc.

1.4- BARRACÕES E ÁREAS DE UTILIZAÇÃO :

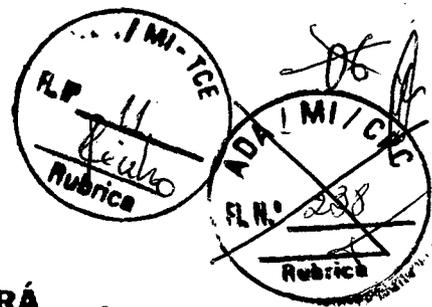
Deverá ser instalado um canteiro de obras contendo as unidades abaixo relacionadas com as respectivas áreas cobertas mínimas :

- Escritório do construtor 20,00 m²
- Escritório da fiscalização 10,00 m²
- Almoxarifado e ferramentaria 20,00 m²
- Depósito de cimento 20,00 m²
- Vestiários e sanitários 30,00 m²
- Galpão para geradores e compressores 20,00 m²

1.5- CERCA DE PROTEÇÃO:

O canteiro de obras deverá ser protegido por uma cerca de quatro (04) fios de arame farpado esticados em moirões de madeira, espaçados de 0,20 m com portões de madeira de lei.

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Gabinete do Prefeito

7.1- SERVIÇOS PRELIMINARES

7-1-1- Para início das obras, será providenciado a construção do canteiro de obra, instalação de água e energia, imobilização de maquinários, depósito de ferramentas e parque de estocagem de material.

7-1-2- A obra será dotada de placas da construtora e dos órgãos conveniados a serem instaladas em local de boa visibilidade e aceito pelo código de postura do Município.

7-1-3- Os locais onde forem executadas as obras deverão ser totalmente limpos e executados os movimentos de terra necessários a sua execução.

7-1-4- Estes serviços serão executados nos primeiros dez dias do início das obras e após término de todos os serviços, para a inauguração da obra deverão ser removidos do local todos os materiais remanescentes e equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra.

7.2- DRENAGEM

7-2-1- Escavação de valas laterais para construção de meio-fio e sarjetas.

7-2-2- Construção de 1.600 metros de meio-fio e sarjetas.

7.3- PAVIMENTAÇÃO

7-3-1- Serão executados os serviços de terraplanagem para retirada do material inservível e colocação de material de 1ª categoria para formação de subleito.

7-3-2- Colocação de material laterítico para formação de sub-base de 15 cm de espessura.

7-3-3- Preparo da base com 15 cm de espessura com material laterítico de 1ª categoria.

7.4- REVESTIMENTO

7-4-1- Preparo da Imprimação com pintura de ligação em área de 5.760 m²

7-4-2- Revestimento em TSD com 2 cm de espessura em área de 5.760 m²

8- ORGÃOS ENVOLVIDOS

8-1- Prefeitura Municipal de Aurora do Pará - proponente: compromisso de contrapartida no valor de 10% (dez por cento) do custo total da obra, tem como a execução/ fiscalização do projeto.

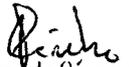
8-2- SUDAM- Superintendência do desenvolvimento da Amazônia Concedente : aplicação de recursos financeiros no valor de 90% do custo total de projeto.

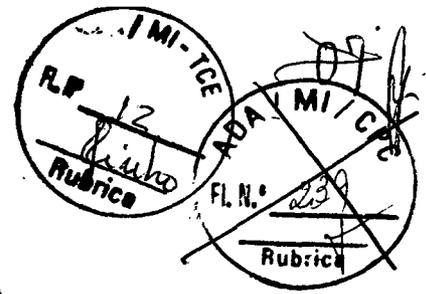
9- MECANISMO E NORMAS DE EXECUÇÃO

9-1- Após aprovação da solicitação de recursos : Convênio a ser firmado entre a prefeitura Municipal de Aurora do Pará e a SUDAM- Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

9-2- Após a liberação dos recursos : licitação a ser realizada na modalidade carta convite, regida pela lei no 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

9-3- Após a realização da licitação : termo de contrato de execução de obra por preço global, entre esta prefeitura e Empresa vencedora do processo.

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrene de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PLACAS DA OBRA

Gabinete do Prefeito

Deverá ser colocado em local indicado pela fiscalização uma placa de identificação da obra, conforme modelo determinado pela SUDAM.

As placas só serão colocadas após a autorização da fiscalização e nos locais indicados por esta.

SINALIZAÇÃO

A sinalização especial de proteção e isolamento será construída de tapumes, e será colocada nos trechos indicados pela fiscalização que especificará se a mesma deverá ser com iluminação.

As sinalizações deverão ter o seu funcionamento rigorosamente interrupto, inclusive nos períodos de interrupção dos trabalhos, devendo ainda serem substituídos imediatamente os elementos danificados durante a sua utilização, assim com aqueles que a critério da fiscalização, não se apresentarem com aspectos adequados ou com manutenção precária (pintura, empenos, danificações e etc...).

Sempre que necessário, pela localização da frente de serviço deverá ser colocado a diferentes distâncias da frente de trabalho, placas de advertência aos veículos.

A noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas, lâmpadas, lanternas, pisca- pisca e outros avisos luminosos, cada ângulo ou extremidade da cerca protetora e em cada cavalete de aviso, bem como ao longo da frente de serviço.

SEVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Os serviços de terraplanagem constam da escavação do material inservível, com carregamento e bota fora desse material para local pré-determinado pela fiscalização .

DRENAGEM MEIO-FIO E SARGETAS

A drenagem será feita através de meios-fios e sarjetas em concreto.

Quando o material escavado for a critério da fiscalização, apropriado para a sua utilização no aterro será, em princípio colocado ao lado da vala para posterior aproveitamento.

Os materiais não aproveitáveis serão transportados e levados a bota fora aprovado pela fiscalização.

PAVIMENTAÇÃO

Na pavimentação será executado o preparo do sub-leito, caso haja necessidade de rebaixamento do lençol freático, preparo da sub-base com 0,15 m de espessura com material de primeira categoria e preparo da base com material laterítico de primeira qualidade com 0,15 m de espessura, visando a impermeabilização do solo para o recebimento do material de revestimento.

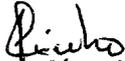
REVESTIMENTO

O revestimento será executado através da Imprimação asfáltica com pintura de ligação e revestimento em 4 cm de espessura.

SERVIÇOS DE LIMPEZA DA OBRA

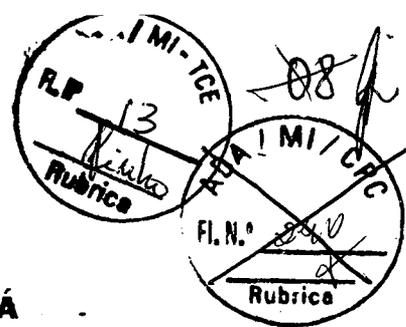
Após conclusão da obra, toda a área afetada pela execução da rede deverá ser limpa e varrida, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pela obra.

Todos os danos causados às benfeitorias públicas deverão ser reparados após a conclusão da obra.

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Gabinete do Prefeito



PROJETO TÉCNICO

1- IDENTIFICAÇÃO:

- Rua Coité

2- JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

As condições de trafegabilidade da malha viária urbana da cidade de Aurora do Pará, encontra-se bastante precária, em virtude das fortes chuvas ocorridas no inverno, necessitando urgentemente de recuperação, objetivando a melhoria de trafegabilidade de veículos e pedestres.

3- ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A obra será realizada na Rua: Coité entre BR-010 e Rua do Violeiro

4- OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

O objetivo geral da recuperação dessas vias urbanas, será a condição de trafegabilidade aos veículos e da população em geral.

Os objetivos específicos serão: Melhorias das condições de vida da população, proporcionar o bem estar social dessa população e a melhoria do aspecto urbanístico da cidade de Aurora do Pará.

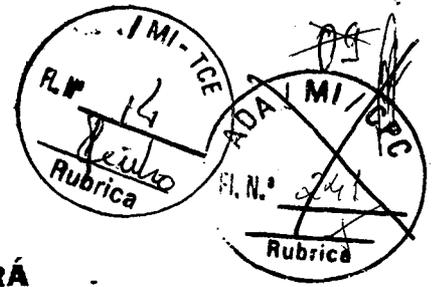
5- METAS:

A meta a se alcançar neste projeto será pavimentação asfáltica de 5.760 m² de vias públicas com serviços de terraplanagem, preparo da sub-base com 15 cm de espessura, Imprimação asfáltica e revestimento, a qual se iniciará logo após a liberação dos recursos e terá sua conclusão em 90 dias corridos.

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
1 0 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Gabinete do Prefeito



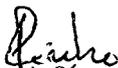
SISTEMA VIÁRIO URBANO DA CIDADE DE AURORA DO PARÁ

6- FASES DE EXECUÇÃO

As fases de execução do trabalho se dividirão conforme o quadro abaixo :

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UN.	QDE	INIC.	TERM.
01	1.1	Placa da Obra / un.	M²	12	ARR	10 dias/ARR
	1.2	Execução de Projeto Básico de Engenharia	UN	1	ARR	10 dias/ARR
	1.3	Emolumentos, Licenças e Taxas	MÊS	1,5	ARR	45 dias/ARR
	1.4	Apoio e Cont. Topográfico e Geométrico	Km	0,8	10 dias/ARR	45 dias/ARR
	1.5	Estabilidade Granulométrica de Base	M³	567,49	10 dias/ARR	30 dias/ARR
	1.6	Imprimação Betuminosa	M²	5.760	20 dias/ARR	30 dias/ARR
	1.7	Pavimentação Asfáltica (TSD)	M²	5.760	20 dias/ARR	45 dias/ARR
	1.8	Guias (meio-fio / Sarjeta)	MI	1.600	20 dias/ARR	45 dias/ARR
	1.9	Mobilização/Desmobilização de Equipamentos	Cj.	1	ARR	45 dias/ARR
	1.10	Limpeza final c/ retirada de entulho	M²	5.760	30 dias/ARR	45 dias/ARR

SODAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

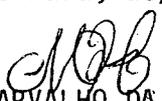
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará



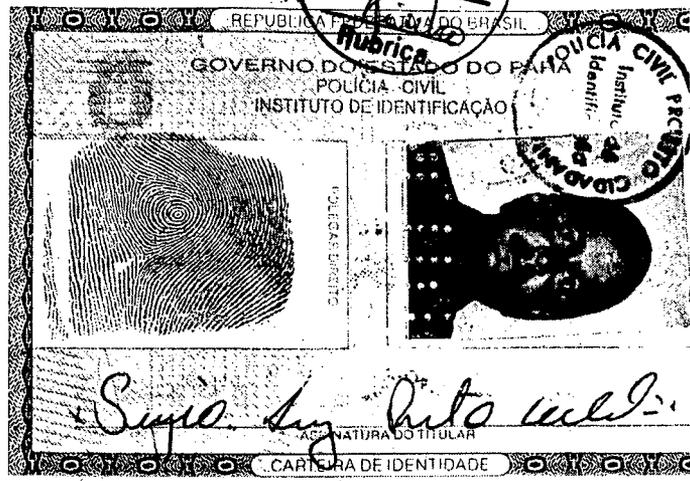
DECLARAÇÃO - DADOS CADASTRAIS

Serve-nos a presente para declarar o Sr. SERGIO LUIZ PINTO CABRAL; residente à rua Stº Antônio s/n, nesta cidade, portador da CI nº 3958899-Pa e CPF nº 211.054.724 - 34, como servidor encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da obra e MANOEL CARVALHO DA SILVA; Gestor signatário, CI nº 3942788 -SSP-Pa e CPF nº 026.512.542-15, como encarregado pela Prestação de Contas.

Aurora do Pará, 28/06/00


MANOEL CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



Sergio Lutz Pinto Cabral
A NATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Contenue
em 270000
274
José Carlos Jaccoud
DDCAM/DDI*

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Sergio Lutz Pinto Cabral
SERGIO LUTZ PINTO CABRAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 09/07/

*Rua Santo Antonio 51/109
Pl. Coqueiros de Itano
710 de Contos e
Proprietário de Anore*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3958899
 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/98

NOME SERGIO LUIZ PINTO CABRAL

FILIAÇÃO
 JOAO CABRAL DA SILVA FILHO
 GERSINA CABRAL PINTO

NATURALIDADE BREJAO PE DATA DE NASCIMENTO 14/04/1960

DOC ORIGEM C.CASAMEN-MAE DO RIO PA
 NUM:180 LIV:B1A FOL:178

CPF 211054324-34

Nota da Nota de Registro de Nascimento 677

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 SERGIO LUIZ PINTO CABRAL

Nº de Inscrição 211054724-34 Data do Nascimento 14/04/60



SODAM/MI/TCE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Pinho
 Jacyrema de Cássia S. Pinho
 Ag. Administrativo



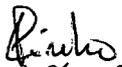
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, declaro, para os fins de prova junto a SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, que comprometemo-nos a aplicar os recursos correspondentes a contrapartida equivalente a 10% (dez por cento), do valor total do convênio a ser firmado junto a essa autarquia Federal.

Aurora do Pará, 09 de Junho de 2000

MANOEL CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
1 0 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
PARECER TÉCNICO**

PROCESSO : 59430/001858/ 2000 - 82

ASSUNTO : SISTEMA VIÁRIO URBANO

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

1 - OBJETIVO : Pavimentação asfáltica em (TSD)

2 - JUSTIFICATIVA: O município de Aurora do Pará, localizado no estado do Pará, atualmente está com o seu sistema viário em precárias condições de trafegabilidade em razão do forte período chuvoso ocorrido na região. A execução dessa obra viabilizará um melhor fluxo para a população local.

3 - SITUAÇÃO: Novo

4 - VALORES DE PROJETO (em R\$ 1,00) :

Concedente	R\$	70.000,00
Proponente	R\$	7.000,00
TOTAL:	R\$	77.000,00

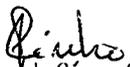
5 - RESULTADOS ESPERADOS:

6 - ANÁLISE TÉCNICA:

O projeto prevê, Pavimentação, asfáltica em TSD, compreendendo as etapas de: serviços preliminares, Terraplanagem, drenagem, pavimentação e serviços finais. O parecer foi emitido com amparo nas informações contidas nos documentos enviados pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, e responsabilizados pelo técnico responsável pela obra. O orçamento apresentado encontra-se compatível com os preços praticados na região, de acordo com os indicativos técnicos contidos nas revistas e planilhas de cálculo divulgados pelos organismos existentes e disponíveis nos meios de comunicação. O projeto técnico esta de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras. Observando que não foram realizadas, por técnicos deste Departamento fiscalização in loco, para emissão deste parecer.

7 - CONCLUSÃO:

Parecer favorável, de acordo com o exposto acima.

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



8 - ASSINATURA DO TÉCNICO ANALISTA:

TÉCNICO: Olímpia Elizabete Fajlache de Oliveira

ASSINATURA: *Olímpia Elizabete Fajlache de Oliveira*

DATA: 28 / 06 / 2000

9 - PARECER DO DIRETOR DA DIVISÃO:

De acordo com parecer do Técnico analista.

DIRETOR: José Carlos Mendes Jaccoud *JCM*

ASSINATURA:

DATA: 28 / 06 / 2000.

10 - PARECER DO DIRETOR / COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA:

De acordo com parecer do Diretor da Divisão.

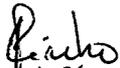
DIRETOR GERAL: Paulo Sérgio Bastos Andrade *PTU*

ASSINATURA:

DATA : 28 / 06 / 2000.

11 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

O Projeto enquadra-se como Ação Social do Governo Federal. Prazo de execução de quarenta e cinco (45) dias a partir da liberação do recurso.

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyremã de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
S U D A M**

**PROCURADORIA GERAL
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Ref. : Processo N.º CUP 59430/001858/2000-82 c/ 02 pastas em anexo.

Assunto : Convênio de natureza financeira a ser celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, tendo como objeto a “Pavimentação Asfáltica do Sistema Viário Urbano daquele Município.

Sr. Procurador Geral, em exercício:

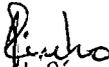
É submetido o presente processo a esta Procuradoria para apreciação do texto da minuta do convênio proposto pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA a esta Autarquia, mediante o Ofício GP S/N, datado de 09.06.00, às fls.01.

2. Pelo teor constante do aludido expediente, verifica-se que o convênio em epígrafe tem como projeto o Sistema Viário Urbano, cujo projeto foi orçado no valor total de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais) sendo R\$70.000,00 (setenta mil reais) correspondente ao valor da concedente e R\$7.000,00 (sete mil reais) da contrapartida.

3. O processo foi submetido a exame pelo Departamento de Desenvolvimento Local, que emitiu o parecer técnico favorável ao projeto correspondente ao valor total do convênio de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), sendo R\$70.000,00 (setenta mil reais) pela concedente e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pela proponente, enquadrando o projeto como Ação Social do Governo Federal.(fls.03/04).

4. “Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes”. (in Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 21ª, p.358).

5. Relativamente ao assunto em tela, a Carta Magna preceitua em seu art.174, § 2º que “A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.”

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



6. Trazemos à baila a legislação pertinente a esta matéria:

- *Constituição da República Federativa do Brasil.*

- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores (Regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

- *Instrução Normativa N.º 1, de 15 de janeiro de 1997 (Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências).*

- *Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Estabelece normas para as eleições).*

- *Lei N.º 9.811 de 28 de junho de 1999 (Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2000 e dá outras providências)*

- *Medida Provisória N.º 1.973-62, de 01.06.2000 (Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais, e dá outras providências).*

- *Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências).*

7. Concernente à instrução processual e com fulcro na legislação suso mencionada torna-se necessário o saneamento das seguintes pendências:

I – preenchimento dos dados bancários e do título do projeto inserido do Plano de Trabalho 1/3 (pasta em anexo); *OK*

II – detalhamento do Plano de Aplicação inserto no Plano de Trabalho 2/3(pasta em anexo); *OK*

III – preenchimento do cronograma de desembolso, observando as prescrições da Lei N.º 9.504/97 - estabelece normas para as eleições (pasta em anexo); *-*

IV – verificar o valor da contrapartida da proponente e constante da instrução processual e proceder as devidas adequações, de acordo com a Lei n.º 9.811, de 28.06.99 (Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2000 e dá outras providências), já que o valor informado é menor do que o limite disposto no art.34, § 2º daquela Lei;

K

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



V – falta anexar o projeto básico correspondente a este projeto com posterior exame pelo setor técnico competente; ✓ OK!

VI – declaração de contrapartida , esclarecendo que esta deverá obedecer os percentuais estabelecidos na lei orçamentária de 2000 (Lei N.º 9.811/99), em seu art.34, § 2º, tendo por base o valor total do convênio; ✓

(VII) – a aprovação pelo Sr. Superintendente do Plano de Trabalho apresentado pela proponente , após a devida apreciação pelo Setor Técnico competente e constante da pasta em anexo a este processo; ✓

VIII – declaração assinada pelo representante da entidade convenente, informando o nome , endereço, CI e CPF dos responsáveis técnicos e pela prestação de contas; ✓ OK!

IX – comprovante pertinente à pesquisa do concedente (SUDAM) junto ao SIAFI – Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal e ao Cadastro Informativo – CADIN, demonstrando que não há quaisquer pendências do proponente junto à União, à entidade da Administração Federal Indireta ou a entidade a elas vinculada; ✓ OK!

(X) – juntada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Entidade Convenente junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) . Esclarecemos que a Certidão de Quitação dos Tributos e Contribuições Federais – CQTF expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda está em vigor até 27.09.00 e o Certificado de Regularidade do FGTS vigorará até 05.07.00, devendo, esta Administração na data da celebração do instrumento de convênio verificar as datas de validade das aludidas certidões (pasta em anexo); ✓

(XI) – falta datar o plano de trabalho (pasta em anexo); ✓

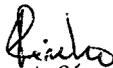
XII – declaração de atendimento do artigo 25, IV da Lei de Responsabilidade Fiscal pela proponente; ✓ OK!

(XIII) – declaração do Prefeito, atestando que a área a ser beneficiada por este Convênio constitui-se em vias públicas do Município de Aurora do Pará/PA; ✓

XIV – Autorização do Sr. Superintendente; ✓

XV – falta juntar o balanço contábil de 1999, e também, a lei orçamentária para 2000; ✓ OK!

XVI - anexar as cópias do Termo de Posse, da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito, as quais devem ser autenticadas por cartório competente ou por servidor desta Administração; ✓ OK!

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



XVII – encaminhamento à CPO – Coordenação de Planejamento Operativo solicitando verificar a implementação das condições previstas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias-2000 , inclusive através da análise dos balanços contábeis de 1999 e dos exercícios anteriores, da lei orçamentária para 2000 e correspondentes documentos comprobatórios com a emissão do parecer a ele pertinente, e, conseqüentemente, providenciar, se factível, após autorização superior, a classificação funcional-programática e econômica da despesa, mencionando-se o número e a data da Nota de Empenho; ✓

XVIII – numerar as folhas em seqüência cardinal; ✓

XIX – autenticação de todas as cópias constantes destes autos , inclusive da pasta em anexo, que poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado (SUDAM) , com exceção dos documentos obtidos “via internet” que só serão válidos mediante consulta “on line” feita por servidor desta Autarquia na data da verificação. ✓

XX – ratificação da declaração apresentada pelo proponente, no Plano de trabalho de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, quando a mesma datar de mais de trinta dias para a celebração do convênio; ✓

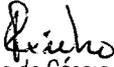
XXI – consulta ao CADIN e ao SIAFI na data da assinatura do instrumento de convênio; ✓

8. Quanto à competência desta Unidade Jurídica conferida por meio da Instrução Normativa N.º 01/97 e Lei N.º 8.666/93 , procedemos a análise do texto da minuta do convênio que está apensada à contra-capa, o qual foi substituído pelo termo simplificado na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional e de que trata o caput do art. 9º e seus parágrafos daquela Instrução e dessumimos ser necessário a adoção da providência a seguir:

I – preenchimento do campo 6 que corresponde aos dados da Nota de Empenho. ✓

9. Por derradeiro , em virtude das eleições municipais que se avizinham, ressaltamos que os efeitos da formalização do presente Convênio deverão observar as disposições da Lei n.º 9.504/97, e dos atos administrativos que a regulamentam, devendo, ainda, os Convênios atenderem o que determina o Parecer AGU GQ-158 (DOU 07.07.98), inclusive com a cláusula estabelecendo que : “a transferência de recursos do presente convênio somente ocorrerá após o término do prazo determinado no inciso VI, alínea a do art. 73 da Lei n.º 9.504/97”, naqueles firmados após 30 de junho do corrente ano.

Isto posto, propomos a restituição dos autos ao Departamento de Desenvolvimento Local solicitando providenciar o saneamento das pendências retromencionadas, inclusive com a remessa do processo à CPO – Coordenação de Planejamento Operativo para as providências de sua alçada, o que após o convênio estará apto a ser celebrado, desde que

S0407/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



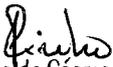
haja o posicionamento favorável das referidas Unidades Técnicas e a manifestação volitiva do Sr. Superintendente desta Autarquia.

É o parecer, s.m.j.

Belém, 28 de junho de 2000.

Adalgiza Carmosina Nascimento
ADALGIZA CARMOSINA NASCIMENTO
Procuradora Autárquica

De acordo
Adalgiza Carmosina Nascimento
Procurador Geral, em exercício

Sudam/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

.../MI-TCE
R.N. 25
Rubrica
30062000 11:57
MISP600

AO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 83267989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ISBACEN 84052/0001-RAIMUNDA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS
RANSACAO PISP600 CONSULTAS

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
		1	2	3
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X

OPCAO: 1 1- CGC...: 83267989
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OP: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

NTRA/ENTER=SEGUE
F1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

SODAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



SIAP12000-CONVENIO-CADASTRO-CONCONV (CONSULTA CONVENIO)

30/06/00 12:03

USUARIO : CARDOSO

CONVENIENTE: 85267932000121 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
TIPO CONTA : 1 - INADIMPLENCIA
TIPO DE CADASTRO: 0 - CONVENIO/CONT.REPAS

ESTA OPCAO PERMITE CONSULTAR TODOS OS CONVENIOS DE DETERMINADO CONVENIENTE NA "SITUACAO-TIPO DE CONTA" DESTA CONVENIENTE PERANTE O SIAP1.
ESTA OPCAO SUBSTITUI A TRANSACAO "LISIMPUG" E A "LISTRINAD" DO SIAP195. PARA TAL DEVE-SE PREENCHER O CAMPO CONVENIENTE COM O CAC, CPF OU CODIGO DE UN DESEJADO E O CAMPO TIPO DE CONTA COM O DIGITO "1" (INADIMPLENTE).
ESTA OPCAO PERMITE AINDA LISTAR TODOS OS CONVENIOS DE UM CONVENIENTE QUE ESTEJA NA "SITUACAO OU TIPO DE CONTA" INFORMADA PERANTE A UN CONCEDENTE. POSSIBILITA CONSULTAR OS CONVENIOS QUE FALTAM SER COMPROVADOS, APROVADOS, HOMOLOGADOS, ETC., CONFORME SEJA O TIPO DE CONTA INFORMADO.
PARA OBTER-SE OS TIPOS DE CONTAS PERMITIDOS DEVE-SE POSICIONAR O CURSOR NESTE CAMPO E TECLAR PF1 (AJUDA).

PF1-AJUDA PF3-SAI PF12-RETORNA

(0597) NAO CONSTA INADIMPLENCIA, NO AMBITO DO SIAP1, NESTA DATA



SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

JMI-TCE
FL. Nº 27
Rubrica

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

MISSAO : 30Jun00 NUMERO: 2000NE001572 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
MITENTE : 193012/19201 - SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DA AMAZONIA-PA
MPJ : 04931713/0001-20 FONE: 091 - 2105412
ENDERECO : AV. ALMIRANTE BARROSO, 426 MARCO
MUNICIPIO: 0427 - BELEM UF: PA CEP: 66040-900
REDOR : 83267989/0001-21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
ENDERECO : RUA SCO FRANCISCO
MUNICIPIO: 0389 - AURORA DO PARA UF: -PA CEP: 68636-000

OBSERVACAO / FINALIDADE
VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE CONVENIOS DA REGIAO NORTE

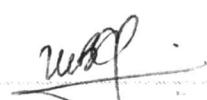
CLASS : 1 53202 04121051936690044 151891 0100000000 444042 000000
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: NAO SE APLICA
MPARO: INCISO: PROCESSO: 01858/00
MUNICIPIO BENEFICIADO: PA / 389
RIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA :

VALOR EMPENHO : 70.000,00
QUARENTA MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ITEM: 001 VALOR DO ITEM : 70.000,00
VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE CONVENIOS PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA EM
COM ESPESSURA DE 2CM,MEJO-FIO E SARJETA DE TRECHO DA RUA COITE
TOTAL : 70.000,00


M. DE OLIVEIRA BORDAIO


MARTA JOSE B. ALVES COELHO

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Título do Projeto: INFRA ESTRUTURA URBANA	N.º convênio 078/2000
--	---------------------------------

2. Concedente Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM	Código 193012/19201	CGC 04.931.713/0001-20
--	-------------------------------	----------------------------------

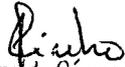
3. Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ / PARÁ	Código	CGC 83.267.989/0001-21
--	---------------	----------------------------------

4. Executor PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ / PARÁ	Código	CGC 83.267.989/0001-21
--	---------------	----------------------------------

5. Objeto Construção do Sistema Viário Urbano no Município de Aurora do Pará - Pará			
Valor Concedente	R\$	70.000,00	Vigência: 105 dias a contar da data de liberação dos recursos financeiros.
Valor Convenente	R\$	7.000,00	
Valor Total	R\$	77.000,00	

6. Empenhos			
Número	2000NE001572		
Data	30/06/2000		
Valor	70.000,00		
Unidade Orçamentária	20.602		
Programa de Trabalho	53202 041210519 3669 0044		
Natureza de Despesa	444042.00		
Fonte de Recurso	100		

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrene de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



Condições Essenciais

I - Integra este Convênio, independente de transcrição, o Anexo I cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666/93, no que couber, Decreto n.º 93.872, IN n.º 01/97.

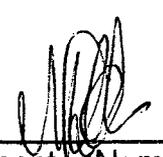
II - O convenente se compromete:

- a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Anexo I;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;
- e) permitir e facilitar ao Órgão concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o órgão concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;
- j) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 30 dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo com a IN n.º 01/97;
- l) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária da unidade concedente ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista; e os bens adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos deste convênio integrarão o patrimônio do convenente, desde que necessários à continuidade do programa.

III - Para solução das pendências é eleito o foro da Justiça Federal desta capital.

Local e Data: Belém (PA). 30/06/2000


Concedente (Nome/CPF)


Convenente (Nome/CPF)

096.512.542-15

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



(Quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). VALOR DA CONTRAPARTIDA: Não há contrapartida. Município priorizado pelo Programa Comunidade Solidária. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias após a liberação do recurso. DATA DE ASSINATURA: 30.06.00. SIGNATÁRIOS: Pela SUDAM, Maurício Benedito Barreira Vasconcelos, Superintendente Geral, CPF n.º 130.387.707-44 e pela Prefeitura Municipal de Mucajai, Torquês de Jesus Dal Corral, Prefeito Municipal, CPF n.º 164.127.532-49. NÚMERO DO PROCESSO: CUP - 59430001992/2000-54.

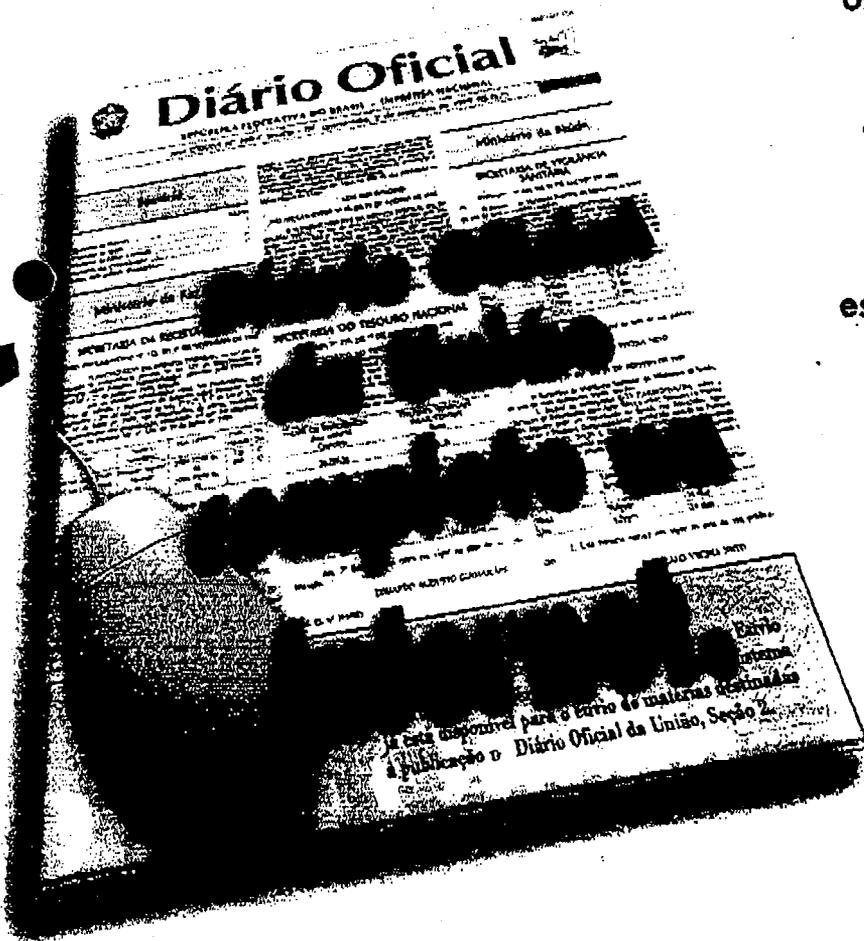
Desenvolvimento Sustentável Local Integrado na Amazônia Legal. Sub-Projeto 0044 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Aurora do Pará - PA. Fonte 100 - Recursos Ordinários. Natureza de Despesa - 444042.00 - Transferência a Municípios - Auxílios. NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2000NE001572, de 30.06.00. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). VALOR DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 105 (cento e cinco) dias após a liberação do recurso. DATA DE ASSINATURA: 30.06.00. SIGNATÁRIOS: Pela SUDAM, Maurício Benedito Barreira Vasconcelos, Superintendente Geral, CPF n.º 130.387.707-44 e pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Manoel Carvalho da Silva, Prefeito Municipal, CPF n.º 026.512.542-15. NÚMERO DO PROCESSO: CUP - 59430001858/2000-82.

ESPECIE: Convênio n.º 077/2000 - SUDAM, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM/PA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, CGC n.º 04.931.713/0001-20 e a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, CGC/MEF 15.943.434/0001.00. RESUMO DO OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DO CRÉDITO QUE CORRERÁ A DESPESA: Orçamento da SUDAM, exercício 2000, estando classificada da seguinte forma: Projeto/Atividade - 53202.041210519.3669 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado na Amazônia Legal. Sub-Projeto 0058 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios da Região Norte. Fonte 100 - Recursos Ordinários. Elemento de Despesa - 444042.00 - Transferência a Municípios - Auxílios. NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2000NE001567, de 30.06.00. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). VALOR DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). VALOR DA CONTRAPARTIDA: não há contrapartida. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias após a liberação do recurso. DATA DE ASSINATURA: 30.06.00. SIGNATÁRIOS: Pela SUDAM, Maurício Benedito Barreira Vasconcelos, Superintendente Geral, CPF n.º 130.387.707-44 e pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, Arlindo dos Santos da Silva, Prefeito Municipal, CPF n.º 053.098.831-34. NÚMERO DO PROCESSO: CUP - 59430001960/2000-88.

ESPECIE: Convênio n.º 079/2000 - SUDAM, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM/PA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, CGC n.º 04.931.713/0001-20 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CGC/MEF 03.347.101/0001-21. RESUMO DO OBJETO: Pavimentação Asfáltica. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DO CRÉDITO QUE CORRERÁ A DESPESA: Orçamento da SUDAM, exercício 2000, estando classificada da seguinte forma: Projeto/Atividade - 53202.04.121.0519.3669 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado na Amazônia Legal. Sub-Projeto 0058 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios da Região Norte. Fonte 100 - Recursos Ordinários. Natureza de Despesa - 444042.00 - Transferência a Municípios - Auxílios. NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2000NE001582, de 30.06.00. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 1.112.680,10 (Um milhão, cento e doze mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos). VALOR DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS: R\$ 1.011.327,37 (Um milhão, onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos). VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 101.352,73 (cento e um mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias após a liberação do recurso. DATA DE ASSINATURA: 30.06.00. SIGNATÁRIOS: Pela SUDAM, Maurício Benedito Barreira Vasconcelos, Superintendente Geral, CPF n.º 130.387.707-44 e pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Percival Santos Muniz, Prefeito Municipal, CPF n.º 203.770.611-15. NÚMERO DO PROCESSO: CUP - 59430001923/2000-70.

ESPECIE: Convênio n.º 078/2000 - SUDAM, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM/PA, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, CGC n.º 04.931.713/0001-20 e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, CGC/MEF 83.267.989/0001-21. RESUMO DO OBJETO: Construção do Sistema Viário Urbano. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DO CRÉDITO QUE CORRERÁ A DESPESA: Orçamento da SUDAM, exercício 2000, estando classificada da seguinte forma: Projeto/Atividade - 53202|04.121.0519.3669 - Gestão de Projetos de

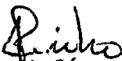
(Of. nº 48/2000)



Todos os dias, para todos os brasileiros, em qualquer lugar do Brasil e do mundo, o **Diário Oficial da União** está disponível, integralmente, no site da Imprensa Nacional. A consulta é gratuita. Assim, a Imprensa Nacional está cumprindo mais uma missão de cidadania, garantindo o direito ao acesso às informações oficiais no momento em que são divulgadas.

É só acessar www.in.gov.br



SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



~~Fls. 109~~
ft

JTAI 12000-DOCUMENTO-CONSULTA-COMOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 12/12/00 17:19 USUARIO : CARDOSO
 DATA EMISSAO : 12Dez00 TIPO OB: 12 NUMERO : (20000E004206)
 UG/GESTAO EMITENTE: 193012 / 19201 - SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DA AMAZONIA P
 BANCO : 001 AGENCIA : 1674 CONTA CORRENTE : 997380632
 FAVORECIDO : 83267989/0001 21 PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
 BANCO : 001 AGENCIA : 3201 CONTA CORRENTE : 58963
 NUMERO BANCARIO : 003782791-X PROCESSO : 1956/2000-82
 INVERTE SALDO : NAO VALOR : 70.000,00

OBSERVACAO

PAGAMENTO DO CONV.078/2000-SUDAM, PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA VIARIO URBANO DA
 SEDE DO MUNICIPIO,PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM T30 COM ESPESSURA DE 2CM,MEIO-FIO
 E SARGETA DE TRECHO DA RUA COITE

EVENTO	INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
510283	2000NE001572	403172001	344404225		70.000,00

LANÇADO POR : 02398087204 - CARDOSO UG : 193012 12Dez00 17:10
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

1 0 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA

NOTIFICAÇÃO/N.º 037/2001
Referente aos Proc. nº 01858/2000

Belém, 29 de novembro de 2001



Senhor Prefeito,

Na gestão do Sr. MANOEL CARVALHO DA SILVA, essa Prefeitura firmou com a extinta SUDAM o Convênio nº 078/2000, em 30.06.2000, para aplicação de recursos da ordem de R\$ 70.000,00, repassados pela SUDAM, na execução do projeto "Pavimentação Asfáltica TSD em espessura de 2cm, Meio Fio e Sarjeta de Trecho da Rua Coite", não tendo sido apresentada, no entanto, a referida Prestação de Contas a este Órgão, conforme determina o art. 28 da IN nº 01/97, de 15.01.97.

Ante o exposto, impõe-se-nos NOTIFICAR essa Prefeitura para, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste expediente, diligenciar para que haja manifestação a este Órgão sobre a pendência aqui apontada, concernente ao Convênio em questão. Para tanto deverá, naturalmente ser acionado o gestor anterior.

Cumpre-nos esclarecer, ainda, que, expirado o prazo aqui concedido, sem a manifestação solicitada, teremos, por imperativo da legislação em vigor, procedermos à inscrição da Prefeitura Municipal, no SIAFI, como inadimplente, e do gestor anterior em Diversos Responsáveis, e, no prazo da lei, o serão também no CADIN, assim como, também, encaminhar o Processo correspondente à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para adoção das medidas que lhe são da competência, o que culminará com o julgamento do mérito pelo Tribunal de Contas da União.

Aguardamos, assim, as providências de V.Exa., com o que se evitará venha essa Prefeitura a incidir nas sanções previstas para os casos da espécie.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA LOPES
Coordenador Geral de Controle Interno

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ANTÔNIO SANTOS CARVALHO
Prefeito Municipal
AURORA DO PARÁ-PA

MI - Av. Almirante Barroso, 426 - Bloco "C" - C" 5º Andar - CEP: 66090-900 - Belém-Pará
Fone: (91) 210-5410/5414 FAX: (91) 210-5492

SODAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
1 0 JUL. 2008
Pinho
Jacyrêma de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA

Var. 3757/2000-22
34
MI-TCE
FL. Nº 33
Rubrica

NOTIFICAÇÃO/N.º 038/2001
Referente ao Proc. nº 01858/2000

Belém, 30 de novembro de 2001

Prezado Senhor,

O Convênio nº 078/2000, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e a extinta SUDAM, durante a gestão de V.Sa., teve seu prazo de vigência expirado em 27/03/2001.

Decorrido o prazo concedido pelos termos da IN/STN nº 01, de 15.01.97, para apresentação da Prestação de Contas a este Órgão e sem nenhuma manifestação a respeito, fica V.Sa. notificado, como agente executor e ordenador das despesas do Convênio em questão, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste expediente, a documentação acima mencionada.

Aguardamos, assim, as providências de V.Sa., com o que se evitará venha esse órgão a incidir nas sanções previstas para casos da espécie.

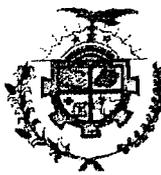
Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA LOPES
Coordenador Geral de Controle Interno

A Sua Senhoria, o Senhor
MANOEL CARVALHO DA SILVA
ex-Prefeito Municipal
AURORA DO PARÁ

MI - Av. Almirante Barroso, 426 - Bloco " C" - 5º Andar - CEP: 66090-900 -Belém-Pará
Fone: (91) 210-5410/5414 - FAX: (91) 210-5492

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



Processo n.º 4858/2000-72
Fl. n.º 133



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0016/2002/BL/PMAP

Em, 14 de janeiro de 2002.

Senhora Coordenador:

Ref: NOTIFICAÇÃO/Nº 037/2001

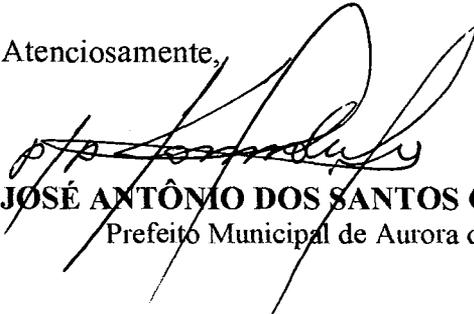
Com referência ao exposto na Notificação acima, referente ao processo nº 01888858/2000, comunicando a ausência de Prestação de Contas do Convênio nº 078/2000, celebrado entre a extinta SUDAM e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, informamos à V. Senhoria, que toda e qualquer responsabilidade referente ao Convênio nº 078/2000 é do Ex-Prefeito Municipal de Aurora do Pará, Sr. MANOEL CARVALHO DA SILVA, pois, informo-lhe que no dia 1º de janeiro do corrente ano, tomei posse como novo Prefeito, desconhecendo os procedimentos anteriores, visto que o Sr. MANOEL CARVALHO DA SILVA, por ocasião da transmissão de cargo não transferiu qualquer documentação contábil/financeira sobre o Convênio em questão.

Dessa forma, após constarmos uma série de irregularidades da administração anterior e, para que o município não seja penalizado, tomamos providências urgentes e necessárias junto aos órgãos competentes. Em anexo juntamos **NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL** dirigida ao Ex-Prefeito, para que tome ciência do teor da Notificação nº 037/2001 e adote as providências necessárias.

Deste modo, o atual Prefeito está adotando as providências cabíveis para que seja apurada a responsabilidade do Ex-Prefeito, inclusive ajuizamento de Ação Civil objetivando o ressarcimento do valor do Convênio em tela, evitando assim, que o Município venha a ser penalizado por ato de omissão do ex-gestor.

Atenciosamente,

EXTINTA SUDAM

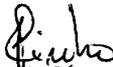

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO
Prefeito Municipal de Aurora do Pará

Ilmo. Senhor
Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA LOPES
Coordenador Geral de Controle Interno
Ministério da Integração Nacional
Av. Almirante Barroso nº 426 – Bloco “c” – 5º andar
Belém - Pará

Auditoria
Entrada
Data 16/01/2002
Hora 15:10

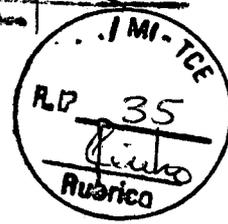
Rua São Francisco s/n – CEP. 68658-000 – Aurora do Pará – Estado do Pará
CNPJ nº 83.267.989/0001-21

Respondido através do Ofício / Cof N.º 007/2002,
do dia 17/01/2002

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



Processo n.º 1857/0001-82
 Fls. n.º 136
 LTN
 Rubrica



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, Estado do Pará, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.267.989/0001-21, com sede à Rua São Francisco s/n, cidade de Aurora do Pará, neste ato representada por seu titular **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO** – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1695206 – SSP/PA, e do CPF/MF nº 292.638.082-87, residente e domiciliado na cidade de Aurora do Pará, Estado do Pará, nomeia e constitui seu procurador na forma do art. 36 do Código de Processo Civil Brasileiro.

OUTORGADO: **KONRADO ALEXANDRE NEVES MOURA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob nº 8328, portador do CPF/MF nº 254.194.392-04, com Escritório Profissional sito à Trav. Rui Barbosa nº 709, Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

PODERES: Nomeia e constitui seu procurador ao qual confere plenos poderes “ad Judicia” para, defender os interesses da Outorgante, em qualquer foro ou instância, inclusive Justiça Federal, Militar e do Trabalho com todos os poderes especiais constantes do art. 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, excluindo o de Receber Citação Inicial, conferindo-lhe também os poderes de representação “extra judicial” perante os Órgãos e Repartições Publicas, Autarquias, Companhias de Economia Mista, Federais, Estaduais, e Municipais, podendo requerer e praticar todos os atos necessários e indispensáveis à Defesa e encaminhamento administrativo dos interesses da Outorgante, inclusive o de substabelecer com ou sem reserva o presente Mandato.



Aurora do Pará, 03 de outubro de 2001.

José Antonio dos Santos Carvalho
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
 JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO
 Prefeito Municipal

CARTÓRIO LICÍNIO FERREIRA
 ÚNICO OFÍCIO
 RECONHEÇO VERDADEIRO(A) A
 ASSINATURA ASSINALADA E
 COM RECONHECIMENTO E DOU FÉ
 EM TESTE [Signature] DA VERDADE.
 MAE DO [Signature] DE 10 DE 2001
 TABELIA

Rua São Francisco s/n - CEP. 68658-000 - Aurora do Pará - Estado do Pará
 CNPJ nº 83.267.989/0001-21

Maria Goretti M. Leite
 Tabela e Registradora
 CPF. 249.173.502-53

SODAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Processo nº 1858/2002-7
Fls. nº 437
R. Nº 36
Rubrica

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

AO

Sr. **MANOEL CARVALHO DA SILVA**

Ex-Prefeito Municipal de Aurora do Pará – Gestão 1997/2000

Av. Bernardo Saião s/n

Aurora do Pará – Pará

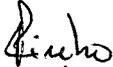
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, Estado do Pará, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.267.989/0001-21, com sede à Rua São Francisco s/n – centro – cidade de Aurora do Pará, neste ato representada por seu titular **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO** – Prefeito Municipal, assistido de seu advogado abaixo assinado, considerando o teor da **NOTIFICAÇÃO/Nº 037/2001**, de 29 de novembro de 2001, referente ao processo nº 01858/2000 (doc. anexo), acrescido do fato de que na oportunidade da transmissão do cargo, o Ex-Prefeito ora Notificado não deixou na Prefeitura qualquer documentação de natureza Contábil/Orçamentária, vem, através desta **NOTIFICAR** o Sr. **MANOEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, Ex-Prefeito Municipal de Aurora do Pará – Gestão 1997/2000, portador do CPF/MF nº 026.512.542-15, residente e domiciliado na Av. Bernardo Saião s/n, centro, Município de Aurora do Pará, Estado do Pará, à tomar ciência do teor da **NOTIFICAÇÃO/Nº 037/2001**, e, em caráter de urgência, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, proceda a **ENTREGA** nesta Prefeitura Municipal, de toda a documentação referente a Prestação de Contas, dos recursos recebidos através do Convênio nº 078/2000, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e a extinta SUDAM, em 30/06/2000, para aplicação de recursos da ordem de R\$ 70.000,00, na execução do projeto **“Pavimentação Asfáltica TSD em espessura de 2cm. Meio Fio e Sarjeta de trecho da Rua Coite”**.

Outrossim, o não atendimento da presente **NOTIFICAÇÃO** no prazo de 72 (setenta e duas) horas, determinará os procedimentos administrativos e judiciais cabíveis na espécie, no sentido de evitar iminente prejuízo ao Município.

Aurora do Pará, 04 de janeiro de 2002.

José Antonio dos Santos Carvalho
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO
Prefeito Municipal de Aurora do Pará

Konrado Neves Moura
KONRADO NEVES MOURA
OAB/PA 8328

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DA SECRETÁRIA ESPECIAL

Proc. 158
R.P. 37
Rubrica
138

OFÍCIO/GS/N.º 007/2002

Belém, 21 de fevereiro de 2002

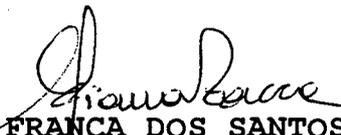
Senhor Prefeito,

Reportamo-nos ao seu OFÍCIO N.º 0016/2002/BL/PMAP, de 14.01.2002, para solicitar-lhe que encaminhe a este órgão cópia da Notificação Extra-judicial, **com comprovação de recebimento**, encaminhada ao Sr. Manoel Carvalho da Silva, ex-Prefeito deste Município, onde é solicitada a apresentação da Prestação de Contas do Convênio n.º 078/2000, firmado com a extinta SUDAM.

Solicitamos-lhe, ainda, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento deste, de **cópia autenticada** de outras medidas legais tomadas por esse Poder Público Municipal visando à responsabilização do referido ex-gestor, no que tange à não-apresentação da Prestação de Contas do referido Convênio.

Aguardamos, assim, as providências de V.Ex^a, com o que se evitará - pois essa também é a nossa expectativa - venha a incidir nas sanções previstas para os casos da espécie, no que se inclui o registro dessa Prefeitura no SIAFI e no CADIN, de acordo com os ditames legais.

Atenciosamente,


ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA
Secretária Especial, interina

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO
Prefeito Municipal
AURORA DO PARÁ - PA

MI - Secretária Especial - Av. Almirante Barroso, 426 - Bloco "C" - 7º Andar
CEP: 66.090-900 Belém-PA Fones: (91) 210-5440/5441 - FAX: (91) 266-0366

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrêma de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

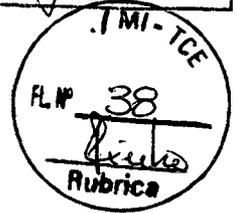


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 016/2002/BL/PMAP

Em, 20 de março de 2002

Processo nº 01858/2000.87
 Fls. 139
 Assinatura [assinatura]



Senhora Secretária:

Ref.: Ofício/GS/Nº 007/2002

Com referência ao exposto no ofício em epígrafe, tenho a honra de encaminhar a V.Sa., Cópia autenticada da **AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO**, interposta por essa municipalidade, contra **MANOEL CARVALHO DA SILVA**, Ex-Prefeito do Município de Aurora do Pará (gestão - 1997/2000), Processo nº 018888/2000, feito este em tramite perante a Comarca de Aurora do Pará, medida judicial esta que objetiva ressarcir aos cofres públicos municipais a quantia de R\$ 70.000,00, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

Doutra banda, é importante ressaltar que a **NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL (copia anexa)** dirigida ao Ex-Prefeito, para que tome ciência do teor da Notificação nº 037/2001, encontrasse no cartório da Cidade de Mãe do Rio desde a data de 04/01/02 para o devido cumprimento, entretanto o referido Cartório vem alegando que não consegue notificar o Ex-Gestor, pois o mesmo encontra-se fora do Município de Aurora do Pará.

Deste modo, o atual Prefeito está adotando as providências cabíveis para que sejam apuradas a responsabilidade do Ex-Gestor, e o ressarcimento do valor do convênio em tela, evitando assim, que o Município venha a ser penalizado.

Atenciosamente

[Assinatura]
JOSE ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO
 Prefeito Municipal de Aurora do Pará

SUDAM
 INVENTARIANÇA EXTRAJUDICIAL

000308

21.03.02

Ilma. Sra.
Dra. ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA
 Secretária Especial Interina
 Ministério da Integração Nacional
 Av. Almirante Barroso, nº 426 - Bloco "C" - 7º Andar
 Belém - Pará.

Recebido no Gabinete
 do Inventariante Extrajudicial
 Em 21/03/02 As 9:40
[Assinatura]

ENTRADA

[Assinatura]
 10:48

ao Nucleo Juudicio
Para atender.
Em 22/03/08
Ramos

ENTRADA

22/03/08
48)

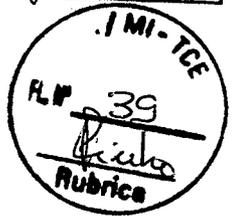
30DAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

Mario Henrique Moura – advocacia & consultoria

TV. RUI BARBOSA Nº 709 – CEP: 66.053-260 – BELÉM/PARÁ – TELEFAX (91) 2124366 – e-mail: konrado@amazon.com.br
AV. PAULISTA Nº 1439 – CJ. 94 – CEP. 01311-200 – SÃO PAULO/SP – TELEFAX (11) 31710021 – e-mail: tsadvocacia@uol.com.br

Processo nº ~~661858/2002~~ 82
Fls. 143
Assinatura

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Comarca de Aurora do Pará
– Estado do Pará.



CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas
R. T. de Kós Miranda
TABELIÃ VITALÍCIA
Av. Bráz de Aguiar, 668
Tels.: 241-0694 e 241-4437

Certifico que a presente cópia
conferir com o original que me foi
apresentado.

Em sinal de verdade e fé, em Belém (PA) em 20 de 2002.

Newton B. Miranda Jr.
Tabelião Substituto

Jurisdição Cível

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO

PARÁ, Estado do Pará, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.267.989/0001-21, com sede à Rua São Francisco s/n – centro – cidade de Aurora do Pará, neste ato representada por seu titular **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO** – Prefeito Municipal, através de seu advogado infrafirmado, "ul" Instrumento de Procuração em anexo, com fundamento jurídico prescrito no art. 282 e seguintes, do Código de Processo Civil Brasileiro, c/c o art. 3º, § 3º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 1993, da Secretaria do Tesouro Nacional, vem, respeitosamente, com as honras de estilo sempre reservadas a V.Exa., propor a presente.

ACÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

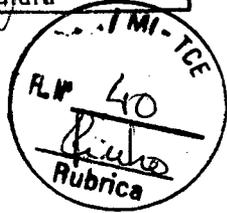
contra, **MANOEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, Ex-Prefeito Municipal de Aurora do Pará – Gestão 1997/2000, portador do CPF/MF nº 026.512.542-15, residente e domiciliado na Av. Bernardo Saião s/n, centro, Município de Aurora do Pará, Estado do Pará, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expender:

DOS FATOS EM RESUMO

É fato público e notório que o Requerido foi eleito Prefeito Municipal de Aurora do Pará, Estado do Pará, pelo período de 01 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000.

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cassia S. Pinho
Ag. administrativo

Processo nº 18/2000-82
Fls. 142
Assinatura



O Requerido na condição de Prefeito Municipal de Aurora do Pará, firmou o Convênio de nº 078/2000, celebrado entre a extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, em 30/06/2000, no montante de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, objetivando a execução do projeto “Pavimentação Asfáltica TSD em espessura de 2cm, Meio Fio e Sarjeta de trecho da Rua Coite”, no município de Aurora do Pará.

Ocorre, Exa., que até a presente data o Sr. Manoel Carvalho da Silva (Ex-Prefeito – 1997/2000) não prestou conta dos recursos recebidos através do sobredito Convênio, junto ao órgão competente, conforme documentação em anexo.

Em razão da ausência da prestação de contas dos recursos oriundos do Convênio nº 078/2000 (extinta SUDAM) pelo Requerido, a municipalidade fica impedida de receber recursos voluntários (Convênios) federais e estaduais para a efetiva realização de serviços públicos necessários e indispensáveis, objetivando o atendimento das necessidades do povo sofrido e carente de Aurora do Pará.

Estes os fatos.

DA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO

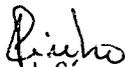
Diante dos fatos narrados, e, considerando o que prescreve o § 3º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 02, de 19/04/93, da Secretaria do Tesouro Nacional, visando resguardar o ente público e não seu responsável, contempla taxativamente o que segue:

Para efeito do parágrafo anterior não será considerada em situação de inadimplência a instituição que, sob nova administração comprovar não ser o administrador responsável pelos atos inquinados de irregularidades e que tenha tomado as providências no sentido de ressarcir o erário, inclusive mediante impetrações de ação judicial competente”.

A legitimidade do Autor para propor a presente Ação, afigura-se clara, posto que, no momento que os recursos do Convênio nº 078/2000, celebrado entre a extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará foram repassados, estes passaram a fazer parte do erário público municipal.

6º Ofício
R. T. de Kós Miranda
TABELIÃ VITALÍCIA
Av. Bráz de Aguiar, 668
Tels.: 241-2694 e 241-4437
Certifico que a presente cópia
conferida com o original que me foi
apresentado.
Em sala de trabalho, em Belém (PA), em 20 de Março de 2000.
Newton B. Miranda Jr.
Tabelião Substituto

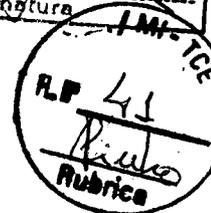
SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrene de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

Mario Henrique Moura – advocacia & consultoria

TV. RUI BARBOSA Nº 709 – CEP: 66.053-260 – BELÉM/PARÁ – TELEFAX (91) 2124366 – e-mail: konrado@amazon.com.br
AV. PAULISTA Nº 1439 – CJ. 94 – CEP. 01311-200 – SÃO PAULO/SP – TELEFAX (11) 31710021 – e-mail: lsadvocacia@uol.com.br

Processo nº CC 858/2000-58
Fls. 143
Assinatura Moura



Douta Magistrada, conforme o acima expandido, é fora de dúvida que o município de Aurora do Pará encontra-se inadimplente junto a extinta SUDAM, e conseqüentemente perante ao SIAF – Sistema Integrado da Administração Financeira, por única e exclusiva culpa do Ex-Prefeito, entretanto, para que esta municipalidade não tenha inviabilizado o repasse de recursos oriundos de transferências voluntárias federais e estaduais, interpõe a presente Ação para que o direito do povo de Aurora do Pará seja resguardado, pelo que, desde já, se requer a total procedência da presente demanda.

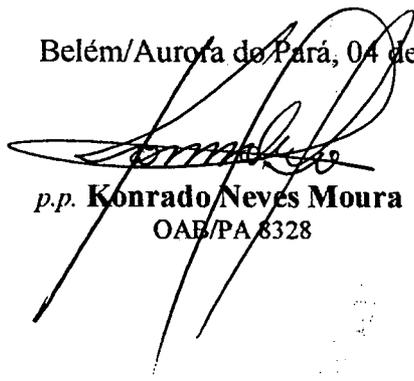
CONCLUSÃO/PEDIDO

Isto posto, se **REQUER** a Vossa Excelência, que promova a citação do Senhor **MANOEL CARVALHO DA SILVA**, no endereço acima citado, para, na sua condição de Ex-Prefeito Municipal de Aurora do Pará, responsável pela prestação de contas dos recursos referente ao Convênio nº 078/2000, querendo, conteste a presente Ação, condenando-o, ao final, a **ressarcir aos cofres públicos municipais a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, acrescidos de juros e correção monetária, ilidindo, destarte, a inadimplência ora estabelecida.

Dá-se a presente o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Nestes termos.
Pede e aguarda Deferimento.

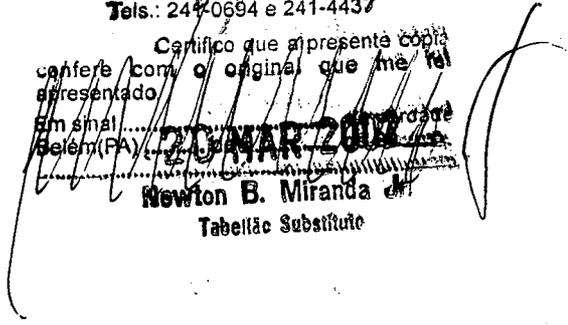
Belém/Aurora do Pará, 04 de fevereiro de 2002.


p.p. **Konrado Neves Moura**
OAB/PA 8328

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas
R. T. de Kós Miranda
TABELIA VITALÍCIA
Av. Bráz de Aguiar, 668
Tels.: 244-0694 e 241-4437

Certifico que apresenta cópia
conferida com o original que me foi
apresentado.

Em sinal de...
Belém (PA), 04 de fevereiro de 2002.


Newton B. Miranda
Tabelião Substituto

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativa



[Handwritten signature]

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUDAM INVENTARIANÇA EXTRAJUDICIAL
AUDITORIA**

NOTIFICAÇÃO/N.º 008/2002
Referente ao Proc. nº 01858/2000

Belém, 03 de maio de 2002

Prezado Senhor,

Reiteramos a Notificação nº 038/2001, de 30.11.2001, relativa ao Convênio nº 078/2000, firmados entre a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e a extinta SUDAM, durante a gestão de V.Sa., por não ter sido apresentada, até a presente data, a referida Prestação de Contas a este Órgão, conforme determina o art. 28 da IN nº 01/97, de 15.01.97.

Ante o exposto, impõe-se-nos NOTIFICÁ-LO, pela segunda vez, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste expediente, que V.Sa. se manifeste sobre a pendência aqui apontada, concernente ao Convênio em questão.

Cumpre-nos esclarecer, ainda, que, expirado o prazo aqui concedido, sem a manifestação solicitada, teremos, por imperativo da legislação em vigor, procedermos à inscrição da Prefeitura Municipal, no SIAFI, como inadimplente, e de V.Sa. em Diversos Responsáveis, e, no prazo da lei, o serão também no CADIN, assim como, também, encaminhar o Processo correspondente à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para adoção das medidas que lhe são da competência, o que culminará com o julgamento do mérito pelo Tribunal de Contas da União.

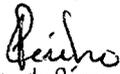
Aguardamos, assim, as providências de V. Sa., com o que se evitará vênha V.Sa. e essa Prefeitura a incidir nas sanções previstas para os casos da espécie.

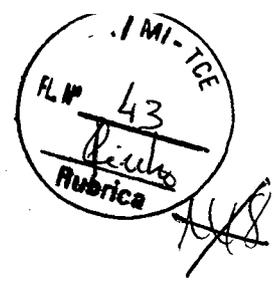
Atenciosamente,

Feda Jennings
FEDA DO SOCORRO A. JENNINGS
Coordenadora da Área de Auditoria
Portaria nº 02, de 27.03.2002

[Handwritten signature]
Alberto Carlos Figueiros
Inventariante
Portaria nº 142/2002-MI

A Sua Senhoria, o Senhor
MANOEL CARVALHO DA SILVA
ex-Prefeito Municipal
AURORA DO PARÁ-PA

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUDAM INVENTARIANÇA EXTRAJUDICIAL
AUDITORIA**

NOTIFICAÇÃO/N.º 009/2002
Referente ao Proc. n.º 01858/2000

Belém, 03 de maio de 2002

Senhor Prefeito,

Reiteramos a Notificação n.º 037/2001, de 29.11.2001, relativa ao Convênio n.º 078/2000, firmado com essa Prefeitura e a extinta SUDAM, por não ter sido apresentada, até a presente data, a referida Prestação de Contas a este Órgão, conforme determina o art. 28 da IN n.º 01/97, de 15.01.97.

Ante o exposto, impõe-se-nos NOTIFICAR, pela segunda vez, esse Poder Público Municipal para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste expediente, manifestar-se a respeito da pendência aqui apontada, concernente ao Convênio em questão.

Aguardamos, assim, as providências de V.Exa., com o que se evitará o registro dessa Prefeitura no SIAFI e no CADIN conforme as sanções previstas para os casos da espécie.

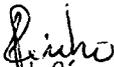
Atenciosamente,

Iêda Jennings
IÊDA DO SOCORRO A. JENNINGS
Coordenadora da Área de Auditoria
Portaria n.º 02, de 27.03.2002

Alberto Canosa Filgueiras
Alberto Canosa Filgueiras
Inventariante
Portaria n.º 142/2002-MI

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ANTÔNIO SANTOS CARVALHO
Prefeito Municipal
AURORA DO PARÁ-PA

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

1 0 JUL. 2008

Jacyrene de Cassia S. Pinho
Ag. Administrativo



14137 05/03/2004 000371 001 504 0007550

OFÍCIO Nº 001/2002
Aurora do Pará, 17 de Junho de 2002

SUDAM - DCA / PROTOCOLO
Av. Alme. Barros, 425

Prezado Senhor (a),

000540 JUL 02 01 27 39

PROCESSO

Sirvo-me do presente, condição de ex - Prefeito Municipal de Aurora do Pará, para encaminhar a Vossa Senhoria a Prestação de Contas do Convênio 078/2000 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e a extinta SUDAM, acompanhada de todos os quadros de Receitas e Despesas.

Sem outro especial para o momento, ensejamos a Vossa Senhoria votos de estima e consideração.

Manoel Carvalino da Silva
Ex-Prefeito Municipal

Ao:
Ministério da Integração Nacional
Srª. Ieda do Socorro A. Jennings
Coordenadora da Área de Auditoria
Belém - Pará

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



7/8/04

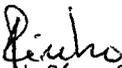
___ SIAFI2003-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)
21/11/03 14:03 NS - MES NORMAL USUARIO : PIMENTEL
DATA EMISSAO : 19Set03 VALORIZACAO : 19Set03 NUMERO : 2003NS000009
UG/GESTAO EMITENTE: 193012 / 19201 - SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DA AMAZONIA-P
FAVORECIDO : 83267989/0001-21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
INVERTE SALDO : NAO
OBSERVACAO
O CONVENENTE HAVIA APRESENTADO PRESSTACAO DE CONTASCOMPROVACAO

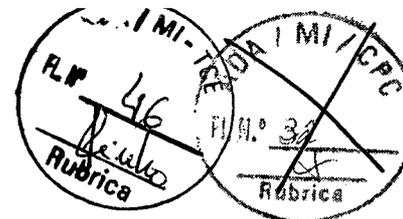
EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
541405	403172001			70.000,00

LANCADO POR : 31100040200 - PIMENTEL UG : 193012 19Set03 11:41
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

[Handwritten Signature]
José de Pimentel Lanchado
Superintendente
19/09/03

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – ADA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIO - CPC**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS
Nº 011/2005**

I – Relatório de Acompanhamento:

- 1.1 – Programa : 53202 041210519 3669
- 1.2 – Ação : 0050
- 1.3 – Processo nº : 00372/2004-39
- 1.4 – Convênio nº : 078/2000
- 1.5 – Vigência : 12/12/2000 a 11/05/2001
- 1.6 – Período da Vistoria : 28/04/2005 a 29/04/2005
- 1.7 – Técnico Responsável pelo Projeto : Cleber Pádua Correa Miranda
- 1.8 – Responsável pelas informações do Projeto :
 - 1.8.1 – Nome : José Leite
 - 1.8.2 – Endereço :
 - 1.8.3 – Fone :
 - 1.8.4 – Cargo : Secretario de Obras da Prefeitura de Aurora do Pará.
 - 1.8.5 – E-mail :

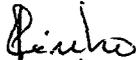
II – Identificação da Entidade Executora :

- 2.1 – Nome : Prefeitura Municipal de Aurora do Pará - PA
- 2.2 – CNPJ : 83.267.989/0001-21
- 2.3 – Endereço : Rua São Francisco – s/n - Centro
- 2.4 – Titular : Manoel Carvalho da Silva

III – Identificação do Projeto :

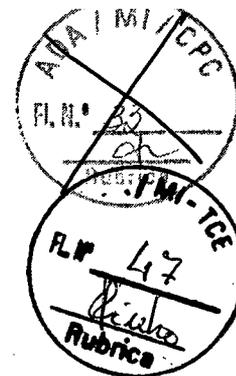
- 3.1 – Título : Pavimentação asfáltica e construção de meio-fio.
- 3.2 – Objetivo : Pavimentação asfáltica de 5.760,00 m² e construção de meio-fio e sarjetas de trecho Rua Coite.
- 3.3 – Localização : Sede do Município de Aurora do Pará – PA

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

IV – Definição orçamentária :

- 4.1 – Valor total do Convênio : R\$ 77.000,00
4.2 – Valor da contrapartida : R\$ 7.000,00
4.3 – Valor da concedente : R\$ 70.000,00
4.4 – Valor e data da(s) liberação(ões)



Cronograma de liberações

Valor Liberado (R\$)	Numero da OB	Data
70.000,00	2000OB004206	12/12/00

V - Relatório Fotográfico :

Este item encontra-se anexado ao presente Relatório.

VI – Considerações gerais sobre o projeto :

Após inspeção realizada e análise do Processo que aprovou o Convênio nº 078/2000, temos a informar o seguinte :

1 – O Plano de Trabalho e o Parecer Técnico que aprovou o objeto do Convênio não discriminam de forma específica os serviços a serem realizados. O trecho da Rua Coité, que deveria ser pavimentado só foi identificado quando manuseamos o projeto técnico da Prefeitura que especificava o seguinte : A obra será realizada na Rua Coité entre a Br-010 e Rua do Violeiro.

2 – Constatamos que na Rua Coité, trecho Br-010 e Rua do Violeiro, que em aproximadamente 95% da extensão o pavimento inexistente, nos outros 5% encontra-se completamente deteriorado. Entrevistamos os seguintes moradores da via; José Maria da Silva, proprietário do mercadinho popular, Maria de Lurdes Raquel da Silva, casa nº 478 e Joana Machado de Lima, que confirmaram nossas impressões sobre a via .

Ressaltamos, que os serviços de campo realizados, foram acompanhados pelo Sr. José Leite, Secretario de Obras da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

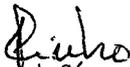
VII – Conclusões quanto à execução do Projeto :

Pelo exposto nos vemos impossibilitados de emitir o Laudo de conclusão do objeto do convênio nº 078/2000, pois este apresenta impropriedades, tanto na sua fase de análise, como em sua execução, entendemos por fim que o objeto do Convênio n 078/2000, não foi atingido e que o que foi constatado em termos de obras não atendem as necessidades da população do Município, assim sendo consideramos como nulo o percentual execução do Convenio.

A superior consideração, sob irrestritas críticas.

Belém, 02 de junho de 2005


ADMILSON FERNANDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
MATRICULA SIAPE Nº 117872235

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrene de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

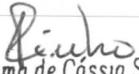
MI - TCE
FL. Nº 48
Rubrica
Rubrica

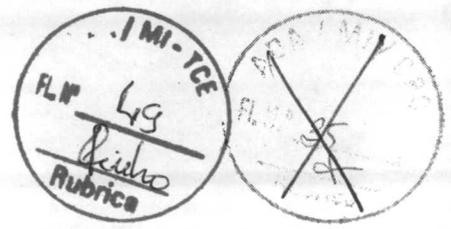


RUA COITÉ (INÍCIO)



RUA COITÉ (MEIO)

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrene de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



RUA COITÉ (FIM)

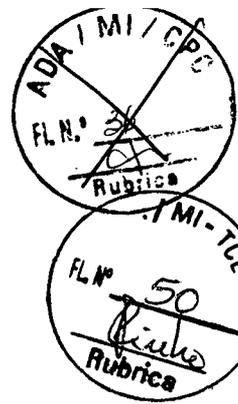


SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



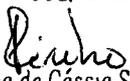
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - ADA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS - CPC
Setor de Análise de Prestação de Contas
Portaria n° 032, de 30.03.2004



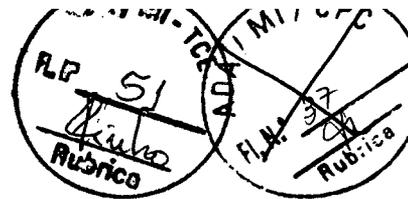
- Relatório n°10/2005-SAPC
- Tipo de Relatório: Análise de Prestação de Contas Final
- Processo ADA: 59431/00372/2004-41 (02 anexos)
- Processo Prestação de Contas ADA: 59431/00371/2004-04
- Convênio n°: 078/2000
- Siafi n°: 403172
- Conveniente: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará-PA
- CNPJ: 83.267.989/0001-21
- Objeto: Construção do Sistema Viário no Município de Aurora do Pará/PA
- Valor do Repasse: R\$ 70.000,00
- Valor da Contrapartida: R\$ 7.000,00
- Valor Total do Convênio: R\$ 77.000,00
- Data da Celebração: 30/06/2000
- Data de Publicação: 07/07/2000
- Ordem Bancária: 20000B004206, de 12/12/2000
- Vigência: 105 dias a contar da liberação dos recursos
- Prazo de Prestação de Contas: 105 dias a contar da data de liberação dos recursos
- Responsável: Manoel Carvalho da Silva
- Cargo: ex-Prefeito
- CPF n°: 026.512.542-15

Manoel Carvalho da Silva

SODAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

Senhora Coordenadora,



Em atendimento às determinações contidas nas Autorizações de Deslocamentos nº003/2005, e 004/2005, apresentamos o presente Relatório, referente à análise nos documentos de prestação de contas, realizada na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, concernente aos recursos transferidos pela extinta SUDAM a referida Prefeitura, através do Convênio nº 078/2000, para Construção do Sistema Viário no Município de Aurora do Pará/PA.

1. ANÁLISE PRELIMINAR

Em exame preliminar nos documentos que constituem o processo de Prestação de Contas alhures citado, verificamos algumas impropriedades na documentação apresentada à extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia -SUDAM, e informamos que a mesma não atende ao Art. 28 da IN/STN N° 01/97.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS

Os trabalhos foram realizados na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará-PA, localizada a Rua do Cuité s/n°, no período de 28/04 a 02/05/2005, compreendidos os dias de deslocamentos, com o objetivo de verificar os documentos contábeis e fiscais relativos às despesas do convênio nº 078/2000, bem como as impropriedades observadas na análise preliminar.

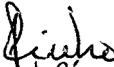
3. CONSTATAÇÃO

Em análise "in loco" constatamos as pendências abaixo:

- a) Ausência de autorização para abertura do processo licitatório;
- b) Ausência do Parecer Jurídico de Aprovação do Edital;
- c) Ausência do Parecer Técnico ou Jurídico, emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, Artº 38 inciso VI;
- d) Ausência do comprovante de publicação do contrato com a empresa vencedora;
- e) Ausência da Nota Fiscal nº 004, da empresa Construtora Farias Junior, e recibos constante na Relação de Pagamentos;
- f) Ausência de assinatura do Sr. Manoel Carvalho da Silva, ex-Prefeito, no Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas, no Relatório de Execução Físico-Financeiro e Relatório de Cumprimento do Objeto;
- g) Na Relação de Pagamentos, encontra-se evidenciado o pagamento no valor de R\$ 77.000,00 referente a Nota Fiscal nº 004 da empresa Construtora Farias Junior,

[Handwritten signature]

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

1 0 JUL, 2008

Jacyrene de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

entretanto a empresa vencedora do constante na Ata 016/00, apresentada no ato da assinatura do Convênio e no Termo de Contrato é a Proeza Engenharia e Construção Ltda.



4. JUSTIFICATIVAS

Recebemos O Ofício N° 105/05GPMAP, de 12/05/2005, do Sr. José Antônio dos Santos Carvalho, Prefeito Municipal de Aurora do Pará, que informa não ter sido encontrado até o momento nenhuma documentação referente ao convênio n° 078/2000.

5. CONCLUSÃO

Considerando o acima exposto e o resultado do Relatório de Acompanhamento n° 011/2005, onde o engenheiro faz a seguinte conclusão: "...nos vemos impossibilitados de emitir o Laudo de conclusão do objeto do convênio n° 078/2000, pois este apresenta impropriedades, tanto na sua fase de análise, como em sua execução, entendemos por fim que o objeto do Convênio n° 078/2000, não foi atingido e que o que foi constatado em termos de obras não atendem as necessidades da população do Município, assim sendo, consideramos como nulo o percentual executado do Convênio...", sugerimos a emissão do Parecer Financeiro.

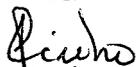
Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria para as providências que se fizerem necessárias.

Belém-PA, 15 de junho de 2005


Marlene Andrade Ferreira
Siape 0677579

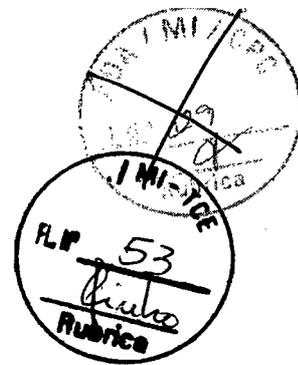

Tãnara Suely Reis Barros
Siape 1085219

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – ADA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS – CPC
SETOR DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Av. Almirante Barroso, nº 426 – Bloco C – 5º andar
Baixo – Marco CEP 66.090-900 Belém-Pará
Tel: (091) 4003-5533/5676/5505/5589 Fax: (091) 4003-5533



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E/OU JUSTIFICATIVAS

Senhor Prefeito,

Dá análise da documentação relativa às despesas referente ao Convênio nº 078/2000, firmado entre essa Prefeitura e a extinta Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, detectou-se as seguintes pendências, conforme abaixo:

Convênio nº 078/2000

Objeto: Pavimentação Asfáltica no Município

Valor Repassado: R\$ 70.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 7.000,00

Valor Total: R\$ 77.000,00

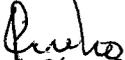
1. Ausência de autorização para abertura do processo licitatório, Justificar;
2. Ausência do Parecer Jurídico de Aprovação do Edital, Justificar;
3. Ausência do Parecer Técnico ou Jurídico, emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência, Art.38 inciso VI, Justificar;
4. Ausência do comprovante de publicação do contrato com a empresa Proeza Engenharia e Construção Ltda, Justificar;
5. Ausência de Nota Fiscal da empresa Proeza Engenharia e construção Ltda e Recibos de pagamentos, sanar;
6. Ausência de assinatura do senhor Manoel Carvalho da Silva, ex-Prefeito, no demonstrativo de execução de receita e despesas, no relatório de execução físico-financeiro e relatório de cumprimento do objeto, sanar;
7. Na Relação de Pagamentos, encontra-se evidenciado o pagamento no valor de R\$70.000,00 referente a Nota Fiscal nº 004 da empresa Construtora Farias Junior, entretanto a Empresa vencedora constante na Ata nº 016/00, e no Termo de Contrato é a Proeza Engenharia e Construção LTDA, justificar;

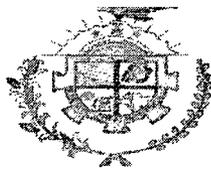
Diante do exposto concedemos-lhe 15 (quinze) dias para manifestação a fim de elidir as pendências acima apontadas, encaminhando-nos resposta para o endereço acima citado.

Aurora do Pará

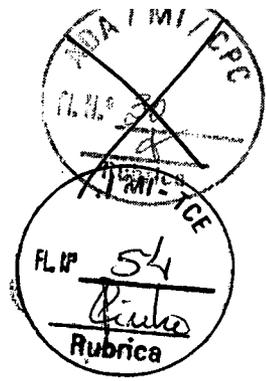

Marlene Andrade Ferreira
Siape 0677579


Tâmara Sady Reis Barros
Siape 1085219

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**



Ofício N° 105/05GPMAP

Aurora do Pará, 12 de Maio de 2005.

**Ilmª Senhora
Jeane Aragão
MD: Coordenadora de Convênios da ADA.
Belém - Pa**

Senhora Coordenadora,

Apraz em cumprimenta-la, venho através deste para informar que não encontramos até o momento nenhuma documentação referente ao convênio 078/2000 uma vez que estamos tomando as devidas providências.

Na oportunidade agradeço e colocamo-nos a disposição.
Sem mais para o momento reitero protesto de estima satisfação e apreço.

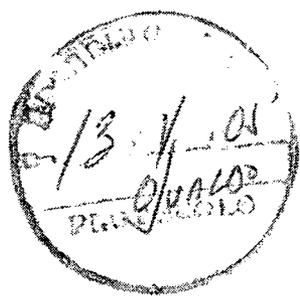
Cordialmente,

José Antonio dos Santos Carvalho
José Antonio dos Santos carvalho

Prefeito Municipal

José Antônio das Santos Carvalho
CPF 292.638.082-8
Prefeito Municipal

*Encaminhe-se
ao Setor de Análise de
Pres. de contas, seguidoras
Marlene e Tâmara, para
manifestação e juntada
ao processo. Com 16/05/05*



ENTRADA
Comissão Permanente de Convênios
Em, <u>13 / 05 / 05</u>
As _____
<i>DAVIDES</i>

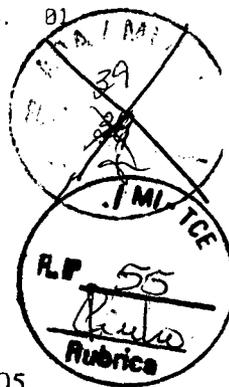
Jeane Aragão
Jeane Aragão
Coordenadora de C.R.C.
Port. nº 32, de 30.03.2004

BR010 - Km 58 - Rua São Francisco nº 1264 - CEP 68.658-000 - CNPJ 83.220.001/21 - Aurora do Pará.

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Jacyrema
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



MI - SE/GAB/SAA
59202.000838/2005-4



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - 6º andar - CEP 70067-901 - Brasília - DF
Tel. (61) 3414-5801 - Fax (61) 3414-5483 - e-mail: seceex@integracao.gov.br

Ofício nº 437 /2005/SE-MI

Brasília, 28 de junho de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
DJALMA BEZERRA MELLO
Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA
Av. Almirante Barroso, 426 - Bloco C - 7º andar
66090-000 - Belém - PA

Assunto: **Processo TC nº 010.844/2002-9**

Senhor Diretor-Geral,

- Encaminho, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, o anexo Ofício nº 447/2005, de 9 de junho de 2005, por meio do qual a Secretaria de Controle Externo no Pará do Tribunal de Contas da União solicita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência do supracitado expediente, informações detalhadas acerca de 31 (trinta e um) convênios celebrados pela extinta autarquia SUDAM, constantes da relação em anexo.
- Requisita ainda aquele Órgão informações sobre o estágio em que se encontram as tomadas de contas especiais relativas aos seguintes convênios SUDAM:
 - 003/2000; 027/2000 e 063/2000 - Prefeitura Municipal de Breves-PA;
 - 004/2000; 054/2000 - Prefeitura Municipal de Uruará-PA; e
 - 021/2000 - Prefeitura Municipal de Chaves-PA.
- Nesse contexto, objetivando subsidiar o ofício de resposta, solicito que seja preparada Nota Técnica a respeito dessa demanda, a qual deverá ser enviada para esta Secretaria-Executiva até 8 de julho de 2005.

Atenciosamente,

Marcio A. Lacerda
MARCIO A. DE LACERDA
Secretário-Executivo

A CPC para atender solicitação atentando para prazo estipulado.
Generys Mota Cavalcante
Diretora

Respondido por meio do Ofício/GAB nº 366/2005, de 14/07/2005.

c.c. para Assessoria Especial de Controle Interno/MI.

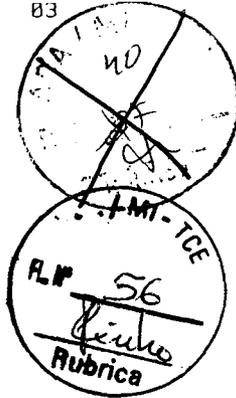
29/06/05
ENTRADA
Gabinete da Diretoria

ENTRADA
Comissão Permanente de Convênios
Em, 29/06/05
As 15.00
Rhauis
Adriete C. de Oliveira
Datilógrafo-Serviço de Apoio

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrem de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo no Pará



FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

PARA:	DE:
Secretário-Executivo Min.I.Nacional	TCU-SECEX-PA
EMPRESA:	DATA:
	27/06/2005
FAX:	NÚMERO DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:
61-3414-5483	02
NOSSO TELEFONE:	NOSSO FAX:
(91) 3226-7499/7758/7955/7966	(91) 3226-7499/7758/7955/7966
REF:	
OF. Nº 447/2005/SECEX-PA	

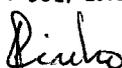
URGENTE FAVOR RESPONDER FAVOR CIRCULAR

NOTAS/COMENTÁRIOS:

Anexo ao of. nº 447/SECEX-PA de 27/06/2005

[Handwritten Signature]
Mário Sérgio P. Moraes
Aplicação - Matr. 7179-3

29/06/05
ENTRADA
Gabinete da Diretoria

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo no Pará
Gabinete do Secretário

COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Pág. 1/1

NÚMERO DO OFÍCIO nº 447/2005	LOCAL Secex-Pará	DATA 9/6/2005	
---------------------------------	---------------------	------------------	--

NATUREZA

DILIGÊNCIA

NOME DO RESPONSÁVEL OU INTERESSADO

Dr. MÁRCIO ARAÚJO DE LACEDA

Excelentíssimo Senhor,

No uso da competência a mim delegada pelo Exmº Ministro Valmir Campelo, PORTARIA-GAB/MIN-VC Nº 1, DE 19 DE ABRIL DE 2005, relator do processo de Representação acima referenciado, solicito por meio desta diligência, fundamentada no art. 11 da Lei 8.443/92 c/c o art. 157, § 1º, do Regimento Interno do TCU, que V. Exª, na qualidade de *Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional*, apresente a esta Secretaria de Controle externo no estado do Pará, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência, informações detalhadas acerca da análise, aprovação das prestações de contas e pertinente HOMOLOGAÇÃO, em que seja cabível, dos convênios a relacionados em anexo, firmados pela extinta SUDAM, inclusive se foi realizada fiscalização *in loco*, de forma a que seja efetivamente declarado pelo Ministério da Integração Nacional que referidos convênios foram executados e que foram as metas e objetos alcançados e, no caso de terem sido instauradas tomadas de contas especiais, informar o estágio em que se encontram, encaminhando cópia do Relatório do Tomador de Contas.

2. Solicitamos ainda informações sobre o estágio em que se encontram as tomadas de contas especiais instauradas ante a omissão de prestação de contas dos convênios SUDAM nº 003/2000 (P. M. de Breves/PA), 004/2000 (P. M. de Uruará/PA), 027/2000 (P. M. de Breves/PA), 054/2000 (P. M. de Uruará/PA), e 063/2000 (P. M. de Breves/PA) e 021/2000 (P. M. de Chaves).

3. Em tempo, informamos que tramita no Ministério Público Federal procedimento administrativo visando apurar o de repasse de verbas federais pela extinta SUDAM a prefeituras de municípios do Estado do Pará durante o período eleitoral, por intermédio desses convênios em análise, violando a vedação insita na Lei nº 9.504 de 30.09.1997.

4. Lembro-lhe que o não atendimento a esta diligência no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/92.

5. Solicito-lhe por fim que, imediatamente após a aposição do *ciente* na segunda via deste ofício, encaminhe-a a esta Secretaria.

Atenciosamente,


Octayio José Pessoa Ferreira
Secretário da Secex/PA

CIENTE

ASSINATURA: _____

DADOS DO DESTINATÁRIO, CPF E ENDEREÇO

NOME: Dr. MÁRCIO ARAÚJO DE LACEDA

CARGO: Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, BL. "E", 8º Andar CEP: 70.067-901 - BRASÍLIA DF

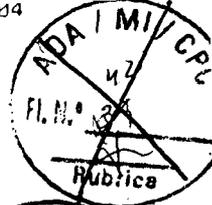
RECEBEM

27 6 05

AS 16h40

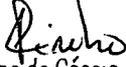
BRASÍLIA DF

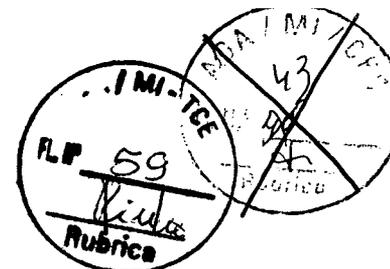
SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyremã de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativa



ANEXO AO OFÍCIO Nº 447/2005/SECEX-PA

Nº Original do Convênio	Municipalidade Conveniente	Número SIAFI	Valor Liberado (R\$)
059	P. M. de Castanhal	398867	100.000,00
024	P. M. de Castanhal	398885	229.000,00
022	P. M. de Gurupá	398692	200.000,00
033	P. M. de Gurupá	399078	60.000,00
061	P. M. de Igarapé-Miri	397933	133.633,80
056	P. M. de Ipixuna do Pará	397769	400.000,00
038	P. M. de Ipixuna do Pará	398577	209.000,00
006	P. M. de Santa Isabel	398695	400.000,00
046	P. M. de Santarém Novo	398579	60.000,00
048	P. M. de Santarém Novo	398581	140.000,00
056	P. M. de Ulianópolis	397773	50.000,00
019	P. M. de Ulianópolis	397774	200.000,00
023	P. M. de Ulianópolis	398528	50.000,00
002	P. M. de Vigia	398886	243.000,00
010	P. M. de Belterra	399047	300.000,00
011	P. M. de Belterra	399002	60.000,00
032	P. M. de Juruti	399000	300.000,00
051	P. M. de Meditlánia	399007	100.000,00
007	P. M. de Meditlánia	398688	200.000,00
005	P. M. de Oriximiná	398690	300.000,00
042	P. M. de Oriximiná	398933	70.000,00
009	P. M. de Santarém	397765	2.000.000,00
064	P. M. de Santarém	398508	687.560,00
052	P. M. de Vitória do Xingu	398529	271.000,00
031	P. M. de Vitória do Xingu	398689	50.000,00
053	P. M. de Vitória do Xingu	398857	100.000,00
043	P. M. de Rio Maria	399049	70.000,00
058	P. M. de Rio Maria	399048	650.000,00
041	P. M. de Rio Maria	398862	200.000,00
060	P. M. de Chaves	399008	150.000,00
021	P. M. de Chaves	399067	70.000,00

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – ADA

Av. Almirante Barroso, 426 – Bloco C – 7º Andar
Bairro: Marco – CEP: 66090-900 – Belém – Pará
Tel: (91) 4008-5440 a 5444 / Fax: (91) 4008-5543
e-mail – gabinete@ada.gov.br

OFÍCIO/GAB/Nº 366/2005

Belém-PA, 14 de julho de 2005.

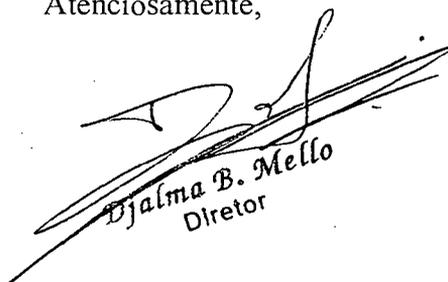
A Sua Senhoria o Senhor
MARCIO A. DE LACERDA
Secretário Executivo
Ministério da Integração Nacional
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco “E” - 6º andar
CEP: 70067-901
BRASÍLIA - DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 437/2005/SE/MI, de 28/06/2005.

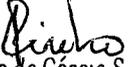
Senhor Secretário,

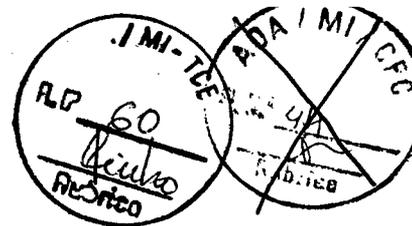
Em atendimento ao Ofício em epígrafe recebido em 04/07/2005, encaminhamos a V.S^a a Nota Técnica, contendo informações detalhadas de 31 Convênios celebrados pela extinta SUDAM e sobre o estágio em que se encontram as Tomadas de Contas Especiais, constantes da relação em anexo.

Atenciosamente,


Djalma B. Mello
Diretor

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – ADA

Av. Almirante Barroso, 426 – Bloco C – 7º Andar
Bairro: Marco – CEP: 66090-900 – Belém /Pará
Tel: (91) 4008-5440/5441 / Fax: 4008-5543
e-mail – gabinete@ada.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 002, de 08 de julho de 2005

Ao Dr. Márcio A. Lacerda
Secretário-Executivo
Secretaria-Executiva
Ministério da Integração Nacional

Assunto: Resposta ao Ofício nº 447/2005, de 09.06.2005, encaminhado pela Secretaria de Controle Externo no Pará

1. Trata a presente Nota Técnica da resposta ao Ofício acima que solicita informações detalhadas a cerca das prestações de contas e estágio em que se encontram as Tomadas de Contas Especiais de convênios firmados pela extinta SUDAM no exercício de 2000.

2. Relacionamos abaixo os convênios citados no referido expediente com suas respectivas situações:

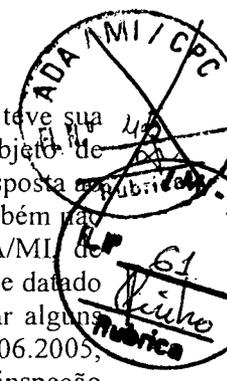
2.1 O Convênio nº 032/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Juruti/PA, teve sua prestação de contas analisada “in loco”, tendo sido constatadas pendências que foram objeto de “Solicitação” entregue pelos técnicos naquele município. A Prefeitura de Juruti por meio do Ofício nº 196/2004, de 20.07.2004, encaminhou resposta aquele expediente que, após análise, não elidiram as pendências. Encontra-se, atualmente, em fase de providências quanto à nova notificação, bem como, aguardando a realização de inspeção física e a resposta do Ofício/GAB nº 159, de 11.04.2005, que solicitou à Secretaria de Finanças do Município de Belém a circularização das notas fiscais.

2.2 O Convênio nº 009/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Santarém/PA, teve sua prestação de contas analisada “in loco” tendo sido constatadas pendências que foram objeto de “Solicitação de Documentos e/ou Justificativas” entregue pelos técnicos naquele município. A Prefeitura de Santarém encaminhou resposta por meio do Ofício nº 342/2004-GAP, de 19.07.2004, que após análise conclui-se atender ao solicitado. Encontra-se, atualmente, aguardando a realização de nova inspeção física e as respostas das circularização das notas fiscais solicitadas por meio do Ofício/GAB nº 158, de 11.04.2005, à Secretaria de Finanças de Belém.

2.3 O Convênio nº 064/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Santarém/PA, teve sua prestação de contas analisada “in loco” tendo sido constatadas pendências que foram objeto de “Solicitação de Documentos e/ou Justificativas” entregue pelos técnicos naquele município. A Prefeitura de Santarém encaminhou resposta por meio do Ofício nº 342/2004-GAP, de 19.07.2004, que após análise concluiu atender ao solicitado. Encontra-se, atualmente, aguardando a realização de inspeção física e as respostas das circularização das notas fiscais solicitadas por meio dos Ofícios/GAB nºs 160, 161 e 162, de 11.04.2005, às Secretarias de Finanças de Cachoeirinha/RS, Sorocaba/SP e Porto Alegre/RS.

SoDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

2.4 O Convênio nº 010/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Belterra/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco" tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação" entregue pelos técnicos naquele município. Em virtude de não ter sido recebida resposta ali solicitado foi encaminhada a Notificação nº 014/2004/CPC/ADA/MI, de 06.08.2004 que também não foi respondida. Nesse sentido, foram encaminhadas as Notificações nºs 004 e 005/2005/ADA/MI, de 20.01.2005, ao atual Prefeito e ex-Prefeito, tendo este último respondido por meio de expediente datado de 07.03.2005, que após análise concluiu-se persistir algumas pendências, assim como, glossar alguns pagamentos, que foram informados por meio da Notificação nº 040/2005/CPC/ADA/MI, de 23.06.2005, que até o momento não foi respondida. Encontra-se, atualmente, aguardando a realização de inspeção física, bem como, a resposta do Ofício/GAB nº 163, de 11.04.2005, que solicita à Secretaria de Finanças do Município de Ananindeua a circularização das notas fiscais.

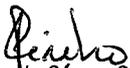


2.5 O Convênio nº 011/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Belterra/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco" tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação" entregue pelos técnicos naquele município. Em virtude de não ter sido recebida resposta ali solicitado foi encaminhada a Notificação nº 014/2004/CPC/ADA/MI, de 06.08.2004 que também não foi respondida. Nesse sentido, foram encaminhadas as Notificações nºs 004 e 005/2005/ADA/MI, de 20.01.2005, ao atual Prefeito e ex-Prefeito, tendo este último respondido por meio de expediente datado de 07.03.2005, que após análise concluiu-se persistir algumas pendências, assim como, glossar alguns pagamentos, que foram informados por meio da Notificação nº 040/2005/CPC/ADA/MI, de 23.06.2005, que até o momento não foi respondida. Encontra-se, atualmente, aguardando a realização de inspeção física, bem como, a resposta do Ofício/GAB nº 164, de 11.04.2005, que solicita à Secretaria de Finanças do Município de Belém a circularização das notas fiscais.

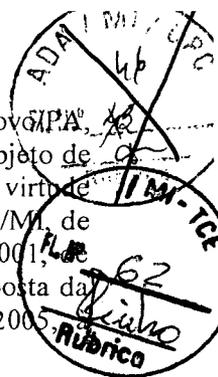
2.6 O Convênio nº 005/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco" tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação" entregue pelos técnicos naquele município. Em virtude de não ter sido recebida resposta ali solicitado foi encaminhada a Notificação nº 013/2004/CPC/ADA/MI, de 06.08.2004. A Prefeitura de Oriximiná por meio do Ofício nº 093/2004, de 17.08.2004, enviou resposta aquele expediente que, após análise, foi concluído atender ao solicitado. No que se refere à circularização das notas fiscais encaminhamos o Ofício/GAB nº 105, de 15.03.2005 que foi respondido por meio do Ofício nº 113/2005, de 02.05.2005, todavia, considerando que aquela Secretaria não se manifestou quanto a autorização das notas fiscais, providenciaremos nova circularização. Encontra-se, atualmente, aguardando a realização de inspeção física.

2.7 O Convênio nº 042/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco" tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação" entregue pelos técnicos naquele município que por não ter sido respondida foi reiterada por meio da Notificação nº 13/2004/CPC/ADA/MI, de 06.08.2004. A Prefeitura de Oriximiná por meio do Ofício nº 093/2004, de 17.08.2004, enviou resposta aquele expediente que, após análise, não atendeu ao solicitado, assim, foi encaminhada a Notificação nº 46/2005/CPC/ADA/MI, de 22.06.2005, que até a presente data não mereceu resposta. No que se refere à circularização das notas fiscais encaminhamos o Ofício/GAB nº 105, de 15.03.2005, que foi respondido por meio do Ofício nº 113/2005, de 02.05.2005, todavia, considerando que aquela Secretaria não se manifestou quanto a autorização das notas fiscais estamos providenciando nova circularização. Encontra-se, atualmente, aguardando a realização de inspeção física.

2.8 O Convênio nº 002/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Vigia/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco" tendo sido constatadas pendências que foram objeto das Notificações nºs 010 e 011/2005/ADA/MI, de 25.01.2005, encaminhadas ao atual Prefeito e ao ex-Prefeito, respectivamente. Em virtude de não ter sido recebida a resposta foi encaminhado ao ex-Prefeito a Notificação nº 045/2005/ADA/MI, de 23.06.2005, que até o momento não mereceu resposta. No que se refere à circularização das notas fiscais encaminhamos o Ofício/GAB nº 027, de 24.01.2005 que foi respondido por meio do Ofício nº 254/2005-GABS/SEFIN, de 23.02.2005, considerando idôneas as notas fiscais apresentadas como comprovantes de despesas. Encontra-se, atualmente, aguardando a realização de inspeção física.

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

2.9 O Convênio nº 048/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco" tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação de Documentos e/ou Justificativas" entregue pelos técnicos naquele município. Em virtude de não ter sido recebida resposta foram encaminhadas as Notificações nºs 012 e 014/2005/ADA/MI, de 26.01.2005, enviadas ao Prefeito e ex-Prefeito. Este último respondeu por meio do Ofício nº 001, de 18.02.2005, que após análise atendeu ao solicitado. Encontra-se, atualmente, aguardando a resposta da circularização das notas fiscais encaminhada por meio do Ofício/GAB nº 031, de 25.01.2005. Secretaria de Finanças de Capanema, bem como, a realização de inspeção física.



2.10 O Convênio nº 046/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco" tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação de Documentos e/ou Justificativas" entregue pelos técnicos naquele município. Em virtude de não ter sido recebida resposta foram encaminhadas as Notificações nºs 012 e 014/2005/ADA/MI, de 26.01.2005, enviadas ao Prefeito e ex-Prefeito. Este último respondeu por meio do Ofício nº 001, de 18.02.2005, que após análise atendeu ao solicitado. No que se refere à circularização das notas fiscais encaminhamos o Ofício/GAB nº 032, de 26.01.2005, à Secretaria de Finanças de Belém que foi respondido por meio do Ofício nº 254/2005-GABS/SEFIN, de 23.02.2005, informando que foram autorizadas por meio do AIDF nº 2.630/2000, com validade para o período de 05.12.2000 a 05.12.2002, todavia, as notas fiscais apresentadas foram emitidas em 11.08.2000, 08.09.2000 e 13.09.2000, datas anteriores as suas autorizações. Encontra-se, atualmente, aguardando a realização de inspeção física e providências quanto às notas fiscais.

2.11 O Convênio nº 024/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco" tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação de Documentos e/ou Justificativas" entregue pelos técnicos naquele município. A Prefeitura de Castanhal encaminhou resposta que após análise atendeu ao solicitado. No que se refere à circularização das notas fiscais encaminhamos os Ofícios/GAB nºs 025 e 026, de 24.01.2005 às Secretarias de Finanças de Belém e Santa Maria do Pará, tendo apenas o primeiro respondido por meio do Ofício nº 254/2005-GABS/SEFIN, de 23.02.2005, informando a veracidade das notas fiscais. Encontra-se, atualmente, aguardando a realização de inspeção física.

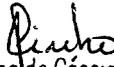
2.12 O Convênio nº 059/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco" tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação de Documentos e/ou Justificativas" entregue pelos técnicos naquele município. A Prefeitura de Castanhal encaminhou resposta que após análise atendeu ao solicitado. No que se refere à circularização das notas fiscais encaminhamos o Ofício/GAB nº 025, de 24.01.2005 que foi respondido por meio do Ofício nº 254/2005-GABS/SEFIN, de 23.02.2005, informando a veracidade das notas fiscais. Encontra-se atualmente, aguardando a realização de inspeção física.

2.13 O Convênio nº 061/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco" tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação de Documentos e/ou Justificativas" entregue pelos técnicos naquele município. Em virtude de não ter sido recebida resposta ao solicitado foi encaminhada a Notificação nº 15/2005/ADA/MI, de 26.01.2005 que até a presente data não foi respondida. No que se refere à circularização das notas fiscais encaminhamos o Ofício/GAB nº 034, de 26.01.2005 que foi respondido por meio do Ofício nº 254/2005, de 23.02.2005, informando que as notas fiscais foram autorizadas por meio do AIDF nº 2.630/2000, com validade para o período de 05.12.2000 a 05.12.2002, todavia, a nota fiscal apresentada foi emitida em 01.09.2000, data anterior a sua autorização. Encontra-se, atualmente, aguardando a realização de inspeção física e providências quanto às notas fiscais.

2.14 O Convênio nº 006/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Izabel/PA, teve sua prestação de contas analisada tendo sido constatadas pendências que serão objeto de Notificação. Encontra-se aguardando a realização de inspeção física e a resposta a circularização de notas fiscais solicitadas por meio do Ofício/GAB nº 157/2005, de 11.04.2005, enviado à Secretaria de Finanças de Ananindeua.

2.15 O Convênio nº 041/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco", tendo sido constatadas pendências que foram objeto de

SODAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

“Solicitação de Documentos e/ou Justificativas” entregues pelos técnicos naquele município. Em virtude de não ter sido recebida resposta ao solicitado foram encaminhadas as Notificações nºs 002/2005/ADA/MI e 003/2005/ADA/MI, de 13/01/2005 e de 12/01/2005, respectivamente. Foi realizada inspeção física que concluiu pela execução do objeto do Convênio em questão. Considerando que as Notificações acima não foram respondidas referido processo foi encaminhado em 18/04/2005 para a instauração de Tomada de Contas Especial.

ADA 1 VIII / QPC
63
Rubrica

2.16 O Convênio nº 043/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, teve sua prestação de contas analisada “in loco”, tendo sido constatadas pendências que foram objeto de “Solicitação de Documentos e/ou Justificativas” entregues pelos técnicos naquele município. Em virtude de não ter sido recebida resposta ao solicitado foram encaminhadas as Notificações nºs 002/2005/ADA/MI e 003/2005/ADA/MI, de 13/01/2005 e de 12/01/2005, respectivamente. Foi realizada inspeção física que concluiu não terem sido executados os serviços do objeto do Convênio em questão. Considerando que as Notificações acima não foram respondidas e a não execução do objeto referido processo foi encaminhado em 18/04/2005 para a instauração de Tomada de Contas Especial.

2.17 O Convênio nº 058/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, teve sua prestação de contas analisada “in loco”, tendo sido constatadas pendências que foram objeto de “Solicitação de Documentos e/ou Justificativas” entregues pelos técnicos naquele município. Em virtude de não ter sido recebida resposta ao solicitado foram encaminhadas as Notificações nºs 002/2005/ADA/MI e 003/2005/ADA/MI, de 13/01/2005 e de 12/01/2005, respectivamente. Foi realizada inspeção física que concluiu terem sido executados, apenas, 62,40% do objeto do Convênio em questão. Considerando que as Notificações acima não foram respondidas e a execução parcial do objeto referido processo foi encaminhado em 18/04/2005, para a instauração de Tomada de Contas Especial.

2.18 O Convênio nº 055/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA, teve sua prestação de contas analisada “in loco”, tendo sido constatadas pendências que foram objeto de “Solicitação de Documentos e/ou Justificativas” entregues pelos técnicos naquele município. Quanto a inspeção física foi constatado 97% de execução da obra. Encontra-se, atualmente, em fase de providências quanto ao encaminhamento de notificação uma vez que não foi respondida a Solicitação acima citada, bem como, a solicitação de circularização das notas fiscais..

2.19 O Convênio nº 038/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA, teve sua prestação de contas analisada “in loco”, tendo sido constatadas pendências que foram objeto de “Solicitação de Documentos e/ou Justificativas” entregues pelos técnicos naquele município. Quanto a inspeção física foi constatado 95% de execução da obra. Encontra-se, atualmente, em fase de providências quanto ao encaminhamento de notificação uma vez que não foi respondida a Solicitação acima citada, bem como, a solicitação de circularização de notas fiscais.

2.20 O Convênio nº 078/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Aurorá do Pará/PA, teve sua prestação de contas analisada “in loco”, tendo sido constatadas pendências que foram objeto de “Solicitação de Documentos e/ou Justificativas” entregues pelos técnicos naquele município. Foi realizada inspeção física que concluiu não ter sido atingido o objetivo do Convênio. Encontra-se, atualmente, em fase de providências quanto ao encaminhamento de notificação uma vez que não foi respondida a Solicitação acima citada e quanto as pendências físicas, bem como, a solicitação de circularização de notas fiscais

2.21 O Convênio nº 019/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, teve sua prestação de contas analisada “in loco”, tendo sido constatadas pendências que foram objeto de “Solicitação de Documentos e/ou Justificativas” entregues pelos técnicos naquele município. Foi realizada inspeção física que concluiu não ter sido atingido o objetivo do Convênio. Encontra-se, atualmente, em fase de providências quanto ao encaminhamento de notificação uma vez que não foi respondida a Solicitação acima citada e quanto as pendências físicas, bem como, a solicitação de circularização de notas fiscais.

2.22 O Convênio nº 023/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, teve sua prestação de contas analisada “in loco”, tendo sido constatadas pendências que foram objeto de “Solicitação de Documentos e/ou Justificativas” entregues pelos técnicos naquele município. Foi

SODAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

realizada inspeção física que concluiu não ter sido atingido o objetivo do Convênio. Encontra-se, atualmente, em fase de providências quanto ao encaminhamento de notificação uma vez que não foi respondida a Solicitação acima citada e quanto as pendências físicas, bem como, a solicitação de circularização de notas fiscais.

2.23 O Convênio nº 056/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco", tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação de Documentos e/ou Justificativas" entregues pelos técnicos naquele município. Foi realizada inspeção física que concluiu não ter sido atingido o objetivo do Convênio. Encontra-se, atualmente, em fase de providências quanto ao encaminhamento de notificação uma vez que não foi respondida a Solicitação acima citada e quanto as pendências físicas, bem como, a solicitação de circularização de notas fiscais.

2.24 O Convênio nº 053/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco", tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação de Auditoria" entregues pelos técnicos naquele município. Foi realizada inspeção física que concluiu pela execução parcial do objeto do Convênio. Quanto a circularização de notas fiscais foi solicitada por meio do Ofício/GAB nº 138, de 15.03.2004, porém, até a presente data não foi respondida. Encontra-se, atualmente, em fase de providências quanto ao encaminhamento de notificação uma vez que não foi respondida a Solicitação acima citada e quanto as pendências físicas.

2.25 O Convênio nº 052/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco", tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação de Auditoria" entregues pelos técnicos naquele município. Foi realizada inspeção física que concluiu pela execução parcial do objeto do Convênio. Encontra-se, atualmente, em fase de providências quanto ao encaminhamento de notificação uma vez que não foi respondida a Solicitação acima citada e quanto as pendências físicas.

2.26 O Convênio nº 031/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, teve sua prestação de contas analisada "in loco", tendo sido constatadas pendências que foram objeto de "Solicitação de Auditoria" entregues pelos técnicos naquele município. Foi realizada inspeção física que concluiu pela não execução do objeto do Convênio. Encontra-se, atualmente, em fase de providências quanto ao encaminhamento de notificação uma vez que não foi respondida a Solicitação acima citada e quanto as pendências físicas.

2.27 Quanto aos Convênio nºs 022 e 033/2000 firmados com a Prefeitura Municipal de Gurupá/PA e Convênio nº 060/2000 firmado com a Prefeitura Municipal de Chaves/PA informamos que as suas prestações de contas não foram analisadas tampouco foi realizada inspeção física que estão programadas para o mês de agosto.

2.28 No que se refere aos Convênio nºs 007 e 051/2000 firmados com a Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA informamos que as suas prestações de contas não foram analisadas. Quanto a parte física foram realizadas inspeções físicas que constataram a execução parcial. Encontram-se atualmente em fase de providências quanto ao encaminhamento de notificação quanto as pendências física.

3. Quanto às Tomadas de Contas Especial informamos-lhe que:

3.1 O Convênio nº 003/2000, firmado com a Prefeitura Municipal de Breves/PA, teve seu processo de Tomada de Contas Especial instaurado e encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno, por meio do Ofício/GAB nº 143/2005, de 30/03/2005.

3.2 O Convênio nº 027/2000, firmado com a Prefeitura Municipal de Breves/PA, encontra-se no Setor de Tomada de Contas Especial, em fase final de instauração, aguardando resposta da Notificação nº 041/2005/ADA/MI, de 23.06.2005, enviada ao ex-Prefeito Municipal.

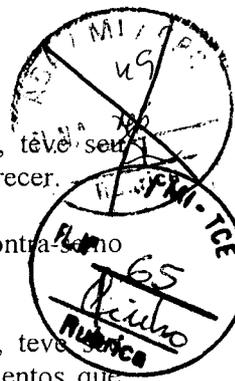
3.3 O Convênio nº 063/2000, firmado com a Prefeitura Municipal de Breves/PA, foi instaurado Tomada de Contas Especial e encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno, por meio do Ofício/GAB nº 152/2005, de 05.04.2005.

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
1 0 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

3.4 O Convênio nº 004/2000, firmado com a Prefeitura Municipal Uruará/PA, teve seu processo instaurado e será encaminhado à Auditoria Interna desta Agência, para emissão de Parecer.

3.5 O Convênio nº 054/2000, firmado com a Prefeitura Municipal Uruará/PA, encontra-se no Setor de Tomada de Contas Especial em fase de conclusão da instauração do processo.

3.6 O Convênio nº 021/2000, firmado com a Prefeitura Municipal Chaves/PA, teve seu processo instaurado, porém, o ex-Prefeito Municipal encaminhou a esta Agência os documentos que comprovam o pagamento no valor de R\$ 93.204,44, relativo a devolução dos recursos do Convênio em questão. Nesse sentido, tais documentos serão analisados e se constatada sua regularidade deverá ser dada baixa de responsabilidade nos registros de Inadimplência no SIAFI e CADIN.



Jocyrema Pinho
Jocyrema de Oreste S. de Pinho
Agente Administrativo

Djalma B. Mello
Djalma B. Mello
Diretor

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS – CPC

PARECER FINANCEIRO Nº 01/2007

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Original: 59431/00372/2004-41 (02 anexos)

Processo Prestação de Contas: 59431/00371/2004-04

Convênio nº: 078/2000

Siafi nº: 403172

Conveniente: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará-PA

CNPJ: 83.267.989/0001-21

Objeto: "Construção do Sistema Viário no Município de Aurora do Pará-PA".

Valor do Repasse: R\$ 70.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 7.000,00

Valor Total do Convênio: R\$ 77.000,00

Data da Celebração: 30/06/2000

Data de Publicação: 07/07/2000

Documento de Repasse: 2000OB004206 – R\$ 70.000,00 – 12/12/2000

Vigência: 27/03/2001.

Responsável pela assinatura do Convênio: Manoel Carvalho da Silva

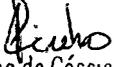
CPF nº: 026.512.542-15

2. HISTÓRICO

2.1 Em 29/11/2001 foi encaminhada a Notificação /Nº 037/2001 à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, solicitando a apresentação da prestação de contas, fl. 133 do processo 59431/00372/2004-41.

Handwritten signature

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrene de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



2.2 Em 30/11/2001, foi encaminhada a Notificação /nº 038/2001 ao ex-prefeito, Sr. Manoel Carvalho da Silva, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para apresentação da prestação de contas, fl. 134 do processo 59431/00372/2004-41.

2.3 Por meio do Ofício nº 0016/2002/BL/PMAP, datado de 14/01/2002, o Sr. José Antonio dos Santos Carvalho, prefeito se manifestou com relação a Notificação nº 037/01, informando que o prefeito anterior não disponibilizou nenhuma documentação contábil/financeira sobre o Convênio nº 078/2000 e que tomou providências junto aos órgãos competentes por meio de Notificação Extra-Judicial para que o ex-Prefeito se manifeste quanto o teor da Notificação nº 037/2001.

2.4 Por meio do Ofício/GS/nº 007/2002, de 21/02/2002, a Secretária Especial, interina, Dra. Eliana Zacca, solicitou cópia autenticada de outras medidas legais tomadas pelo Poder Público Municipal visando à responsabilização do ex-gestor, fl. 138 do processo 59431/00372/2004-41.

2.5 Em resposta ao solicitado acima, foi enviado por meio do Ofício nº 016/2002/BL/PMAP, datado de 20/03/2002, cópia autenticada da Ação Ordinária de Indenização, fls. 139 a 144 do processo nº 59431/00372/2004-41.

2.6 Em 03/05/2002, foi encaminhada a Notificação nº 009/2002, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, reiterando o teor da Notificação nº 037/2001 acima, fl. 148 do processo 59431/00372/2004-41.

2.7 Em 03/05/2002, foi encaminhada a Notificação nº 008/2002, ao ex-Prefeito, Sr. Manoel Carvalho da Silva, solicitando a apresentação dos documentos de prestação de contas do Convênio em questão, fl. 149 do processo 59431/00372/2004-41.

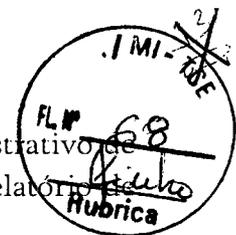
2.8 A Prestação de Contas foi apresentada a SUDAM por meio do Ofício nº 001/2002, datado de 17 de junho de 2002, fora da vigência do Convênio, fl. 01 do processo nº 59431/00371/2004-04.

2.9 Foi efetuado o lançamento da Prestação de Contas no SIAFI em 19/09/2003, conforme 2003NS000009, fl. 154 do processo 59431/00372/2004-41.

2.10 No período de 28/04 a 02/05/2005 foi realizada análise "in loco", conforme Relatório nº 10/2005, fls. 36 a 38, que culminou com a emissão do expediente denominado "Solicitação de Documentos e/ou Justificativas", fl. 29, que relaciona as pendências abaixo:

- Ausência de autorização para abertura do processo licitatório;
- Ausência do Parecer Jurídico de Aprovação do Edital;
- Ausência do Parecer Técnico ou Jurídico, emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, Artº 38 inciso VI;
- Ausência do comprovante de publicação do contrato com a empresa vencedora;
- Ausência da Nota Fiscal nº 004, da empresa Construtora Farias Junior, e recibos constante na Relação de Pagamentos;

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativa



- Ausência de assinatura do Sr. Manoel Carvalho da Silva, ex-Prefeito, no Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas, no Relatório de Execução Físico-Financeiro e Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Na Relação de Pagamentos, encontra-se evidenciado o pagamento no valor de R\$ 77.000,00 referente a Nota Fiscal nº 004 da empresa Construtora Farias Junior, entretanto a empresa vencedora do constante na Ata nº 016/00, apresentada no ato da assinatura do Convênio e no Termo de Contrato é a Proeza Engenharia e Construção Ltda.

2.11 Por meio do Ofício nº 105/05GPMAP, datado de 12/05/2005, o Sr. José Antonio dos Santos Carvalho, Prefeito Municipal, se manifestou informando que não foi encontrada nenhuma documentação referente ao Convênio nº 078/2000, fl. 30 do processo 59431/00371/2004-04.

2.12 No período de 28/04 a 29/04/2005, foi realizada Inspeção Física ao objeto do Convênio, conforme Relatório de Acompanhamento nº 011/2005, que concluiu pela impossibilidade de emitir Laudo de conclusão do objeto do Convênio nº 078/2000, pois este apresenta impropriedades, tanto na fase de análise, como em sua execução, entendendo por fim que o objeto do Convênio não foi atingido e que o que foi constatado em termos de obras não atendem as necessidades da população do Município, considerando como nulo o percentual execução do Convênio, fls. 32 a 35, processo 59431/00371/2004-04.

3. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 Os recursos do Convênio foram creditados na conta-corrente nº 5896-3, Agência nº 3201, Banco do Brasil, e movimentados no período de 15 a 27/12/2000.

3.2 A documentação exigida pelo art. 28 da IN/STN nº 01/97, encontra-se juntada ao processo nº 59431/00371/2004-04, conforme abaixo:

- Termo de Aceitação Definitiva da Obra, fls 02;
- Demonstrativo da Execução de Receita e Despesas, fl. 03;
- Relatório de Execução Físico-Financeira, fl. 04;
- Relação de Pagamentos, fl. 05;
- Relatório de Cumprimento do Objeto Pactuado, fl. 06;
- Cópia do extrato bancário, fl. 07;
- Cópia do Despacho Adjudicatório e Homologação, fls. 08 e 09;

3.3 Em análise à documentação acima constata-se que a mesma não atende ao referido dispositivo em razão do abaixo citado:

- a prestação de contas foi apresentada intempestivamente;
- não foram apresentados o Plano de Trabalho, Relação de Bens e Cópia do Termo de Convênio, contrariando o Art. 28 da IN/STN nº 01/97;
- a Nota Fiscal nº 04, emitida em 01/12/2000, pela Construtora Farias Júnior Ltda, única citada na prestação de contas como comprovante de despesas, foi emitida antes de iniciar a vigência do Convênio, apesar de seu pagamento ter ocorrido durante a vigência;
- a contrapartida não foi depositada na conta corrente específica do Convênio e foi paga em "espécie";

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

- os recursos do Convênio não foram objetos de aplicação financeira.



3.4 Nos autos constatamos informações divergentes quanto ao processo licitatório realizado para execução da obra objeto do Convênio, "Pavimentação Asfáltica da Rua Coité na cidade de Aurora do Pará", uma vez que em 31/07/2000 a Conveniente informou a realização do Convite nº 016/2000 e ao prestar contas encaminhou documentação da realização de outro Convite, registrado sob o nº 030/2000, com valor e empresa vencedora diferente daquela antes informada, conforme quadro abaixo:

<i>Convite</i>	<i>Abertura das propostas</i>	<i>Empresa Vencedora</i>	<i>Valor da proposta</i>	<i>Homologação Adjudicação</i>
016/2000	02/06/2000	Proeza Engenharia e Construções Ltda.	R\$ 76.887,62	02/06/2000
030/2000	07/12/2000	Construtora Farias Júnior Ltda.	R\$ 82.053,44	07/12/2000

3.5 Tais informações causam-nos dúvidas quanto ao período de execução da obra objeto do presente Convênio, uma vez que o Convite nº 016/2000 originou a emissão da Ordem de Serviços de 02/06/2000, fl. 229, tendo, inclusive, fotos da execução das obras.

3.6 Os pagamentos, por outro lado, foram efetuados no período de 07 a 27/12/2000, e ocorreram com base no Convite nº 030/2000, homologado em 07/12/2000.

3.7 Os documentos da realização do Convite nº 016/2000 encontram-se juntados ao processo nº 59431/00372/2004-41, conforme abaixo:

- Ofício nº 158/00, de 31/07/2000, comunicando o início dos serviços, fl. 159;
- Fotos, fls. 160 e 161 e 230;
- Edital do Convite nº 016/00, de 26/05/2000, fl. 163 a 168;
- Carta Convite à empresa Prisma – Construções e Serviços-ME, fls. 169 e 170;
- Carta Convite à empresa Traço Engenharia Ltda, fls. 171 e 172;
- Carta Convite à empresa Proeza Engenharia e Construção Ltda, fl. 173;
- Ata Resumida da Comissão Permanente de Licitação, fls. 174 e 175;
- Ata de Reunião, Abertura e Classificação de Propostas, fls. 177 e 176;
- Propostas da empresas, fls. 179 a 196;
- Termo Adjudicatório, fl. 222 e 223;
- Termo de Homologação, fl. 224;
- Contrato nº 016/2000 com a empresa Proeza Engenharia e Construção Ltda, fls. 225 a 228;
- Ordem de Serviço, fl. 229;
- Projeto Básico, fls. 232 a 241.

3.8 Em nosso entendimento a juntada de tais documentos visa atender a Instrução de Serviços nº 01, de 25/07/2000, fls. 51 e 52 do processo nº 59431/00371/2007-04, emitida pelo Ministério da Integração Nacional, aplicando-se no que couber às vinculadas, dentre elas a extinta SUDAM.

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

IMI - TCE
FL. Nº 70
Revisão
PROSEC

3.9 Referida Instrução trata da liberação de recursos no período eleitoral estabelecendo critérios para comprovar que a obra estava em andamento e assim tivesse seus recursos liberados naquele período. Para tanto solicitava, em seu artº 3º, § 1º, a apresentação de documentação comprovando que a obra iniciou antes do dia 30/06/2000.

3.10 Diante da exigência a Conveniente encaminhou documentação referente ao Convite nº 016/2000, bem como, declarou ter iniciado a obra em 29/06/2000, e encaminhou fotos do seu andamento para comprovar, a extinta SUDAM, por outro lado, não liberou os recursos naquele período eleitoral fazendo-o apenas em 12/12/2000, conforme Ordem Bancária fl. 129.

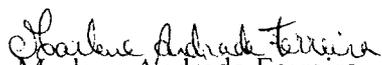
3.11 Em análise constatamos ainda que:

- não foram apresentados os boletins de medições;
- o valor da obra, conforme propostas apresentadas em ambas as Cartas Convites, são superiores ao valor do presente Convênio, todavia, não consta da Prestação de Contas informações quanto a origem dos recursos utilizados para complementar tal valor.
- considerando que a Conveniente ao responder à "Solicitação de Documentos e/ou Justificativas" por meio do Ofício nº 105/05GPMAP, de 12/05/2005, informou não ter encontrado documentação referente ao presente Convênio, solicitamos ao ex-Prefeito Sr. Manoel Carvalho da Silva, a apresentação de cópia dos processos licitatório como, da nota fiscal nº 004, recibos, cheques, ordens bancárias, notas de empenho, emitidos por força deste Convênio.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de Notificação à Conveniente e ao ex-Prefeito e ordenador de despesas do presente Convênio, Sr. Manoel Carvalho da Silva, para manifestação ou devolução total dos recursos.

Em 06/12/2007


Marlene Andrade Ferreira
Técnico em Contabilidade


Tánara Suely Reis Barros
Técnico em Contabilidade

De acordo.

Encaminhe-se ao Superintendente da SUDAM para conhecimento e envio da Notificação, minuta anexa.

Em 06/12/2007

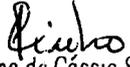

Jeanne Maria Lima de Aragão
Coordenadora da CPC

Encaminhamos a Notificação conforme sugerido.

Em 17/12/2007


Djalma B. Mello
Superintendente

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Av. Almirante Barroso, 426 – Bloco C – 7º Andar – Marco
Bairro: Marco – CEP: 66.090-900 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5441/5442/5443 / Fax: 4008-5543

NOTIFICAÇÃO/Nº 10/2007/SUDAM

Belém, 13 de dezembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO
Prefeito Municipal de Aurora do Pará
AURORA DO PARÁ - PA

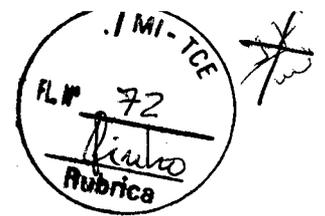
Senhor Prefeito,

Essa Prefeitura, na gestão do Sr. Manoel Carvalho da Silva, celebrou com a extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, o Convênio nº 078/2000, objetivando a “Construção do Sistema Viário Urbano”.

Após análise da prestação de contas do referido Convênio constatamos o que segue:

- a prestação de contas foi apresentada intempestivamente;
- não foram apresentados o Plano de Trabalho, Relação de Bens e Cópia do Termo de Convênio;
- a Nota Fiscal nº 04, emitida em 01/12/2000, pela Construtora Farias Júnior Ltda, única citada na prestação de contas como comprovante de despesas, foi emitida antes de iniciar a vigência do Convênio, apesar de seu pagamento ter ocorrido durante a vigência;
- a contrapartida não foi depositada na conta corrente específica do Convênio e foi paga em "espécie";
- os recursos do Convênio não foram objeto de aplicação financeira.
- constam dos autos informações divergentes quanto ao processo licitatório realizado para execução da obra objeto do Convênio, “Pavimentação Asfáltica da Rua Coité na cidade de Aurora do Pará”, uma vez que em 31/07/2000 essa Prefeitura informou a realização do Convite nº 016/2000 e ao prestar contas encaminhou documentação da realização de outro Convite, registrado sob o nº 030/2000, com valor e empresa vencedora diferente;
- tais informações causam-nos dúvidas quanto ao período de execução da obra objeto do presente Convênio, uma vez que o Convite nº 016/2000 originou a emissão da Ordem de Serviços de 02/06/2000, fl. 229, tendo, inclusive, fotos da execução das obras.
- os pagamentos, por outro lado, foram efetuados no período de 07 a 27/12/2000, e ocorreram com base no Convite nº 030/2000, homologado em 07/12/2000.
- não foram apresentados os boletins de medições;
- o valor da obra, conforme propostas apresentadas em ambas as Cartas Convites, são superiores ao valor do presente Convênio, todavia, não consta da Prestação de Contas informações quanto a

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



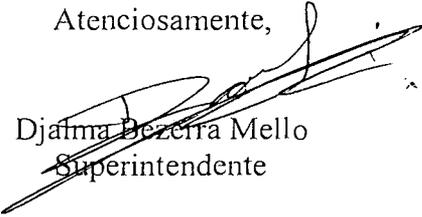
origem dos recursos utilizados para complementar tal valor.

Diante do exposto, concedemos-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste expediente, para que se manifeste quanto as providências que por ventura tenha tomado, relativamente aos fatos aqui apresentados, de acordo com o previsto na Súmula 230, do Tribunal de Contas da União, ou recolha ao erário o valor do débito já atualizado, conforme demonstrativo em anexo.

Informamos-lhe, ainda, que transcorrido o prazo aqui concedido, sem a manifestação ou devolução devida, teremos, por imperativo da legislação em vigor, que proceder a inscrição dessa Prefeitura na conta contábil "Inadimplência Efetiva", no SIAFI, e encaminhar os processos para instauração de Tomada de Contas Especial.

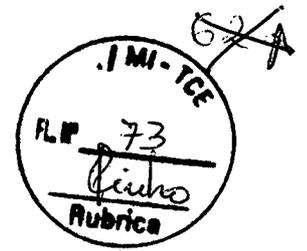
Na oportunidade, informamos-lhe também, que qualquer esclarecimento ou dúvida poderá ser dirimido junto à Comissão Permanente de Convênios – CPC, instalada nas dependências desta Autarquia, Bloco "C", 5º andar, Fone/fax (91) 4008-5676.

Atenciosamente,


Djalma Bezerra Mello
Superintendente

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

1 0 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
José Anís dos Santos Cavilha - Prof. Munira Caviera Paiva			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rodovia BR-410 - Km 58 - Rua S. Francisco			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
68.658-000	Aquara do Pauí	PA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
not n = 040/2004 ex. 048/2000		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Fabiane Oliveira		21/12/07	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCE		
4699205	Valdomiro R. ... Mol. S. J. S. A. ... C. ...		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC 1487/16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(C) SR 65945583 9 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERE O PARA DEVOLU O
RETOUR

SUPERINTEND NCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZ NIA-SUDAM

Endere o: Av. Almirante Barroso, 426, Bl C" 7" Andar - Marco

CEP: 66.090-900

Fone 4008-5442 - fax (91) 4008-5543

BEL M - PA

6 6 0 9 0 - 9 0 0

"EPE"

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N. 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de C ssia S. Pinho
Ag. administrativo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Av. Almirante Barroso, 426 – Bloco C – 7º Andar – Marco
Bairro: Marco – CEP: 66.090-900 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5441/5442/5443 / Fax: 4008-5543

NOTIFICAÇÃO/Nº 11/2007/SUDAM

Belém, 13 de dezembro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
MANOEL CARVALHO DA SILVA
ex-Prefeito Municipal de Aurora do Pará
AURORA DO PARÁ - PA

Prezado Senhor,

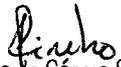
A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, na gestão de V.Sa., celebrou com a extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, o Convênio nº 078/2000, objetivando a “Construção do Sistema Viário Urbano”.

Após análise da prestação de contas do referido Convênio constatamos o que segue:

- a prestação de contas foi apresentada intempestivamente;
- não foram apresentados o Plano de Trabalho, Relação de Bens e Cópia do Termo de Convênio;
- a Nota Fiscal nº 04, emitida em 01/12/2000, pela Construtora Farias Júnior Ltda, única citada na prestação de contas como comprovante de despesas, foi emitida antes de iniciar a vigência do Convênio, apesar de seu pagamento ter ocorrido durante a vigência;
- a contrapartida não foi depositada na conta corrente específica do Convênio e foi paga em “espécie”;
- os recursos do Convênio não foram objeto de aplicação financeira.
- constam dos autos informações divergentes quanto ao processo licitatório realizado para execução da obra objeto do Convênio, “Pavimentação Asfáltica da Rua Coité na cidade de Aurora do Pará”, uma vez que em 31/07/2000 aquela Prefeitura informou a realização do Convite nº 016/2000 e ao prestar contas encaminhou documentação da realização de outro Convite, registrado sob o nº 030/2000, com valor e empresa vencedora diferente;
- tais informações causam-nos dúvidas quanto ao período de execução da obra objeto do presente Convênio, uma vez que o Convite nº 016/2000 originou a emissão da Ordem de Serviços de 02/06/2000, fl. 229, tendo, inclusive, fotos da execução das obras.
- os pagamentos, por outro lado, foram efetuados no período de 07 a 27/12/2000, e ocorreram com base no Convite nº 030/2000, homologado em 07/12/2000.
- não foram apresentados os boletins de medições;
- o valor da obra, conforme propostas apresentadas em ambas as Cartas Convites, são superiores ao valor do presente Convênio, todavia, não consta da Prestação de Contas informações quanto a

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

1 0 JUL. 2008


Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

JMI-TCE
R.P. 75
Rubrica

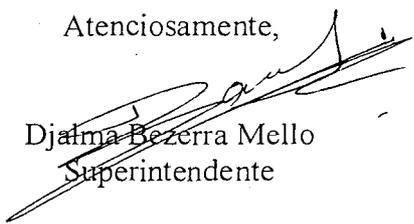
origem dos recursos utilizados para complementar tal valor.
- ausência de cópia dos processos licitatórios bem como, da nota fiscal nº 004, recibos, ordens bancárias, notas de empenho, emitidos por força deste Convênio.

Diante do exposto, concedemos-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste expediente, para que se manifeste quanto aos fatos aqui expostos ou recolha ao erário o valor do débito já atualizado, conforme demonstrativo em anexo.

Informamos-lhe, ainda, que transcorrido o prazo aqui concedido, sem a manifestação ou devolução devida, teremos, por imperativo da legislação em vigor, que encaminhar o processo para instauração de Tomada de Contas Especial, bem como, proceder a inscrição de V.Sa. na conta contábil "Diversos Responsáveis", no SIAFI.

Na oportunidade, informamos também, que qualquer esclarecimento ou dúvida poderá ser dirimido junto à Comissão Permanente de Convênios – CPC, instalada nas dependências desta Autarquia, Bloco "C", 5º andar, Fone/fax (91) 4008-5676.

Atenciosamente,



Djalma Bezerra Mello
Superintendente

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)



Responsável (eis): **MANOEL CARVALHO DA SILVA**

Função (ões): **EX-PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ-PA**

Origem(ens) do débito: **DEVOLUÇÃO TOTAL DOS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 078/2000 - SUDAM**

Período: **15/12/2000 a 13/12/2007**

HISTÓRICO

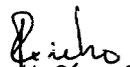
Data	D/C	Moeda	Valor	Valor Atualizado	Dedução Recolh.	Total do Valor	Juros Atualizados	Juros Recolh.	Dedução Recolh.	Total de Juros
15/12/2000	D	R\$	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13/12/2007	-	R\$	0,00	113.757,00	0,00	113.757,00	95.555,88	0,00	0,00	95.555,88
Débito(s) a cujo pagamento foi(ram) condenado(s) por Acórdão(s) de 13/12/2007, apurado(s) no processo nº TC 000371/2004-04							R\$			70.000,00
001)	Atualização monetária do valor de R\$ 70.000,00 no período de 15/12/2000 até 13/12/2007, utilizando-se o coeficiente 1,6251, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,6307, vigente em 13/12/2007, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,0034, em vigor em 15/12/2000						R\$			113.757,00
002)	Juros de Mora de 084% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 113.757,00, contados a partir de JAN/2001						R\$			95.555,88
002.a)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 113.757,00) com os juros no valor de (R\$ 95.555,88)						R\$			209.312,88

SUDAM, 13/12/2007

Jeanne Maria de Aragão
 Jeanne Maria L. de Aragão
 Coordenadora da C.P.C.
 Port. nº 32. de 30.03.2008

Visto:

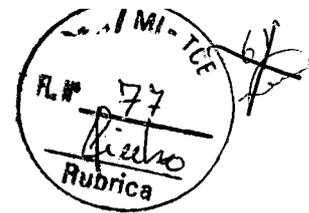
SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

1 0 JUL. 2008

Jacyrene de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO



(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

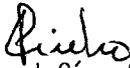
- De 15/12/2000 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 15/12/2000 a 13/12/2007 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

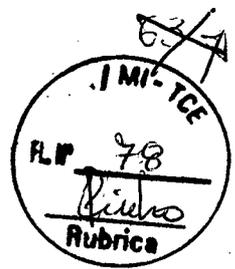
Débitos considerados até 13/12/2007

Atualização realizada somente até 31/12/2007

Rotina de Cálculo Local 4.13 de Dezembro de 2004

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Manoel DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Manoel Carvalho da Silva - ex - Pref. Municipal Auroa Pau			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rui Bernardo Soares 1418 - Centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
68.018-000	Auroa do Pará	Pa	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Not. n.º 011/2007		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Conv. 078/2000		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Adriana C. Santos		24/01/03	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO RECEBEDOR / SIGNATURE DE L'AGENCIÁRIO		
3942717	Valdomiro... MEL B. 454 637-0 Governo do Pará		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0468 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

SR 65945634 9 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

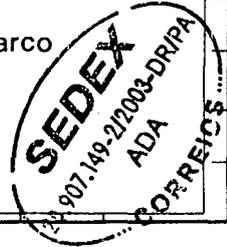
ENDERE O PARA DEVOLU O
RETOUR

Superintend ncia do Desenvolvimento da Amaz nia-SUDAM

Endere o: Av. Almirante Barroso, 426, Bl C" 5" Andar - Marco

CEP: 66.090-900

BELEM - PA

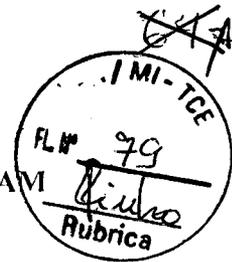


6 6 0 9 0 - 9 0 0

REC

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N. 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de C ssia S. Pinho
Ag. Administrativa

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS – CPC

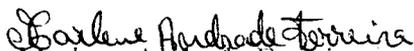


Despacho nº 09
Convênio nº 078/2000
Interessado: P.M. de Aurora do Pará/PA

Senhora Coordenadora da CPC,

1. Considerando que até a presente data não foram recebidas manifestações da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, neste Estado, e do Sr. Manoel Carvalho da Silva, ex-Prefeito e gestor do Convênio nº 078/2000, quanto aos termos das Notificações nºs 010 e 011/2007/SUDAM, recebidas em 21/12/2007 e 04/01/2008, respectivamente, conforme Avisos de Recebimento fls. 62 e 63, concluímos pela impugnação das despesas do Convênio aqui analisado.
2. Diante do exposto, sugerimos a não aprovação da prestação de contas devendo para tanto inscrever a Conveniente na conta contábil "Inadimplência Efetiva", no SIAFI, conforme motivo 217 e adotar providências quanto a instauração de Tomada de Contas Especial.

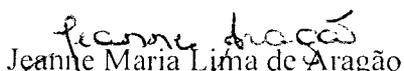
Em 29/01/2008


Marlene Andrade Ferreira
Técnico em Contabilidade


Tâmará Suely Reis Barros
Técnico em Contabilidade

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente para providências.

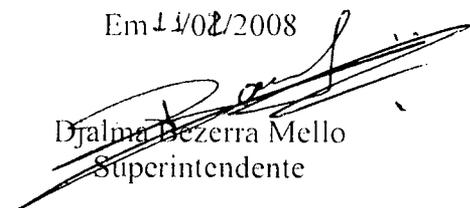
Em 29/01/2008


Jeanne Maria Lima de Aragão
Coordenadora da CPC

Conforme sugerido não aprovo a prestação de contas do Convênio nº 078/2000 e autorizo a instauração de Tomada de Contas Especial.

Encaminhe-se à Sra. Irene Yachiyo Ishikawa, Gestora Financeira, para os procedimentos junto ao SIAFI e, posterior retorno à CPC para providências quanto a instauração da Tomada de Contas Especial.

Em 14/02/2008


Djalma Bezerra Mello
Superintendente

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyremã de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

FL. Nº 80
 Livro
 Rubrica
 R

SIAFI2008-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
 12/02/08 12:39 NS - MES NORMAL USUARIO : CARDOSO
 DATA EMISSAO : 12Fev08 VALORIZACAO : 12Fev08 NUMERO : 2008NS000115
 UG/GESTAO EMITENTE: 533013 / 53202 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZON
 FAVORECIDO : 83267989/0001-21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
 TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
 INVERTE SALDO : NAO
 OBSERVACAO
 INADIMPLENCIA EFETIVA CONFORME DESPACHO 09 AS FLS 64 DO PROC 59431/371/2004
 04INADIMPLENCIA

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
541425	403172001			70.000,00

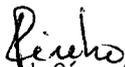
LANCADO POR : 02398087204 - CARDOSO UG : 533013 12Fev08 12:37
 PF1 AJUDA PF3 SAI PF4 ESELHO PF12 RETORNA

SIAFI2008-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
 12/02/08 12:39 USUARIO : CARDOSO
 PAGINA : 1
 UG EMITENTE : 533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
 GESTAO EMITENTE : 53202 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
 CONTA CONTABIL : 199620901 - EFETIVA
 CONTA CORRENTE : 403172 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
 SALDO ANTERIOR A 01FEV 0,00

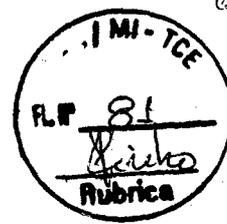
DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
12Fev	533013	53202	NS000115	541425	70.000,00D	70.000,00D

PF1 AJUDA PF2 DET PF3 SAI PF4 ESP PF7 RECUA PF8 AVANCA PF9 PERIODO PF12 RETORNA

[Handwritten Signature]
 SUPERINTENDENTE DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
 02/02/2008 12:37

SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrene de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

Handwritten mark



*João Azevedo Walter
Liliane, conj. Port. 4º 0º
de 19-11-07, para providências
junto CPC.*

MANOEL CARVALHO DA SILVA
EX-PREFEITO

*Alde Selma Frota Monteiro
Chere de Castro*

Ofício nº 01/2008

Aurora do Pará (Pa) 18 de fevereiro de 2008

AO
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DR. DJALMA BEZERRA MELLO
SUPERINTENDENTE
BELEM-PARÁ

Prezado Senhor,

Manoel Carvalho da Silva, Ex-Prefeito do Município de Aurora do Pará, vem solicitar a Vossa Senhoria cópia do Plano de Trabalho correspondente ao Convênio nº 078/2000, pois não ficamos com nem uma cópia em nosso poder. Aproveito a oportunidade para solicitar, prorrogação para apresentar Defesa da Notificação N 11/2007

Na certeza de ser atendido, valho-me da oportunidade para desejar-lhes votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

Manoel Carvalho da Silva
Manoel Carvalho da Silva
Ex- Prefeito

*A CPC
Para Atendimento
Fev 19.02.08
Gabriela*

18, 02, 08
ENTRADA
Gabinete da SUDAM
Alis



Handwritten signature

SODAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrema de Cassia S. Pinho
Ag. Administrativo

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS – CPC



Despacho nº 18
Convênio nº 078/2000
Interessado: P. M. de Aurora do Pará/PA

Ao Setor de Tomada de Contas Especial

1. Encaminhamos os autos para que seja instaurada Tomada de Contas Especial em razão da impugnação das despesas do presente Convênio, conforme autorização superior fl. 64.

Em 19/02/2008

Jeanne Maria Lima de Aragão
Jeanne Maria Lima de Aragão
Coordenadora da CPC



SODAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

1 0 JUL. 2008

Jacyremã de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**

Av. Almirante Barroso, 426 – Bloco C – 7º Andar – Marco
Bairro: Marco – CEP: 66.090-900 – Belém – Pará
Tel (91) 4008-5440/5441/5442/5443 / Fax: 4008-5543

NOTIFICAÇÃO/Nº 006/2008/SUDAM

Belém, 21 de fevereiro de 2008.

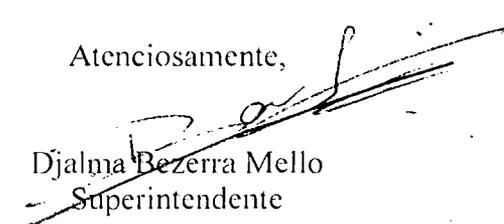
A Sua Senhoria o Senhor
Manoel Carvalho da Silva
ex-Prefeito Municipal de Aurora do Pará
Aurora do Pará - PA

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 078/2000

Prezado Senhor,

1. Recebemos, nesta data, o Ofício nº 01/2008, de 18/02/2008, enviado por V.Sa. solicitando cópia do Plano de Trabalho, ora encaminhado, e a prorrogação da Notificação nº 011/2007, de 13/12/2007.
2. Acontece que referida notificação concedia o prazo de 15 dias para manifestação, contados de 04/01/2008, data de seu recebimento conforme Aviso de Recebimento – AR.
3. Assim, diante do término do prazo em 21/01/2008 e da ausência de manifestação, autorizamos a instauração de Tomada de Contas Especial, motivo pelo qual concedemos-lhe o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, para que recolha o valor do débito já atualizado, conforme Demonstrativo de Débito, em anexo.
4. Informamos ainda, que transcorrido o prazo aqui concedido, sem a devolução devida, teremos, por imperativo da legislação em vigor que inscrevê-lo na conta contábil “Diversos Responsáveis” e dar prosseguimento à Tomada de Contas Especial, que após concluída, será encaminhada a Secretaria Federal de Controle Interno, para análise e, posteriormente, ao Tribunal de Contas da União para julgamento do mérito.
5. Na oportunidade, esclarecemos que a devolução acima deverá ser efetuada por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU nos termos previstos no endereço eletrônico www.tesouro.fazenda.gov.br, conforme informações abaixo:
Código para Recolhimento: 28850-0
CNPJ: 09.203.665.0001-77
UG/Gestão: 533013/53202

Atenciosamente,


Djalma Bezerra Mello
Superintendente

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)



Responsável (eis): **MANOEL CARVALHO DA SILVA**

Função (ões): **EX-PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ-PA**

Origem(ens) do débito: **DEVOLUÇÃO TOTAL DOS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 078/2000 - SUDAM**

Período: **15/12/2000 a 21/02/2008**

HISTÓRICO

Data	D/C	Moeda	Valor	Valor Atualizado	Dedução Recolh.	Total do Valor	Juros Atualizados	Juros Recolh.	Dedução Recolh.	Total de Juros	
15/12/2000	D	R\$	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21/02/2008	-	R\$	0,00	115.220,00	0,00	115.220,00	99.089,20	0,00	0,00	99.089,20	
			Débito(s) a cujo pagamento foi(ram) condenado(s) por Acórdão(s) de 21/02/2008, apurado(s) no processo nº TC 000371/2004-04						R\$	70.000,00	
001)	Atualização monetária do valor de R\$ 70.000,00 no período de 15/12/2000 até 21/02/2008, utilizando-se o coeficiente 1,6460, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 1,6516, vigente em 21/02/2008, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,0034, em vigor em 15/12/2000						R\$			115.220,00	
002)	Juros de Mora de 086% equivalentes a 1% do mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor de R\$ 115.220,00, contados a partir de JAN/2001						R\$			99.089,20	
002.a)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 115.220,00) com os juros no valor de (R\$ 99.089,20)						R\$			214.309,20	

SUDAM, 21/02/2008

Jeanne Maria L. de Aragão
 Jeanne Maria L. de Aragão
 Coordenadora da CPC
 Port. Nº 32 de 30.03.2004

Visto:

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

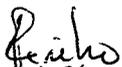
- De 15/12/2000 a 26/10/2000 - Unidade Fiscal de Referência - UFIR - Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91;
- De 15/12/2000 a 21/02/2008 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000
- Juros de Mora calculados nos termos do Art. 16 do DL nº 2.323/87 - in DOU de 05/03/87, Art. 54 da Lei nº 8.383/91 - in DOU de 31/12/91 e da Decisão nº 484/94 - TCU - Plenário, de 27/07/94, Ata nº 35/94, in DOU de 08/08/94 e da Decisão nº 1.122/2000 - TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 24/02/2008

Atualização realizada somente até 29/02/2008

Rotina de Cálculo Local 4.13 de Dezembro de 2004



SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyremã de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Av. Almirante Barroso, 426 - Bloco C - 7º Andar - Marco
Bairro: Marco - CEP: 66.090-900 - Belém - Pará
Tel (91) 4008-5440/5441/5442/5443 / Fax: 4008-5543

NOTIFICAÇÃO/Nº 007/2008/SUDAM

Belém, 21 de fevereiro de 2008.

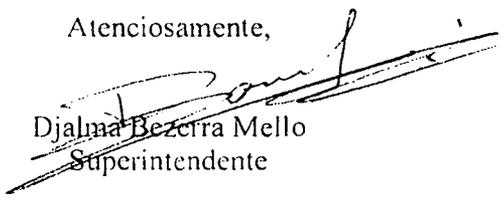
A Sua Excelência o Senhor
JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO
Prefeito Municipal de Aurora do Pará
Aurora do Pará - PA

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 078/2000

Senhor Prefeito,

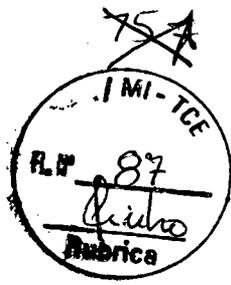
1. A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará-PA, na gestão do Sr. Manoel Carvalho da Silva, celebrou com a extinta Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM o Convênio nº 078/2000, tendo por objeto a "Construção do Sistema Viário".
2. Após análise concluímos pela não aprovação da prestação de contas do Convênio acima citado que culminou com a inscrição dessa Prefeitura na conta contábil "Inadimplência Efetiva" e a instauração de Tomada de Contas Especial.
3. Diante do exposto, concedemos o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, para que recolha o valor do débito já atualizado, conforme Demonstrativo de Débito, em anexo, ou, caso tenha tomado as providências previstas na Súmula/TCU nº 230, apresentação dos referidos comprovantes para que essa Prefeitura tenha seu registro de Inadimplência suspenso.
4. Informamos ainda, que transcorrido o prazo aqui concedido, sem a manifestação devida, teremos, por imperativo da legislação em vigor que prosseguir com a Tomada de Contas Especial, que após concluída, será encaminhada a Secretaria Federal de Controle Interno, para análise e, posteriormente, ao Tribunal de Contas da União para julgamento do mérito.
5. Na oportunidade, esclarecemos que a providência acima, conforme o § 3º do art. 5º da Instrução Normativa/STN nº 01/97, não é suficiente, deverá, ainda, ser comprovado semestralmente o prosseguimento das ações adotadas sob pena de retornar a situação de Inadimplência.

Atenciosamente,


Djalma Bezerra Mello
Superintendente

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. administrativo

MANOEL CARVALHO DA SILVA
EX-PREFEITO



Ofício nº 002/2000

Aurora do Para (Pa), 03 de Março de 2008.

AO
MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DR. DJALMA BEZERRA MELLO
SUPERINTENDENTE
BELÉM - PARÁ

*As senhores Walter
Helcinay, conf. Port.
nº 02 de 12-11-07,
para providências
mencionadas junto
à extinta CPC.*

Prezado Senhor,

AS
Alda Selma Frota Monteiro
Chefe do Gabinete

Manoel Carvalho da Silva, Ex-Prefeito do Município de Aurora do Pará, estou encaminhando DEFESA, do Convênio 078/2000- SUDAM, de minha responsabilidade, para seja analisada por tal Entidade.

Valho-me do momento para desejar-lhes votos estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL CARVALHO DA SILVA
EX-PREFEITO



*A CPC
Para ulterior prov. de m
Ry 26
3
W*

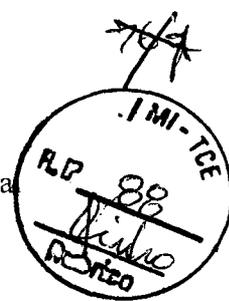
*Walter Helcinay Biana dos Santos
Ass. Jurídica e Serviços*

*06 03 08
16 h
W*

04/03/08
ENTRADA
Gabinete de SUDAM
Ana Celso

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

Ilm°. Sr. Djalma Bezerra Mello, Superintendente do Ministério da Integração Nacional
- MI - SUDAM.



MANOEL CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Aurora do Pará, Estado do Pará, Ex-Prefeito da Prefeitura deste Município, responsável pela prestação de Contas do Convênio nº 078/2000, celebrado com a extinta, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que teve como Objeto a Construção do Sistema Viário Urbano. Quero ressaltar que as falhas e/ou irregularidades relacionadas na Notificação nº 011/2007/SUDAM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, são objeto da presente DEFESA.

1 – A prestação de conta foi dada entrada fora do prazo, devido o recurso ter ingressado no último mês do mandato e ficamos impossibilitados de entrar na Prefeitura para pegar documentação, tivemos que solicitar ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, só ai que foi possível fazer tal prestação de contas.

2 – Com relação ao Plano de Trabalho, Relação de Bens e Termo do Convênio estou encaminhando em anexo a Defesa.

3 – A Nota Fiscal Série A de nº 004 de 01/12/2000, a Empresa Oliveira Junior e Farias Ltda, foi datada erradamente sua data seria dia 10/12/2000, já que sua o termo de Homologação foi dia 07/12/2000, enquanto seus pagamentos ocorrerão nos dias 20/12/2000 e 27/12/2000, conforme recibos, extrato bancário e OP.

4 – Não tomei conhecimento que teria que depositar a contrapartida na conta do Convênio, por isso ocorreu em tal irregularidade.

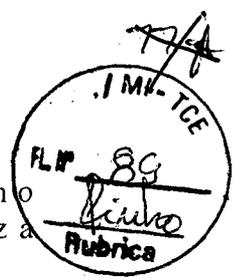
5 – Os recursos Financeiros não foram objeto de aplicação financeira, porquê, o recurso foi creditado no dia 15/12/2000, e foram sacados nos dias 20/12/2000 e 27/12/2000, por tanto não cabendo aplicação.

6 – Com relação a Carta Convite 016/2000, vou tenta explicar o que ocorreu: A SUDAM solicitou a Prefeitura de Aurora do Pará, que encaminha-se o Processo Licitatório, para que o Recurso pudesse ser liberado, então foi feito conforme solicitado, os meses passaram-se e o recurso do presente Convênio não sai então em setembro a Licitação foi Revogada, conforme declaração em anexo. No mês de Novembro ficamos sabendo que o recurso para tal Convênio ia ser liberado, então providenciamos novo Processo Licitatório que é a Carta Convite 030/2000, homologada no dia 07/12/2000, que é objeto do presente Convênio.

7 – Em quanto ao Boletim de Medição a Empresa que construiu a Obra não nos forneceram tal boletim.

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
1 0 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo

8 – As Cartas convite são superiores ao valor da Obra, porquê os licitante não sabem o valor do Convênio, na hora da abertura das cartas, verifica-se o menor preço e faz a proposta de quanto disponibiliza para tal Obra.



9 – Estou encaminhando novamente Cópia do Processo Licitatório nº 030/2000, Nota fiscal, recibo, Nota de Empenho e Ordem de Pagamento.

10 – PEDIDO

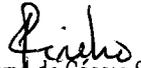
Por todo o exposto, e convicto no sentido de justiça que baliza as decisões dos analistas de contas desta Entidade, requeiro que seja analisada a presente DEFESA, considerando satisfatório os argumentos ora expostos em razão de saneamento das irregularidades ou falhas apresentadas, julgando regular a Prestação de Contas do Convênio nº 078/2000, da Prefeitura de Aurora do Pará que era de minha responsabilidade.

Termos em que pede e espera deferimento.

Aurora do Pará (Pa), 03 de Março de 2008.

Manoel Carneiro da Silva
Ex-Prefeito

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79

10 JUL. 2008

Jacyrene de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial,

1. Considerando que o processo que trata do Convênio nº 078/2000, firmado com a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, neste Estado, encontra-se em procedimento de Tomada de Contas Especial e que recebemos manifestação do ex-Prefeito e ordenador de despesas do referido Convênio, solicitamos o encaminhamento dos autos para que possamos nos manifestar.

Em 30/04/2008

Jeanne Maria Lima de Aragão
Jeanne Maria Lima de Aragão
Assistente Técnico



SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cassia S. Pinho
Ag. Administrativo



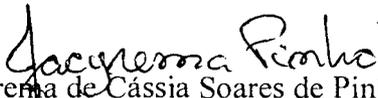
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PORTARIA Nº 59, de 03/04/2007

Despacho nº 002
Processos nºs 59431/00371/2004-41 e 0037/2004-04
Convênio nº 0078/2000
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

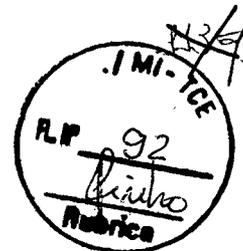
Senhora Assistente Técnica,

Encaminhamos-lhe os processos que tratam do Convênio nº 078/2000, celebrado entre a extinta SUDAM e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará-PA, conforme solicitado à fl.73.

Em 30/04/2008


Jacyrenna de Cássia Soares de Pinho
Presidente

SUDAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cassia S. Pinho
Ag. Administrativo



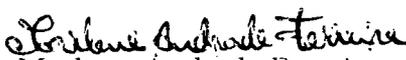
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS – CPC

Despacho
Processos nºs 59431/00372/2004-41 e 00371/2004-04
Convênio nº 078/2000
Interessado: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA

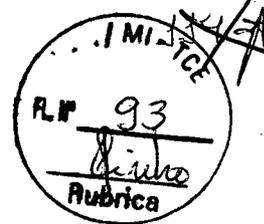
1. O presente documento trata da análise da manifestação apresentada pelo Sr. Manoel Carvalho da Silva, ex-Prefeito do município de Aurora do Pará, por meio de documento datado de 03/03/2008, fls. 75 a 111, visando sanar pendências detectadas na prestação de contas do Convênio nº 078/2000, elencadas na Notificação nº 11/2007/SUDAM, de 13/12/2007, fls. 58 a 59.
2. Em análise apresentamos nossa manifestação item a item:
 - item "1" : acatamos a justificativa apresentada;
 - item "2" : pendência sanada com a apresentação dos documentos;
 - item "3" : acatamos a justificativa apresentada;
 - item "4" : acatamos a justificativa apresentada;
 - item "5" : acatamos a justificativa apresentada;
 - item "6,7 e 8" : acatamos a justificativa apresentada;
 - item "9" : acatamos a justificativa apresentada;
 - item "10" : acatamos a justificativa apresentada;
 - item "11" : pendência sanada com a apresentação dos documentos;
3. Diante do exposto, constatamos que a Conveniente sanou as pendências documentais que ocasionaram a impugnação das despesas, conforme despacho nº 09, fl. 64.
4. Por outro lado, observamos que o objeto do Convênio não foi realizado, conforme Relatório nº 011/2005, fls. 32 a 35.
5. Assim, apesar de ter sanado a parte documental o Convênio continua em Tomada de Contas Especial em razão de não ter executado o objeto do Convênio.

Em 23.05.2008


Tânia Suely Reis Barros
Siape 1085219


Marlene Andrade Ferreira
Siape 0677579

SODAM / MI / TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrma de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Despacho nº 47
Convênio nº 078/2000
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA

Senhora Coordenadora,

1. Em razão da análise à fl. 113, solicitamos o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para conhecimento e providências.

Em 02/06/2008

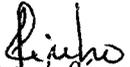
Jeanne Maria Lima de Aragão
Jeanne Maria Lima de Aragão
Assistente Técnico

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Em 02/06/2008

Irene Yachiyo Ishikawa
Irene Yachiyo Ishikawa
Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira



SODAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrene de Cássia S. Pinho
Ag. Administrativa



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PORTARIA Nº 59, 03/04/2007



Despacho nº 009
Processo nº 59431/00371/2004-04 e 00372/2004-41
Convênio nº 0078/2000
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Senhora Coordenadora da COFI,

1. Para que possamos melhor instruir o processo de Tomada de Contas Especial do Convênio nº 078/2000, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará – PA e a extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, consultamos o SIAFI e verificamos que o ex-gestor, não encontra-se inscrito na conta contábil “Diversos Responsáveis – Falta ou Irregularidade de Comprovação”.

2. Diante do exposto, solicitamos o seguinte registro no SIAFI:

ex-Prefeito – Manoel Carvalho da Silva: inscrição na conta contábil “Diversos Responsáveis – Falta ou Irregularidade de Comprovação”, conforme demonstrativo de débito anexo.

Em 16/06/2008

Jacyrêma de Cássia Soares de Pinho
Presidente da Comissão de TCE

De acordo.
Encaminhe-se à Diretoria de Coordenação-Geral de Administração e Finanças

Em 16/06/2008

Irene Yachiyo Ishikawa,
Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira

De acordo.
Encaminhe-se à Diretoria de Administração.

Em 16/06/2008

Maria Marciana Conceição Batista
Coordenadora-Geral da COGAF

De acordo.
Encaminhe-se ao Superintendente

Em 17/06/2008

Georgetti Motta Cavalcante
Diretora Administrativa

Autorizo o registro solicitado.
Encaminhe-se à COGAF para providências quanto a inscrição na conta contábil “Diversos Responsáveis – Falta ou Irregularidade de Comprovação”, no SIAFI, e posteriormente, à Comissão Permanente de TCE para que seja dada continuidade ao processo de Tomada de Contas Especial.

Em 17/06/2008

Djalma Bezerra Mello
Superintendente da SUDAM

Entrada na COGAF	
Em:	23 / 06 / 08
Hora:	9:30
Rubrica:	

A. COFi

Para os devidos registros conforme autorização superior fls. 115.

em, 23/06/08

mmc

Marla Marclana C. Batista
Coord. Geral Adm. Fin. da SUDAM
Port. nº 44

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008
Pinho
Jacyrema de Cassia S. Pinho
Ag. Administrativo



416.412

STAFI2008-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
 23/06/08 14:24 USUARIO : CARDOSO
 DATA EMISSAO : 23Jun08 VALORIZACAO : 23Jun08 NUMERO : 2008NL000182
 UG/GESTAO EMITENTE: 533013 / 53202 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
 FAVORECIDO : 533013 / 53202 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
 TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
 INVERTE SALDO : NAO
 OBSERVACAO

ATUALIZACAO DO VALOR DO SR. MANOEL CARVALHO DA SILVA. CONFORME DESPACHO 009/2008 ME AUT. SUPERIOR AS FLS. 115, DO PROC. 59431/00371/2004-04, FALHA OU IRREGULARIDADE NO CONV. 078/2000-PREF. MUN. DE AURORA DO PARA, DEM. DEBITO FLS. 70
 EVENTO INSCRICAO 1 INSCRICAO 2 CLASSIF.1 CLASSIF.2 VALOR
 540982 08 02651254215 112290800 214.309,20

LANCADO POR : 02398087204 - CARDOSO UG : 533013 23Jun08 14:19
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

STAFI2008-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
 23/06/08 14:24 USUARIO : CARDOSO
 PAGINA : 1

UG EMITENTE : 533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
 GESTAO EMITENTE : 53202 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
 CONTA CONTABIL : 112290800 - FALTA OU IRREGULARIDADE DE COMPROVACAO
 CONTA CORRENTE : 08 02651254215 - MANOEL CARVALHO DA SILVA
 SALDO ANTERIOR A 01JUN 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
23Jun	533013	53202	NL000182	540982	214.309,20D	214.309,20D

Cardoso
 JOSE DE ARAUJO CARDOSO

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF7=RECUA PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF12=RETORNA

SUDAM/MI/TCE
CONFERE COM O ORIGINAL
Decreto N.º 83.930/79
10 JUL. 2008

Jacyrene de Cassia S. Pinho
Ag. Administrativo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PORTARIA Nº 59, DE 03/04/2008

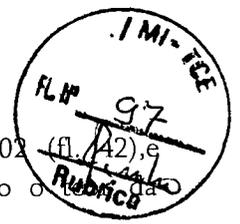
RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 012/2008

Senhora Coordenadora,

Trata o presente processo nº 59004/00311/2008-47 de Tomada de Contas Especial instaurado contra o Sr. MANOEL CARVALHO DA SILVA, ex-Prefeito do Município de Aurora do Pará, no Estado do Pará, portador do CPF nº 026.512.542-15 e da Carteira de Identidade nº 3942788-SEGUP/PA, agente executor e ordenador de despesa do Convênio nº 078/2000, originado do processo nº 59431/00372/2004-41 (02 volumes), registrado no SIAFI sob o nº 403172, celebrado com a extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, objetivando a “Construção do Sistema Viário no Município de Aurora do Pará”. O valor total do Convênio é de R\$ 77.000,00, sendo R\$ 70.000,00 repassados pela extinta SUDAM, em única parcela, por meio da Ordem Bancária nº 2000OB004206, de 12/12/2000, e R\$ 7.000,00, relativos a contrapartida.

2. A vigência do Convênio nº 078/2000 foi até 27/003/2001, não tendo sido firmado Termo Aditivo.
3. Em 29/11/2001 foi encaminhada a Notificação/Nº 037/2001 (fl. 32), ao Prefeito Municipal, para compelir o ex-gestor à respeito da apresentação da Prestação de Contas do referido Convênio.
4. Em 30/11/2001 foi encaminhada a Notificação/Nº 038/2001 (fl. 33), ao ex-Prefeito, para manifestar-se à respeito da apresentação da Prestação de Contas do Convênio em questão.
5. Em resposta a Notificação Nº 037/2001, foi encaminhada à extinta SUDAM o Ofício nº 016/2002/BL/PMAP (fl. 34), de 14/01/2002, juntamente, com a Procuração (fl. 35), do seu Advogado e representante, Dr. Konrado Alexandre neves Moura, e a Notificação Extra Judicial (fl. 36), dirigida ao ex-Prefeito, conforme solicitado.
6. Em 21/02/2002, foi encaminhado ao Prefeito o Ofício/GS/007/2002 (fl. 37), solicitando cópias da Notificação Extra-Judicial, com comprovante de recebimento, e de outras medidas legais tomada contra o ex-gestor.
7. Em resposta ao Ofício acima citado, foi encaminhada à extinta SUDAM o Ofício nº 016/2002/BL/PMAP (fl. 38), de 20/03/2002, com cópia Autenticada da Ação Ordinária de Indenização (fls. 39 a 41), ajuizada na Comarca de Aurora do Pará, contra o Sr. Manoel Carvalho da Silva.

Riinho
M. gr



8. Em 03/05/2002 foram encaminhadas as Notificações/Nºs 008/2002 e 009/2002 (fl. 43) ao ex-Prefeito Municipal e ao Prefeito, respectivamente, reiterando o encaminhamento das Notificações nº 038/2001 e nº 037/2001, respectivamente.
9. Em 11/07/2002 foi apresentada a Prestação de Contas do referido Convênio, conforme Ofício nº 001/2002 (fl. 44), de 17/06/2002, sendo registrada no SIAFI em 21/11/03, conforme à fl. 45, e processada sob o nº 59431/00371/2004-04.
10. No período de 28 a 29/04/2005 foi realizada a inspeção física naquela Municipalidade, onde constatou-se que o objeto do convênio não foi atingido e o que foi constatado em termos de obras não atendem as necessidades da população do Município, conforme Relatório nº 011/2005 (fls. 46 a 49).
11. No Período de 28/04 a 02/05/2005, foi realizada a análise da Prestação de Contas *in loco*, conforme Relatório nº 010/2005-SAPC (fls. 50 a 52), onde constatou-se pendências documentais elencadas na Solicitação de Documentos e/ou Justificativas (fl. 53).
12. Em resposta a Solicitação de Documentos e/ou Justificativas acima foi encaminhado o Ofício Nº 105/05GPMAP (fl. 54), de 12/05/2005, da Prefeitura Municipal informando que não foi encontrada nenhuma documentação referente ao Convênio nº 078/2000.
13. Em 28/06/2005 foi encaminhado à ADA o Ofício nº 437/2005/SE-MI (fl. 55), do Secretário-Executivo do MI, anexo Ofício nº 447/2005 – SECEX-PA, do Tribunal de Contas da União (fls. 57/58), de 09/06/2005, solicitando Nota Técnica com informações do referido Convênio, sendo respondido por meio do Ofício/GAB/Nº 366/2005 (fls. 59 a 65), de 14/07/2005.
14. Em 06/12/2007 foi emitido o Parecer Financeiro nº 01/2007 (fls. 66 a 70), que concluiu pelo encaminhamento de Notificação ao Prefeito e ao ex-Prefeito para manifestação das pendências detectadas ou a devolução total dos recursos do Convênio.
15. Em 13/12/2007 foi encaminhado ao Prefeito a Notificação/Nº 010/2007/ADA/MI (fls. 71/72), conforme Aviso de Recebimento – AR (fl. 73), solicitando informações sobre as providências tomadas com relação ao que está previsto na Súmula 230, do Tribunal de Contas da União, e informando que será instaurado o processo de Tomada de Contas especial do Convênio em questão e que aquela Municipalidade será inscrita no SIAFI, na conta contábil “Inadimplência Efetiva”.
16. Em 13/12/2007 foi encaminhada a Notificação/Nº 011/2007/CPC/ADA/MI (fls. 74/75), ao ex-Prefeito Municipal, conforme Aviso de Recebimento-AR (fl. 78), solicitando manifestação quanto as pendências detectadas pendências ou recolha ao erário o valor do débito, já atualizado, conforme Demonstrativo de Débito (fls. 76/77)
17. Em 29/01/2008 foram solicitadas por meio do Despacho nº 09 (fl. 79) a inscrição da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará na conta contábil “Inadimplência Efetiva”, no SIAFI, em virtude da não aprovação da Prestação de Contas, e a autorização da instauração da Tomada de Contas Especial. sendo procedida em 12/02/20098 (fl. 70)
18. Em 18/02/2008 foi encaminhado à SUDAM o Ofício nº 01/2008, do ex-gestor (fl. 81), solicitando cópia do Plano de Trabalho e a prorrogação de prazo para apresentar as justificativas.
19. Em 19/02/2008 foram encaminhados para o Setor de Tomada de Contas Especial

Pinho
N.
R.



os processos que tratam do referido Convênio para instauração de TCE, conforme Despacho nº 018 (fl. 82)

20. Em 21/02/2008 foi encaminhada a Notificação nº 006/2008/SUDAM (fl. 83), ao ex-Prefeito, informando que foi autorizado a instauração do processo de Tomada de Contas e Especial e que deverá ser recolhido o valor de R\$ 214.309,20, já atualizado, conforme demonstrativo de débito (fls. 84/85).

21. Na mesma data foi encaminhada a Notificação nº 007/2008/SUDAM (fls. 86), ao Prefeito Municipal, informando que após análise concluiu-se pela não aprovação da Prestação de Contas do Convênio nº 078/2000, sendo procedida a inscrição da Prefeitura Municipal na conta contábil "Inadimplência Efetiva" e a instauração do processo de Tomada de Contas Especial, devendo ainda, recolher o valor de R\$ 214.309,20, já atualizado, conforme demonstrativo de débito (fls. 84/85), solicitando, ainda, informações sobre as providências tomadas com relação ao que está previsto na Súmula 230, do Tribunal de Contas da União.

22. Em 04/03/2008 foi encaminhado à SUDAM o Ofício nº 002/2008 (fl. 87), de 03/03/2008, juntamente com a Defesa (fls. 88/89), relativa ao Convênio em questão.

23. Em 30/04/2008 foram solicitados pela Assistente Técnica (fl. 90), os processos que tratam do referido Convênio para manifestação quanto aos documentos enviados pelo ex-Prefeito, sendo encaminhados por meio do Despacho nº 002 (fl. 91).

24. Em 23/05/2008 foi realizada a análise dos documentos encaminhados pelo ex-Prefeito, que concluiu que a Conveniente sanou as pendências documentais, mas em razão de não ter executado o objeto do Convênio em questão deverá ser dado prosseguimento no processo de Tomada de Contas Especial, conforme Despacho (fl. 92).

25. Em 02/06/2008 os autos retornaram à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para dar prosseguimento à instauração do processo de TCE, conforme Despacho nº 47 (fl. 93).

26. Em 16/06/2008 foi solicitada por meio do Despacho nº 009 (fl. 94), a inscrição na conta contábil "Diversos Responsáveis – Falta ou Irregularidade de Comprovação", no SIAFI, do Sr. Manoel Carvalho da Silva, ex-gestor e ordenador de despesas do Convênio nº 078/2000, sendo procedida em 23/06/2008, conforme à fl. 95.

27. Diante desses fatos, instaurou-se o presente processo de Tomada de Contas Especial, contra o Sr. Manoel Carvalho da Silva, em virtude da não aprovação da Prestação de Contas do Convênio nº 078/2000, com base no art. 38, inciso II, alínea "a" da IN/STN nº 01/97, de 15/01/1997.

28. Finalmente, tendo-se por fundamento os fatos apontados no presente Relatório de Tomada de Contas Especial, consideramos o Sr. Manoel Carvalho da Silva, ex-Prefeito Municipal de Aurora do Pará-PA e ordenador de despesas do Convênio nº 078/2000, em débito para com a Fazenda Nacional pelo valor de R\$ 70.000,00, que atualizados, até 21/02/2008, montam em R\$ 214.309,20, conforme Demonstrativo de débito (fls. 84/85).

29. Lembramos ainda, que não foi feita a inscrição do Sr. Manoel Carvalho Silva, no CADIN, em virtude do que preceitua o § 2º, art. 7º, da Instrução Normativa TCU nº 41, de 15/05/2002, que "o ordenador da despesa providenciará a inclusão do nome do responsável no CADIN, na forma da

Carvalho
Bo



legislação em vigor, quando comunicado pelo TCU após o julgamento da Tomada de Contas Especial".

30. Nesse sentido, submetemos o presente processo a V.Sª, com sugestão de encaminhamento à consideração do Sr. Superintendente desta Autarquia, para conhecimento e encaminhamento à Secretaria Federal de Controle Interno.

31. É o relatório.

Belém-PA, 10 de julho de 2008


Jacyrama de Cássia Soares de Pinho
Presidente da Comissão da TCE

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Administração e Finanças

Em 10/07/2008

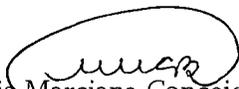


Irene Yachiyo Ishihawa
Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria de Administração.

Em 10/07/2008


Maria Marciana Conceição Batista
Coordenadora-Geral de Administração e Finanças

De acordo.

Encaminhe-se ao Superintendente.

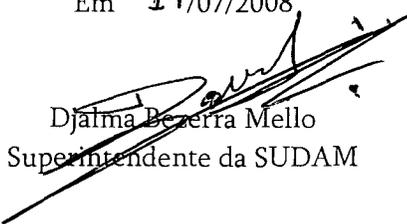
Em 14/07/2008

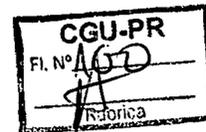

Georgetti Motta Cavalcante
Diretora de Administração

De acordo.

Encaminhe-se à Secretaria Federal de Controle Interno.

Em 14/07/2008


Djalma Bezerra Mello
Superintendente da SUDAM



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

Av. Almirante Barroso, 426 – Bloco C – 7º Andar
Bairro: Marco – CEP: 66090-900 – Belém – Pará
Tel: (91) 4008-5440 a 5444 / Fax: (91) 4008-5543

OFÍCIO/GAB/Nº 428/2008

Belém-PA, 14 de julho de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
HUMBERTO LÚCIO PIMENTEL MENEZES
Coordenador-Geral de Auditoria Especial
Secretaria Federal de Controle Interno
Controladoria-Geral da União
SAS Q. 1 BL. A, Ed. Darcy Ribeiro, 3º andar – Sala 308
CEP: 70.070-905
BRASÍLIA - DF

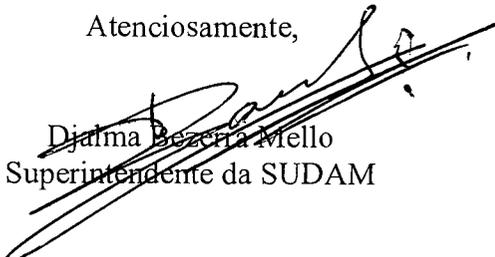
Assunto: Processo de Tomada de Contas Especial

Senhor Coordenador,

Encaminhamos-lhe o processo de Tomada de Contas Especial, conforme abaixo:

- Processo TCE nº 59431/00311/2008-47: instaurado contra o Sr. Manoel Carvalho da Silva, ex-Prefeito e ordenador das despesas do Convênio nº 078/2000, celebrado entre a extinta SUDAM e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará-PA..

Atenciosamente,

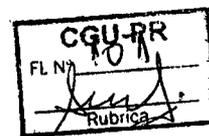


Djalma Bezerra Mello
Superintendente da SUDAM

EM BRANCO

CONVENIO: 403172 SITUACAO : INADIMPLENTE <SIAFI>
CONCEDENTE : 533013/53202 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
RESPONSAVEL : 13038770744 - MAURICIO BENEDITO BARREIRA VASCONCELOS
NUMERO ORIGINAL: 078/2000-SUDAM NUMERO PROCESSO: 01858/2000-82
BANCO : AGENCIA : CONTA CORRENTE :
CONVENENTE : 83267989000121 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA
RESPONSAVEL : 02651254215 - MANOEL CARVALHO DA SILVA
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDereco : MENDES DE QUEIROZ 306 VILA NOVA
MUNICIPIO : AURORA DO PARA - PA
INTERVENIENTE :
RESPONSAVEL :
EXECUTOR :
RESPONSAVEL :
INICIO VIGENCIA : 12Dez2000 FIM VIGENCIA: 26Mar2001
PRAZO PREST. CONTAS: 25Mai2001 CELEBRACAO : 30Jun2000 PUBLICACAO: 12Dez2000

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA PF6=PGTOS PF9=INAD. PENDENTES
PF10=INICIO PF11=DET. CONSORCIO PF12=RETORNA



ANEXO

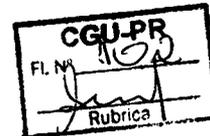


Justiça Eleitoral
Eleições Municipais 1996
Consulta de Resultados Eleitorais
21/01/2011 - 15:55:17 - Dados sujeitos a alteração
Última atualização em: 27/10/2005

Resultado da Eleição - 1º turno
UF (PARA) - Município (AURORA DO PARA) - Cargo (PREFEITO) - Situação (TODAS) - Partido (TODOS)

1~4 de 4 - Última atualização em: 27/10/2005 - Dados sujeitos a alteração

rgo	Município	Partido	Nr.	Candidato	Votos Nominais	Situação	%/Válidos Coligação
:feito	AURORA DO PARA	PSC	20	JOSE HUMBERTO DE MENEZES	55	Não eleito	0,989 (sem coligação)
:feito	AURORA DO PARA	PFL	25	MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA	1.928	Não eleito	34,670 (sem coligação)
:feito	AURORA DO PARA	PPB	11	MANOEL MARTINS FARIAS	376	Não eleito	6,761 (sem coligação)
:feito	AURORA DO PARA	PMDB	15	MANOEL CARVALHO DA SILVA	3.202	Eleito	57,580 (sem coligação)



10/01/2010

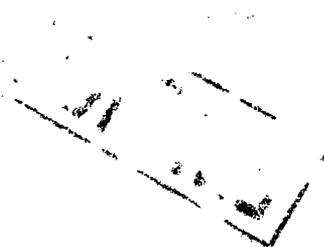
EM BRANCO



UF (PARA) - Município (AURORA DO PARA) - Cargo (PREFEITO) - Situação (TODAS) - Partido (TODOS)
Resultado da Eleição - 1º turno

1-3 de 3 - Última atualização em: 27/10/2005 - Dados sujeitos a alteração

Cargo	Município	Partido	Nr.	Candidato	Votos		% / Válidos Coligação
					Nominais	Situação	
refeito	AURORA DO PARA	PSDB	45	José Antonio dos Santos Carvalho	3.082	Eleito	49,943 PSDB / PL / PSD
refeito	AURORA DO PARA	PMDB	15	Manoel Carvalho da Silva	3.043	Não eleito	49,311 PMDB / PTB / PFL / PSB
refeito	AURORA DO PARA	PP	11	José Justino dos Santos	46	Não eleito	0,745 (sem coligação)



CGU-PR
 Fl. N. 103
 Rubrica

EM BRANCO



DP
Fls. 000104
Ass.:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
DIRETORIA DE AUDITORIA DE PESSOAL, PREVIDÊNCIA E TRABALHO**

PROCESSO Nº: 59004.000311/2008-47
TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial
INSTRUMENTO ORIGINAL: Convênio nº 078/2000
REGISTRO SIAFI: 403172
UG CONCEDENTE: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO: 533013/53202
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA
CNPJ CONVENIENTE: 83.267.989/0001-21
RESPONSÁVEL: Manoel Carvalho da Silva
CPF DO RESPONSÁVEL: 026.512.542-15
CARGO À ÉPOCA: Prefeito (gestão: 1997-2000)
VALOR TOTAL DO DÉBITO: R\$ 214.309,20
DATA DE REFERÊNCIA: 21/2/2008
MOTIVO/CONSTATAÇÃO: Não execução do objeto
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0519.3669.0044

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 213219/2011

Com vistas a dar cumprimento ao que dispõe a Instrução Normativa TCU nº 56, de 5/12/2007, apresentamos o resultado dos exames efetuados no processo em referência.

I - RESULTADO DOS EXAMES

2. Trata o presente Relatório de Auditoria da análise do processo de Tomada de Contas Especial instaurado *intempestivamente* (fls. 01 e 46-49) pelo Ministério da Integração Nacional, em razão da não execução do objeto do Convênio nº 078/2000 (Termo Simplificado às fls. 28-29), celebrado entre a extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, tendo por objeto a construção do sistema viário urbano no Município, consoante Plano de Trabalho às fls. 06-09, com vigência incidente no período de 12/12/2000 a 26/3/2001 (fl. 101).

3. O motivo que ensejou a instauração da TCE foi materializado pelas irregularidades apuradas pelo Concedente em vistoria realizada no Município no período de 28 e 29/4/2005, consubstanciada no Relatório de Acompanhamento Físico de Transferências Voluntárias nº 011/2005, de 2/6/2005 (fls. 46-49), donde consta que “*em aproximadamente 95% da extensão o pavimento inexistente, nos outros 5% encontra-se completamente deteriorado*” e que, conseqüentemente, o objeto do Convênio nº 078/2006 não foi atingido, pois o que foi constatado em termos de obras não atende às necessidades da população.

4. Verificamos a observância, pelo Concedente, das normas relativas à avaliação técnica do Plano de Trabalho (fls. 18-19), à avaliação jurídica da minuta do Termo de Convênio (fls. 20-24) e à fiscalização do cumprimento do objeto (fls. 46-49).

5. Os recursos previstos para a implantação do objeto foram orçados e aprovados no valor total de R\$ 77.000,00 (fl. 28), sendo R\$ 7.000,00 correspondente à contrapartida da

Conveniente e R\$ 70.000,00 à conta do Concedente, transferidos à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA por meio da Ordem Bancária nº 2000OB004206, de 12/12/2000 (fl. 31). DP
200104-V

5.1. Releva consignar que os recursos creditados na conta do Convênio foram movimentados no período de 15 a 27/12/2000, conforme informações constantes do item 3.1 do Parecer Financeiro nº 01/2007, de 6/12/2007 (fls. 66-70).

6. No Relatório de Tomada de Contas Especial nº 012/2008, de 10/7/2008 (fls. 96-99), restou caracterizada a responsabilidade do Senhor Manoel Carvalho da Silva, Prefeito Municipal de Aurora do Pará/PA à época dos fatos, em razão da não execução do objeto do Convênio nº 078/2000, apurando-se como prejuízo o valor original de R\$ 70.000,00, que, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais de mora no período de 15/12/2000 a 21/2/2008, na forma da Decisão TCU nº 1.122/2000 – Plenário, atingiu a importância de R\$ 214.309,20 (fls. 84-85). A inscrição em conta de responsabilidade, no SIAFI, foi realizada mediante a Nota de Lançamento nº 2008NL000182, de 23/6/2008 (fl. 95).

7. Consta dos autos de TCE cópia autenticada da Ação Ordinária de Indenização, de 4/2/2002 (fls. 39-41), ajuizada pelo Senhor José Antônio dos Santos Carvalho, Prefeito Municipal de Aurora do Pará/PA na gestão 2001-2004 (fl. 103), contra o agente supracitado (gestão: 1997-2000 – fl. 102).

8. No que se refere aos aspectos formais, as peças que integram os autos, a seguir relacionadas, encontram-se revestidas das formalidades legais, em consonância com o disposto no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 56, de 5/12/2007, bem como em outros normativos:

- a) Ficha de qualificação do responsável (fl. 03);
- b) Termo de formalização da avença (Termo Simplificado às fls. 28-29);
- c) Demonstrativo financeiro do débito (fls. 84-85);
- d) Relatório do Tomador de Contas (fls. 96-99);
- e) Cópias das notificações expedidas ao responsável (fls. 74-75 e 83);
- f) Registro de Inadimplência (fl. 101) e
- g) Inscrição de responsabilidade (fl. 95).

III – CONCLUSÃO

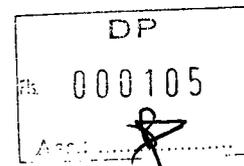
9. Diante do exposto e de acordo com as informações constantes do Relatório de Tomada de Contas Especial, concluímos que o Senhor Manoel Carvalho da Silva encontra-se em débito com a Fazenda Nacional pela importância de R\$ 214.309,20, conforme descrito no item 6 deste Relatório de Auditoria.


Alexandre Ayala Furiati
Técnico de Finanças e Controle
DPPCE/DP/SFC/CGU/PR

Brasília - DF, 28 de janeiro de 2011.


Damonille Brito Soares
Técnico de Finanças e Controle
DPPCE/DP/SFC/CGU/PR


Flávia de Oliveira Sousa
Chefe de Divisão
DPPCE/DP/SFC/CGU/PR



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
DIRETORIA DE AUDITORIA DE PESSOAL, PREVIDÊNCIA E TRABALHO**

PROCESSO Nº: 59004.000311/2008-47
TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial
INSTRUMENTO ORIGINAL: Convênio nº 078/2000
REGISTRO SIAFI: 403172
UG CONCEDENTE: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO: 533013/53202
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA
CNPJ CONVENIENTE: 83.267.989/0001-21
RESPONSÁVEL: Manoel Carvalho da Silva
CPF DO RESPONSÁVEL: 026.512.542-15
CARGO À ÉPOCA: Prefeito (gestão: 1997-2000)
VALOR TOTAL DO DÉBITO: R\$ 214.309,20
DATA DE REFERÊNCIA: 21/2/2008
MOTIVO/CONSTATAÇÃO: Não execução do objeto
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0519.3669.0044

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 213219/2011

Examinei as peças que compõem a Tomada de Contas Especial, que trata da imputação de responsabilidade ao agente indicado, instruída de acordo com o disposto na vigente Instrução Normativa TCU nº 56/2007.

2. A análise efetuada restringiu-se aos documentos que integram o referido processo, estando a manifestação dos técnicos responsáveis, a qual ratifico, expressa em item próprio do Relatório de Auditoria, em consonância com o disposto no art. 4º da IN/TCU nº 56/2007.

3. Em face do exame procedido, conforme Relatório de Auditoria, certifico a **IRREGULARIDADE** das contas tratadas neste processo.

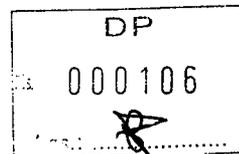
À consideração do Senhor Diretor de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho.

Brasília, 21 de fevereiro de 2011.

PAOLA JULIANA DE VASCONCELLOS PRAXEDES

Coordenadora-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial -
Substituta

EM BRANCO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
DIRETORIA DE AUDITORIA DE PESSOAL, PREVIDÊNCIA E TRABALHO**

PROCESSO Nº: 59004.000311/2008-47
TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial
INSTRUMENTO ORIGINAL: Convênio nº 078/2000
REGISTRO SIAFI: 403172
UG CONCEDENTE: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO: 533013/53202
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA
CNPJ CONVENENTE: 83.267.989/0001-21
RESPONSÁVEL: Manoel Carvalho da Silva
CPF DO RESPONSÁVEL: 026.512.542-15
CARGO À ÉPOCA: Prefeito (gestão: 1997-2000)
VALOR TOTAL DO DÉBITO: R\$ 214.309,20
DATA DE REFERÊNCIA: 21/2/2008
MOTIVO/CONSTATAÇÃO: Não execução do objeto
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0519.3669.0044

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO Nº 213219/2011

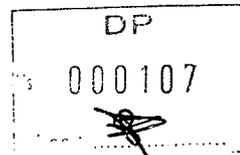
Em atendimento às determinações previstas no inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o art. 151 do Decreto n.º 93.872/86, e considerando a manifestação da Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial desta Diretoria, consubstanciada no Relatório e Certificado de Auditoria, concluiu pela **IRREGULARIDADE** das presentes contas.

2. Desse modo, o presente processo encontra-se em condições de ser submetido ao Ministro de Estado Supervisor para colhimento do pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 22 de FEVEREIRO de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PY
Diretor de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho

ANEXO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

PROCESSO Nº: 59004.000311/2008-47
TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial
INSTRUMENTO ORIGINAL: Convênio nº 078/2000
REGISTRO SIAFI: 403172
UG CONCEDENTE: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM
CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO: 533013/53202
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA
CNPJ CONVENENTE: 83.267.989/0001-21
RESPONSÁVEL: Manoel Carvalho da Silva
CPF DO RESPONSÁVEL: 026.512.542-15
CARGO À ÉPOCA: Prefeito (gestão: 1997-2000)
VALOR TOTAL DO DÉBITO: R\$ 214.309,20
DATA DE REFERÊNCIA: 21/2/2008
MOTIVO/CONSTATAÇÃO: Não execução do objeto
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0519.3669.0044

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 82 do Decreto-lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, relativas ao presente processo de Tomada de Contas Especial, cuja opinião foi pela **IRREGULARIDADE** das contas.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, na forma prevista no inciso II, artigo 71, da Constituição Federal, para fins de julgamento.

Brasília, de de 2011.

FERNANDO BEZERRA COELHO
Ministro de Estado da Integração Nacional

EMBRANCO

Controladoria-Geral da União - CGU
Controle de Processos e Documentos - CGU Prod
Tramitados e Entregues



De : DGI/CGSS/EXP - Expedição da CGSS
Para : Ministério da Integração Nacional - GABINETE DO MINISTRO

Nº Origem	P/D	Núm. Protocolo	Despacho	Nº	N Págs	N Vols
	P	59000.000606/2008-53	A Sua Excelência o Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, Ministro de Estado da Integração Nacional, para adoção das medidas indicadas conforme Aviso nº 92/2011 GM/CGU-PR	2951054	156	1
	P	59000.000621/2008-00	A Sua Excelência o Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, Ministro de Estado da Integração Nacional, para adoção das medidas indicadas conforme Aviso nº 92/2011 GM/CGU-PR	2951056	242	1
	P	59000.000654/2008-41	A Sua Excelência o Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, Ministro de Estado da Integração Nacional, para adoção das medidas indicadas conforme Aviso nº 92/2011 GM/CGU-PR	2951112	322	2
	P	59000.000680/2008-70	A Sua Excelência o Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, Ministro de Estado da Integração Nacional, para adoção das medidas indicadas conforme Aviso nº 92/2011 GM/CGU-PR	2951061	157	1
	P	59000.000686/2008-47	A Sua Excelência o Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, Ministro de Estado da Integração Nacional, para adoção das medidas indicadas conforme Aviso nº 92/2011 GM/CGU-PR	2951057	573	3
	P	59000.000710/2008-48	A Sua Excelência o Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, Ministro de Estado da Integração Nacional, para adoção das medidas indicadas conforme Aviso nº 92/2011 GM/CGU-PR	2951058	546	3
	P	59000.000720/2008-83	A Sua Excelência o Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, Ministro de Estado da Integração Nacional, para adoção das medidas indicadas conforme Aviso nº 92/2011 GM/CGU-PR	2951060	215	1
	P	59004.000233/2008-81	A Sua Excelência o Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, Ministro de Estado da Integração Nacional, para adoção das medidas indicadas conforme Aviso nº 92/2011 GM/CGU-PR	2951055	218	1

EM BRANCO

Controladoria-Geral da União - CGU
Controle de Processos e Documentos - CGU Prod
Tramitados e Entregues



P	59004.000237/2008-69	A Sua Excelência o Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, Ministro de Estado da Integração Nacional, para adoção das medidas indicadas conforme Aviso nº 92/2011 GM/CGU-PR	2951053	122	1
P	59004.000311/2008-47	A Sua Excelência o Senhor Fernando Bezerra de Souza Coelho, Ministro de Estado da Integração Nacional, para adoção das medidas indicadas conforme Aviso nº 92/2011 GM/CGU-PR OBS: o item 04 do anexo a este ofício contém erro de digitação. Onde lê-se 59004.00311/2008-47, leia-se: 590040.00311/2008-47.	2951091	107	1

Recebido por: _____ em ____/____/____ às ____:____

EM BRANCO



AVISO N.º 92 /2011/GM/CGU-PR

Em 02 de março de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO
Ministro de Estado da Integração Nacional
Brasília, DF

Assunto: **Encaminha processos de Tomada de Contas Especial**

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência os processos de Tomada de Contas Especial constantes do quadro anexo, os quais contemplam os resultados dos exames realizados pela área técnica da Secretaria Federal de Controle Interno, consubstanciados nos Relatórios e Certificados de Auditoria, e nos Pareceres do Dirigente do Controle Interno, apensos, com as respectivas avaliações das contas dos responsáveis, certificadas como **IRREGULARES**, para a obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 52 da Lei n.º 8.443/92, e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento às disposições contidas no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

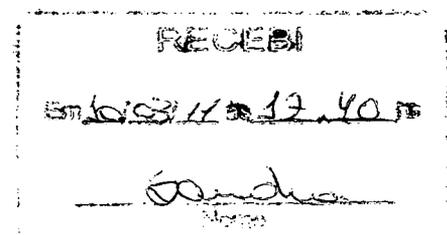
2. Por oportuno, solicito o obséquio de Vossa Excelência no sentido de determinar ao Assessor Especial de Controle Interno dessa Pasta a remessa dos referidos processos ao Egrégio Tribunal de Contas da União, tão logo adotada a providência mencionada no parágrafo inicial, remetendo cópias do expediente de encaminhamento e do Pronunciamento Ministerial à Secretaria Federal de Controle Interno, para fins de acompanhamento e controle.

Atenciosamente,



JORGE HAGE SOBRINHO

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União



EM BRANCO



ITEM	NºS PROCESSOS	ÓRGÃO/ENTIDADE	RELAUD
01	59004.000237/2008-69	PM de Marcelândia/MT ✓	212120
02	59000.000606/2008-53	PM de Guajará/AM ✓	212130
03	59004.000233/2008-81	PM de Guajará/AM ✓	212119
04	59004.00311/2008-47	PM de Aurora do Pará/PA ✓	213219
05	59000.000621/2008-00	PM de Rio da Conceição/TO ✓	212131
06	59000.000686/2008-47 (3 volumes)	PM de Jaqueira/PE ✓	213087
07	59000.000710/2008-48 (3 volumes)	PM de Barra de Santana/PB ✓	213963
08	59000.000654/2008-41 (2 volumes)	PM de São João da Baliza/RR ✓	212841
09	59000.000720/2008-83 ✓	PM de Alto Alegre do Maranhão/MA ✓	213958
10	59000.000680/2008-70	PM de Areia de Baraúnas/PB ✓	212839

EM BRANCO



Dados de Registro - Protocolo MI: 59204.003042/2011-1

Documento: AVISO 92 de 02/03/2011

Nº Processo:

Origem: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Interessado: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Assunto: **Informações**

ENCAMINHA PROCESSOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL REFERENTES AO MUNICÍPIOS DE MARCELÂNDIA/MT (59004.000237/2008-69), GRAJARÁ/AM (59000.000606/2008-53 E 59004.000233/2008-81), AURORA DO PARÁ/PA (59004.00311/2008-47), RIO DA CONCEIÇÃO/TO (59000.000621/2008-00), BARRA DE SANTANA/PB (59000.000710/2008-48 - 03 VOLUMES), SÃO JOÃO DA BALIZA/RR (59000.000654/2008-41 - 02 VOLUMES), ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA (59000.000720/2008-83 E AREIA DE BARAÚNAS/PB (59000.000680/2008-70).

Obs.:

Encaminhe-se à Assessoria de Controle Interno/AECI, para conhecimento e providências pertinentes.

sexta-feira, 11 de março de 2011

Gelson Albuquerque

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado
da Integração Nacional

RECEBI EM

15/03/2011

AS 14:00

Mairés
GM/AECI

EM BRANCO



PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

PROCESSO N°: 59004.000311/2008-47
TIPO DE AUDITORIA: Tomada de Contas Especial
NÚMERO ORIGINAL: Convênio n.º 078/2000
REGISTRO SIAFI: 403172
UG CONCEDENTE/RESPONSÁVEL: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
CÓDIGO UG CONCEDENTE/ RESPONSÁVEL: 533013/53202
CONVENENTE/RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA
CNPJ CONVENENTE/RESPONSÁVEL: 83.267.989/0001-21
RESPONSÁVEL: Manoel Carvalho da Silva
CPF DO RESPONSÁVEL: 026.512.542-15
CARGO À ÉPOCA: Prefeito (Gestão: 1997-2000)
VALOR TOTAL DO DÉBITO: R\$ 214.309,20
DATA DE REFERÊNCIA: 21/02/2008
MOTIVO (CONSTATAÇÃO): Não execução do objeto
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0519.3669.0044

Em conformidade com o disposto no art. 82 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 52 da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, relativo ao presente processo de Tomada de Contas Especial, cuja opinião foi pela **IRREGULARIDADE** das contas.

Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília-DF, 22 de Março de 2011.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO
Ministro de Estado da Integração Nacional

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO



Ofício nº 93 AECI/GM

Brasília, 22 de março de 2011.

A Sua Senhoria, o Senhor
NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS
Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no
Estado do Pará
Travessa Humaitá, nº 1574
Belém - PA
Cep: 66085-220



Assunto: **Tomada de Contas Especial**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria para julgamento por essa E. Corte de Contas, na forma prevista no artigo 71, inciso II, da Constituição, o Processo n.º 59004.000311/2008-47, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada contra o Senhor Manoel Carvalho da Silva, Ex- Prefeito Municipal de Aurora do Pará-PA, em razão da não execução do objeto do Convênio n.º 078/2000 (SIAFI 403172).

2. Acompanham os autos o Relatório e Certificado de Auditoria e o Parecer do Dirigente do Controle Interno da Secretaria Federal de Controle Interno, com a respectiva avaliação das contas do responsável, certificadas como **irregulares**, bem como o pronunciamento do titular desta Pasta, na forma que dispõe o art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Atenciosamente,


LUIZ BERNARDO NETO
Assessor Especial de Controle Interno

1001 - SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL



Ministério da Integração Nacional - MI
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Avenida Almirante Barroso, 426 - Bloco "C" Marco
CEP: 66090-900 Belém - Pará - Brasil
Fone: (91) 4008-5442 a 5444 - Fax: (91) 4008-5543

Composto e Impresso Reprografia SUDAM